

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Carolina Mendes Gomes
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Claudia Mazarío
Claudia Regina Di Pietro

Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho
Marcelo Barreto

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albiéri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

PASTA CASABONA: 116094
CÓDIGO: C-82

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Processo nº 1005991-04.2017.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA E OUTRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.378/0001-93, por seus advogados que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, iniciar **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, contra **JEFERSON NUNES FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 350.204.128-80, nos termos abaixo expostos.

A presente demanda foi julgada procedente para constituição de título judicial da obrigação do Requerido, ora Executado, constituindo crédito no montante de R\$ 20.018, 83 (vinte mil, dezoito reais e oitenta e três centavos) com juros de mora e correção monetária desde inadimplemento da obrigação e honorários de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Vistos. Strong Consultoria Educacional Ltda. e Fundação Getúlio Vargas ajuizaram ação monitória em face de Jefferson Nunes Fernandes, aduzindo, em resumo, que o réu deixou de

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP

Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

ADVOGADOS ASSOCIADOS

pagar as mensalidades escolares referente aos meses de dezembro de 2014 a maio de 2016, sendo as requerentes credoras da importância de R\$ 20.018,83 (fls. 01/06). Juntaram documentos. O requerido foi citado por hora certa (fl. 95). Nomeado curador especial, foram apresentados embargos monitórios às fls. 108/112, momento em que o requerido compareceu aos autos, outorgando procuração ao curador (fl. 114). Foi alegada preliminar de nulidade da citação por hora certa realizada. No mérito, contestou por negativa geral, requerendo a improcedência da ação. Impugnação aos embargos monitórios às fls. 119/122. Realizada audiência de conciliação (fl. 139), sem êxito. É o relatório. Decido. A hipótese é de julgamento antecipado do mérito, ante a desnecessidade de produção de quaisquer outras provas, bastando os documentos já juntados aos autos, na forma do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Os embargos monitórios apresentados às fls. 108/112 não têm força de ensejar a improcedência da ação, uma vez que não infirmam o direito do postulante. A preliminar de nulidade de citação não merece prosperar. O Oficial de Justiça, conforme certidão de fl. 95, suspeitou da tentativa de ocultação pelo requerido, efetivando a citação por hora certa na pessoa de seu pai, que assinou o mandado de fls. 96/98. Não há qualquer indicio de que a citação tenha se dado de forma irregular ou que o genitor do réu não estivesse em condições de recebimento da citação. No mérito, destaca-se que a defesa não apresentou provas de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, como dita o artigo 373, II do CPC, limitando-se a apresentar defesa por negativa geral. O requerido, inclusive, admitiu o débito pendente e pleiteou pela realização de tentativa de conciliação. Em audiência, todavia, não houve celebração de acordo. Desta feita, os embargos devem ser rejeitados para se reconhecer o crédito da parte autora com a consequente instituição do título executivo judicial. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS, ficando, em consequência, instituído, de pleno direito o título executivo judicial no valor de R\$ 20.018,83 (fl. 60), corrigido monetariamente pelos índices de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com juros de mora de 1% ao mês, ambos devidos do vencimento de cada prestação. O requerido arcará com as custas, despesas processuais atualizadas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Sendo o requerido beneficiário da justiça gratuita (fl. 133), as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, requeiram os autores o que de direito. P.R.I.

Desta forma, como não há até o momento notícias nos autos de interposição de Recurso contra a sentença, e sendo está publicada em 29/03/2019, transitada em julgado em 22/04/2019, portanto a exequente inicia assim a execução de sentença.

Referidos valores devidamente atualizado, com juros, custas e honorários de 10% (cinco por cento), perfaz o total de R\$ 32.852,13 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), conforme planilha anexa, doc. 01.

Ante ao acima exposto, REQUER a intimação do executado no mesmo endereço da Rua José Patrício, nº 49, Anchieta, CEP: 09601-010, no prazo legal, sob pena de incidência de multa e honorários em fase de execução, conforme disposto no artigo 523, § 1º do CPC.

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP

Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

Por fim, que todas as publicações sejam realizadas em nome de **José de Paula Monteiro Neto, OAB/SP 29.443** e **Marcial Barreto Casabona, OAB/SP 26.364**, com endereço profissional descrito no rodapé desta, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 26 de abril de 2019.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP 246.320

ALLAN DE SOUSA MOURA
OAB/SP 316.382



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042613433404
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			06.185.378/0001-93
Nº do processo	Unidade	CEP	
1005991-04.2017.8.26	05ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
CUSTAS PARA INTIMAÇÃO POSTAL - PROCESSO Nº 1005991-04.2017.8.26.0564 - LOCAL: 05 VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - PARTES: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA X JEFFERSON NUNES FERNANDES.			21,95
	Total		21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 219551174009 | 112010618538 | 780001934042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042613433404
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			06.185.378/0001-93
Nº do processo	Unidade	CEP	
1005991-04.2017.8.26	05ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
CUSTAS PARA INTIMAÇÃO POSTAL - PROCESSO Nº 1005991-04.2017.8.26.0564 - LOCAL: 05 VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - PARTES: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA X JEFFERSON NUNES FERNANDES.			21,95
	Total		21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 219551174009 | 112010618538 | 780001934042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019042613433404
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			06.185.378/0001-93
Nº do processo	Unidade	CEP	
1005991-04.2017.8.26	05ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO		
Endereço	Código		
	120-1		

FC 114696
 0000

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/04/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.28.40
0303400303

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 303-4 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ			
Codigo de Barras	86800000000-0	21955117400-9	
	11201061853-8	78000193404-2	
Data do pagamento		26/04/2019	
Valor Total			21,95

DOCUMENTO: 042607
AUTENTICACAO SISBB:
7.F58.96F.029.136.519

Assinada por J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO

26/04/2019 15:28:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/04/2019 às 17:09, sob o número WSBO197012001200 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009722-54.2019.8.26.0564 e código 6981817

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: abril/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 2,00%	TOTAL
1		15/12/2014	917,91	1.175,82	0,00	611,56	23,52	1.810,90
2		15/1/2015	917,91	1.168,58	0,00	590,50	23,37	1.782,45
3		15/2/2015	917,91	1.151,53	0,00	570,15	23,03	1.744,71
4		15/3/2015	917,91	1.138,33	0,00	553,13	22,77	1.714,23
5		15/4/2015	917,91	1.121,39	0,00	533,47	22,43	1.677,29
6		15/5/2015	917,91	1.113,49	0,00	518,73	22,27	1.654,49
7		15/6/2015	917,91	1.102,57	0,00	502,41	22,05	1.627,03
8		15/7/2015	917,91	1.094,15	0,00	487,78	21,88	1.603,81
9		15/8/2015	969,22	1.148,65	0,00	500,37	22,97	1.671,99
10		15/9/2015	969,22	1.145,78	0,00	487,44	22,92	1.656,14
11		15/10/2015	969,22	1.139,97	0,00	478,97	22,80	1.641,74
12		15/11/2015	969,22	1.131,26	0,00	463,79	22,63	1.617,68
13		15/12/2015	969,22	1.118,84	0,00	447,66	22,38	1.588,88
14		15/1/2016	969,22	1.108,86	0,00	427,26	22,18	1.558,30
15		15/2/2016	1.009,00	1.137,20	0,00	426,59	22,74	1.586,53
16		15/3/2016	1.009,00	1.126,50	0,00	411,84	22,53	1.560,87
17		15/4/2016	1.009,00	1.121,56	0,00	398,60	22,43	1.542,59
18		15/5/2016	1.009,00	1.114,43	0,00	385,07	22,29	1.521,79

Sub-Total								R\$ 29.561,41
Honorários advocatícios (10,00%) (+)								R\$ 2.956,14
Sub-Total								R\$ 2.956,14
custa judicial - 15/3/2017 - - R\$ 200,18 (+)								R\$ 213,47
custa judicial - 15/3/2017 - - R\$ 20,00 (+)								R\$ 21,33
custa judicial - 15/3/2017 - - R\$ 3,30 (+)								R\$ 3,52
custa judicial - 15/3/2017 - - R\$ 15,50 (+)								R\$ 16,53
custa judicial - 1/9/2017 - - R\$ 75,21 (+)								R\$ 79,73
Sub-Total								R\$ 334,58

TOTAL GERAL								R\$ 32.852,13

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Benetti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.185.378/0001-93, com sede na Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09521-310 endereço eletrônico: nelson@strong.com.br e **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, 10ª andar, Rio de Janeiro/RJ CEP nº 22253-900, endereço eletrônico: ide.juridico@fgv.br por seus advogados que esta subscrevem (**procurações anexas – Docs. 01/02**), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 700 a 702 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, propor a presente

ACÇÃO MONITÓRIA

Em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, técnico de desenvolvimento, portador do RG nº 28.829.847-0 e inscrito no CPF nº 350.204.128-80, residente e domiciliado na Rua: José Patrício, 49, Anchieta - São

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

Bernardo do Campo/SP, CEP nº 09601-010, endereço eletrônico: jeffernamdes@hotmail.com pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

Aos 20/08/2013, o requerido celebrou com as requerentes um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nº 1.5841/08202013 (doc. 03), para realização de um curso de pós-graduação *latu senso*, denominado MBA em Gerenciamento de projetos, ministrado pela Coautora Fundação Getúlio Vargas e gerenciado pela Coautora Strong.

Conforme se depreende na cláusula 4ª do referido contrato, o Requerido, por conta do material fornecido e da respectiva prestação do serviço educacional, passou a ter a obrigação de efetuar o pagamento da importância de R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), que seria pago da seguinte forma:

- a) 1 (uma) parcela no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) até o dia 20/08/2013, e o saldo remanescente em 29 (vinte e nove) parcelas de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) cada uma, sendo a primeira delas devida em 15/09/2013 e as demais no dia 15 (quinze) de cada mês dos meses subsequentes.

Vale salientar, que muito embora o pagamento do valor total do curso seja feito em “parcelas” (que por vezes ultrapassam o número de meses de aula), o aluno deve arcar com o pagamento do valor correspondente a carga horária já cursada, uma vez que o pagamento do valor total do curso é feito em “parcelas” apenas para facilitar a forma de pagamento ao aluno, que passa a desembolsar um valor menor por mês e tem mais tempo para quitá-lo.

Entende-se, portanto, que não há qualquer relação entre meses de duração do curso com as 29 (vinte e nove) prestações avençadas contratualmente. Por tal motivo é que se faz necessária a individualização da quantidade de horas cursadas para averiguação do débito exequendo.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com efeito, como pode ser visto nas Notas e frequência ora juntado (doc. 07) o requerido cursou todas as 432 horas/aula contratadas, finalizando seu curso.

Sucedo que em 25/07/2014 foi concedido ao Requerido um “fôlego” no pagamento das parcelas de 15/05/2014 a 15/08/2014, que juntas totalizavam o valor de 4.036,04 (quatro mil trinta e seis reais e quatro centavos), sendo estendidas as datas de vencimentos para 15/02/2016 a 15/05/2016, em quatro boletos no valor de 1.009,00 (um mil e nove reais) que correspondem ao valor postergado o pagamento, conforme doc 8.

Desta forma, considerando que o requerido cursou todas às 432 horas/aula contratadas e efetuou o pagamento apenas do valor de R\$ 10.571,82 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), o *quantum* devido, apenas atualizado monetariamente passou a ser de R\$ 17.145,30 (dezesete mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos), conforme se verifica no Balanço Acadêmico a esta acostada, (doc. 04).

Com efeito, o valor atualizado para a presente data, acrescido multa de 2% (dois por cento) por inadimplemento e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, perfaz R\$ 20.018,83 (vinte mil dezoito reais e oitenta e três centavos), conforme planilha anexa (doc. 05), referente às parcelas vencidas desde 15/12/2014.

Por fim, considerando a inadimplência do requerido, bem como o direito líquido e certo que a Requerente tem em requerer aquilo que lhe é devido, faz-se necessário o ingresso da presente ação.

DO DIREITO

A ação monitória, originariamente, foi incluída no Direito Processual Civil pátrio com a principal finalidade de abreviar o processo, a fim de que não haja dilações indevidas em prejuízo ao Autor que tenha um direito e necessite do Judiciário para exercitá-lo, primando pela simplicidade.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Segundo os dispositivos legais insertos no Novo Código de Processo Civil, o autor que possuir documento escrito sem eficácia de título executivo pode propor a ação monitória (art. 700).

De fato, observa-se que a demanda em comento fundamenta-se em contrato particular, que muito embora caracterize um de título executivo, nos termos do artigo 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil, perdeu sua executividade por não conter a assinatura de duas testemunhas.

Porém, apesar do lapso ocorrido, é inequívoco o direito que as Autoras têm em cobrar aquilo que lhe é devido, uma vez que houve a contraprestação por parte das credoras, como pode ser visto na ficha de matrícula (doc. 07) e as notas e frequências do aluno (doc. 05) ora juntadas, demonstrando que o Réu utilizou-se do serviço contratado e, por isso, deve pagar o valor que ainda deve.

Nesse sentido:

“EMENTA: Processual Civil. Ação Monitória. Admissibilidade. Pressupostos. Obrigações Bilaterais. Contrato de Prestação de Serviço. Causa de Pedir: inadimplemento da obrigação de pagar. Cumprimento da contraprestação. Prova. Constitui pressuposto específico de admissibilidade da ação monitória a existência de prova escrita. Para que o documento injuncional sirva ao processamento da ação monitória é preciso que dele se extraia a identificação do crédito alegado pelo autor, mas não que se revista da executoriedade, típica do título executivo. O contrato bilateral de prestação de serviços, acompanhado da prova do cumprimento da contraprestação do autor perfaz esta exigência. É, pois, título hábil a viabilizar o ajuizamento da ação monitória. Recurso Especial não conhecido.”

(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSO ESPECIAL Nº 21307, TERCEIRA TURMA. RELATORA: MINISTRA NANCY ANDRIGHI. DATA DO JULGAMENTO: 17/05/2011.

Face ao célere procedimento alcançado com a ação monitória, pode-se dizer que consiste em meio de se instrumentalizar a efetividade do processo, com vistas a atender aos princípios da garantia da tempestividade da tutela jurisdicional e da garantia do processo sem dilações indevidas.

No presente caso, a fim de corroborar com o direito que as Requerentes têm em cobrar aquilo que lhe é devido, junta-se à exordial a ficha de

matrícula (doc. 07) e as notas e frequências do aluno (doc. 05), demonstrando que o Requerido utilizou-se do serviço contratado e, por isso, deve pagar o valor que ainda deve.

Por todo o exposto, resta clara a possibilidade de ingresso com a presente ação posto que a presente encontra-se embasada em contrato de prestação de serviços, ou seja, em **prova escrita, que não possui eficácia de título executivo**, contudo, dotado de liquidez e certeza do crédito.

DOS PEDIDOS

Assim, em face do exposto **REQUEREM:**

a) Nos termos do artigo 701 do Novo Código de Processo Civil, a citação do Réu **PELOS CORREIOS** (art. 246, I c/c art. 247), no endereço indicado no preâmbulo, para que pague no prazo de 15 (quinze) dias a importância de R\$ 20.018,83 (vinte mil dezoito reais e oitenta e três centavos), além dos honorários advocatícios, constando no mandado a advertência do art. 701 e 702 do CPC;

b) Ao final, nos termos do art. 701 e §2º, do Código de Processo Civil, a constituição de pleno direito dos títulos executivos, condenando, o RÉU ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios nos termos do art. 85 §2º c/c 827 do NCPC;

c) A concessão dos benefícios dos §§ 1º e 2º, do artigo 212 do Código de Processo Civil;

Protesta provar o alegado por todos os meios admitidos em direito.

Por fim, requerem, que todas as publicações, intimações sejam realizadas em nome de **JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO – OAB/SP 29.443 e MARCIAL BARRETO CASABONA – OAB/SP 26.364**, ambos com escritório na Rua Maestro Chiaffarelli, nº 31 – Jardim Paulista CEP 01432-030 – SÃO PAULO – SP, **sob pena de nulidade.**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dar-se-á o valor da causa de R\$ 20.018,83 (vinte mil dezoito reais e oitenta e três centavos).

Termos em que,
Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 13 de março de 2017.

JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
OAB/SP 29.443

MARCIAL BARRETO CASABONA
OAB/SP 26.364

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP 246.320

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com sede na cidade de Santos, na Av. Conselheiro Nébias, 159 – CEP: 11.015-001 – inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.185.378/0001-93 neste ato representada, em conformidade com o disposto em seu contrato social, por seus procuradores **Nilson Cortez Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.778.824-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 159.098.718-70 e **Maristela Silva Zanella**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.683.539 SSP/SP e inscrita no CPF nº 130.494.548-06, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, com a cláusula *ad judicium*, **MARCIAL BARRETO CASABONA**, advogado inscrito na OAB/SP 26.364, **JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO**, inscrito na OAB/SP 29.443, **LUCIANO OSCAR DE CARVALHO**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 246.320, **CARLOS EDUARDO BENETI**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 368.463 e **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 278.599, todos integrantes do corpo jurídico do *Casabona & Monteiro Advogados Associados*, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maestro Chiaffarelli, 31 – Jardim Paulista São Paulo, SP, CEP 01432-030, outorgando-lhes poderes específicos para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium”, em qualquer ação em que figure como autor ou réu, usando de todos os recursos legais, podendo ainda, ditos outorgados, confessar, transigir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordo, inclusive substabelecer com reservas, tudo com o fim de propor Ação Monitória em face de **JEFERSON NUNES FERNANDES**.

São Paulo/SP, 30 de Janeiro 2.017.



STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

NILSON CORTEZ JUNIOR
Diretor de Operações

Maristela Silva Zanella

www.casabonaemonteiro.com.br

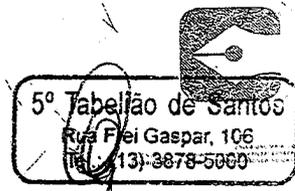
Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

8

5º TABELIÃO DE NOTAS

SANTOS - SP

COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO



Livro 1380
Folhas 279

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade e Comarca de Santos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica denominada: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, com sede em Santos-SP, na Av. Conselheiro Nébias n. 159, bairro Paquetá – CEP 11015-001, NIRE: 35.218.824.555, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.185.378/0001-93, neste ato, representada por seu sócio: **SÉRGIO TADEU RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.219.561-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 072.337.528-34, residente e domiciliado em Santos –SP, na Av. Almirante Cochrane, 10, apto. nº 131, nos termos da cláusula 6ª. Alteração constante do Contrato Social, firmado em 19/11/2012, devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 524.005/12-6, que fica arquivado em forma reprográfica autenticada nestas notas sob nº 3.880; o presente identificado, por mim, Tabelião, de conformidade com os documentos apresentados e acima citados, que dou fé. E, em minha presença pela empresa outorgante, por seu representante legal, me foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **THAIS DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 21.525.205-6-SSP-SP e do CPF/MF nº 274.732.948-81, residente e domiciliada em Santos-SP, na Praça Nossa Sra. Aparecida nº 15, apto. nº 62; **NILSON CORTEZ JÚNIOR**, portador do RG nº 22.778.8242 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 159.098.718-70, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Álvaro Antunes, nº 93, ap. 124, Embaré, CEP 11040-131; **MARISTELA SILVA ZANELLA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 20.689.639/SSP-SP inscrita no CPF: 130.494.548-06, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa Correia, 948, Vila Antartica, Praia Grande –SP- CEP: 11.721.070; **THELMA DE ALMEIDA RIBEIRO**,

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL... QUANDO FOR AQUI TELEFONADO... INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO FERRAZ DE ALMEIDA NETO e é válido para fins de autenticidade e validade. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2013.8.26.0564 e código 098E57F7.



09512602194093.000085744-4

P:05208 R:003744

RUA FREI GASPAR, 106 - CENTRO, SANTOS, SP - CEP: 13010-090
FONE: 13-38785000 FAX: 13-38785009
EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. ALB
EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. ALB
EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. ALB



Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO FERRAZ DE ALMEIDA NETO e é válido para fins de autenticidade e validade. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2013.8.26.0564 e código 098E57F7.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

brasileira, casada, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.406.917-3-SSP-SP e do CPF/MF nº 285.742.018-80, residente e domiciliada em Santos-SP, na rua Oswaldo Cochrane nº 206, apto. nº 104 – Embaré – CEP: 11040-110, conferindo poderes especiais em favor dos mesmos, para onde com esta apresentarem-se **sempre na forma de dois procuradores em conjunto, independente da ordem de nomeação**, a fim de gerir e administrar à empresa outorgante, tratando de todos os negócios concernentes à mesma, podendo transigir livremente em Juízo e fora dele, pagar, receber contas, comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assumir compromissos e obrigações, cobrar e receber amigável ou judicialmente de seus devedores tudo quanto a qualquer título for devido à outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitações; admitir e demitir empregados, fixar salários, vencimentos e gratificações, assinar os contratos respectivos, passar recibos e dar quitação; representá-la no Fôro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **podendo constituir e nomear advogados para representar os interesses da empresa outorgante, outorgando-lhes** poderes contidos nas cláusulas “AD-JUDICIA e ET EXTRA”, inclusive perante o Ministério do Trabalho, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final liquidação, concedendo-lhe além dos poderes contidos nas aludidas cláusulas jurídicas, os poderes especiais de transigir, acordar, discordar, requerer, pleitear, firmar compromissos, desistir, variar, receber e dar quitação, **representá-la em audiências de qualquer natureza, assinar e concordar ou não, prestar declarações, nomear preposto outorgando-lhe poderes de representação e assinar carta de preposição, como qualquer outro documento de representação processual junto ao Poder Judiciário, enfim tudo mais praticar no Foro em geral**. Podendo mais, os nomeados procuradores, examinar livros, comprovantes e documentos em geral; representá-la junto as Repartições Públicas em geral, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Concessionárias de Serviços Públicos; inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacias ou agências, Ministério da Economia, Delegacia da Receita Federal, Departamentos de Correios e Telégrafos, Secretária da Fazenda Estadual, Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, INSS, IAPAS, Sindicatos, Associações, Companhias de Seguros, FEPASA, JUCESP, DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA, Alfândegas do Porto de Santos, ou outros Portos e quaisquer Órgãos ou Repartições, quer sejam públicos ou particulares, inclusive Cartórios em geral, em todos podendo: requerer e assinar todos os papéis e documentos inclusive juntá-los e retirá-los, apresentar provas, aceitar protocolos, acompanhar processos de qualquer natureza, desentranhar documentos, solicitar vistorias, pleitear, pagar, receber quaisquer quantias, dar e aceitar quitação, endossar cheques e conhecimentos, ratificar, desembaraçar, editar, prestar declarações, acordar, discordar, nomear dados, registrar, cancelar, averbar e tudo o mais praticar junto a todos Órgãos embora aqui não expressos; podendo ainda, ditos procuradores, assinar guias, livros e papéis fiscais; assumir compromissos aceitar e

0951A0084376
06 SET 2007
FASIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
FASIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
FASIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
FASIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE MENDONÇA em 11/09/2007 às 17:09:58 sob o número 005901134201238288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098E5FZ.

5º TABELIÃO DE NOTAS

SANTOS - SP

COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO EDMUNDO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO

5º Tabelião de Santos
Rua Frei Gaspar, 106
Tel: (13) 3873-5000

assinar todo e quaisquer documentos ou contratos com fundamento a prestações de serviços, concordar ou não com cláusulas e condições, formas de pagamentos ou outras obrigações expressas em contratos dessa natureza; levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimento e outros títulos de débito ou de crédito; podendo mais, receber citações, notificações e intimações; representá-la em audiências de qualquer natureza, assinar e concordar ou não, prestar declarações; representá-la junto aos bancos em geral, tais como: **BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A** e demais estabelecimentos de crédito, em todos podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, inclusive já existentes, depositar e retirar quaisquer quantias, emitir, assinar, sacar, descontar, endossar e avalizar cheques, saques, recibos ordens de retirada e de depósitos, notas promissórias, letras de câmbio, faturas duplicatas e demais papéis do giro bancário e comercial, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar, talões de cheques, passar recibos e dar quitação; celebrar com ditos estabelecimentos de crédito quaisquer contratos, assinar quaisquer documentos, dar e aceitar quitação; podendo ainda, vender, transferir, ou de qualquer forma alienar ou onerar quaisquer veículos automotores de propriedade da empresa outorgante, podendo para tanto, ajustar preço de venda, de condições para alienar, transferir, vender, dar recibo de quitação, total ou parcial, firmar contrato de compra e venda com ou sem reserva de domínio, receber o preço de venda ou outra transação qualquer, assinar o certificado de registro do veículo, transmitir direitos e obrigações, usar o veículo no tráfego, representando a outorgante perante as competentes Autoridades de Trânsito em geral, tomar as medidas que forem necessárias ao emplacamento, assinando todos os documentos necessários perante Repartições Públicas de qualquer espécie, inclusive perante a companhia seguradora, bem como, junto aos Tabeliões de Notas, assinando termos de transferência e reconhecendo firma por semelhança e autenticidade, podendo praticar quaisquer atos e assinar quaisquer papéis e documentos; enfim, praticar e assinar tudo o que for necessário ao cumprimento deste mandato. **A PRESENTE É VÁLIDA POR 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DESTA DATA.** Foi efetuado em nome da outorgante o Relatório expedido pela Central de Consultá de Indisponibilidade de Bens, (resultado negativo), código HASH: 40d6. dbf6. 827d. 43e0. 9153. ea76. be49. 1a4f. 0b7e. 2fb9. Os dados contidos neste instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, ficando os mesmos responsáveis por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando expressamente estas notas de quaisquer responsabilidades agora e sempre por tais informações. De como assim disse, dou fé, a pedido da parte lavrei a presente procuração, a qual feita e lida em voz alta e clara achada em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias. (BI-01.194). **Eu, Fabiana Lovecchio Ribeiro de Mendonça**, escrevente a escrevi. **Eu, Edmundo Ribeiro de Mendonça Neto**, Tabelião a subscrevi. (a.a.) **SERVO PADEU**

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADOÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULADA ESTE DOCUMENTO



09512602194093.008085745-2

P:05208 R:003745

06 SET 2016

RUA FREI GASPAR 106 CENTRO
SANTOS SP CEP 13010-090
FONE: 13-38735000 FAX: 13-38735009

- FABIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
- FABIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
- MARIA MELISSA PEREIRA - SC. NOT.
- PRISCILA A. FERRAZ SILVA - ESC. AUT.



0951A D0084253

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSECARLENE FERRAZ RIBEIRO DE MENDONÇA NETO em 06/09/2016 às 17:09:58 sob o número 09512602194093.008085745-2. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E57F2.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

RIBEIRO// (Legalmente Selada) **NADA MAIS**. Trasladada em seguida dou fé. Eu _____ Tabela Substituta, a conferi, subscrevi e assino em pública e raso:

Em testemunho _____ da verdade.

5ª TABELA DE NOTAS
Fabiana Lovecchio Ribeiro de Mendonça
Tabela Substituta

Tabelião	R\$ 98,52
Secretária da Fazenda	R\$ 28,00
Ao IPESP	R\$ 20,74
Ao Registro Civil	R\$ 5,19
Ao Tribunal de Justiça	R\$ 5,19
A Santa Casa	R\$ 0,99

SELO TABELA
RUA PREL GASPAR, 18 -
AUTENTICAÇÃO - Autenticado
reprográfico contendo a
reprodução do original

Santos 06

0857110088377
VALIDO SEMPRE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

FABIANA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
 LAVIA L. RIBEIRO DE MENDONÇA - ESC. AUT.
 MARIA HELENA PERES - ESC. AUT.
 PRISCILA A. PESTANA SILVA - ESC. AUT.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO FARIAS RIBEIRO DE MENDONÇA em 26/08/2017 às 11:28:09, sob o número 0059932-04.2017.8.26.0564 e código 098E53F2. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009932-04.2017.8.26.0564 e código 098E53F2.

JUL 29
15
10 12 12

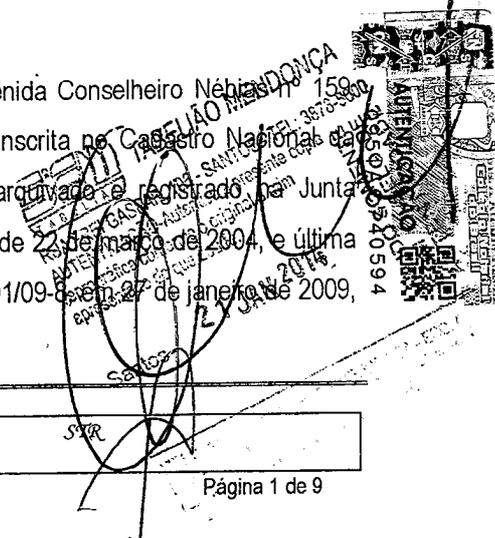
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

NIRE 35.2.1882455-5
CNPJ nº 06.185.378/0001-93

STRONG CONSULTORIA EMPRESARIAL & FACTORING LTDA, sociedade empresária, com sede em São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Berta Craveiro Lopes nº 158, bairro Jardim Independência, CEP 11380-510, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 00.586.245/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.1297188-2, em sessão de 04 de abril de 1995, representada por seu sócio-administrador SERGIO TADEU RIBEIRO, adiante qualificado, e

SERGIO TADEU RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Almirante Cochrane nº 10, ap. 111, bairro Aparecida, CEP 11040-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.219.561-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 072.337.528-34, únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada:

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 159, bairro Paquetá, CEP 11015-001, em Santos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 06.185.378/0001-93, com Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.2.1882455-5, em sessão de 22 de março de 2004, e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob registro nº 10.001/09-8 em 27 de janeiro de 2009,



Rubricas
SCEP _____ STR _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS FERREIRA MENDONÇA e emitido em 27/01/2009 às 17:28:59, sob o número 0055801134201208288564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098E53FA.

JUL 20
15
10 12 10

têm entre si justos e contratados a alteração do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM PRIMEIRO - Noticia a sócia **STRONG CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**, anteriormente denominada por **STRONG CONSULTORIA EMPRESARIAL & FACTORING LTDA**, a modificação de sua denominação social e que atualmente encontra-se com sua sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Conselheiro Nébias nº 159, bairro Paquetá, CEP 11015-001.

ITEM SEGUNDO - E, de comum acordo, os sócios resolvem **ABRIR UMA FILIAL** que se estabelecerá nas **LOJAS 219, 220, 221 E 222 DO SEGUNDO ANDAR DO EDIFÍCIO CONDOMÍNIO SHOPPING SÃO CAETANO, SITO NA RUA MANOEL COELHO Nº 600, BAIRRO CENTRO, CEP 09510-101, EM SÃO CAETANO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO.**

ITEM TERCEIRO - Diante da modificação noticiada no item anterior, a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato Social passa a vigorar com o seguinte teor:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 159, bairro Paquetá, CEP 11015-001, em Santos, Estado de São Paulo, podendo a bem do interesse social, abrir e encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

1. Rua Almirante Protógenes nº 290, bairro Jardim, CEP 09090-760, em Santo André, Estado de São Paulo – NIRE 35.9.0272081-2 – CNPJ nº 06.185.378/0002-74;
2. Avenida Industrial nº 1455, bairro Jardim, CEP 09080-510, em Santo André, Estado de São Paulo – NIRE 35.9.0272082-1 – CNPJ nº 06.185.378/0003-55;
3. Rua Manoel Coelho nº 600, 2º andar, lojas 219, 220, 221 e 222 - Edifício Condomínio Shopping São Caetano, bairro Centro, CEP 09510-101, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

SCEP	Rubricas
[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]

SEFAZ/SP
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ESTADO DE SÃO PAULO
09510-101
7 JAN 2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA e em substituição de sua assinatura física. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E5FA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA e em substituição de sua assinatura física. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E5FA.

JUL 15 10 10 12

ITEM QUARTO - Face à alteração havida, os sócios de comum acordo, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR neste próprio instrumento, todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato social original e suas modificações, ou ora convencionadas, que passam daqui por diante a disciplinar a sociedade, com expressa revogação de todas e quaisquer disposições em contrário, a saber:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

DA SEDE SOCIAL E SUAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 159, bairro Paqueta, Ch. 11015-001, em Santos, Estado de São Paulo, podendo a bem do interesse social, abrir e encerrar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

- 1. Rua Almirante Protógenes nº 290, bairro Jardim, CEP 09090-760, em Santo André, Estado de São Paulo - NIRE 35.9.0272081-2 - CNPJ nº 06.185.378/0002-74;
2. Avenida Industrial nº 1455, bairro Jardim, CEP 09080-510, em Santo André, Estado de São Paulo - NIRE 35.9.0272082-1 - CNPJ nº 06.185.378/0003-55;
3. Rua Manoel Coelho nº 600, 2º andar, lojas 219, 220, 221 e 222 - Edifício Condomínio Shopping São Caetano, bairro Centro, CEP 09510-101, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.



Table with columns for 'SCEP' and 'STR' under the heading 'Rubricas', containing handwritten signatures.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSECARL FERRAZ JUNIOR e registrado em cartório em 26/08/2016 às 17:28:09 sob o número 0055801342012188288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-64.2017.8.26.0564 e código 098E5FA.

SCEP

15

2019

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a consultoria educacional, treinamento empresarial e comercialização de material didático e pedagógico, atuando no Brasil e no exterior; a prestação de serviços de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional no ensino superior, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, a sublocação de bens imóveis e a locação, cessão de direitos de uso e congêneres, com a exploração de escritórios virtuais, salas e auditórios para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Tendo em vista o objeto social acima declarado, a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos moldes dos artigos 966 e 982 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR - R\$	%
STRONG CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	225.000	225.000,00	75
SERGIO TADEU RIBEIRO	75.000	75.000,00	25
TOTAL	300.000	300.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio administrador **SERGIO TADEU RIBEIRO**, que representará a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, onde se fizer necessário. Nos seus poderes não se incluem os de assumir obrigações estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou quaisquer atos estranhos aos negócios e objetivos sociais da sociedade, que possam prejudicar o seu equilíbrio econômico e financeiro, considerando-se tais atos nulos de pleno direito.

SCEP	Rubricas	STR
------	----------	-----



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO DE MENDONÇA e emitido em 27/01/2019 às 17:28:59, sob o número 005590134201238288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-64.2019.8.26.0564 e código 098E5FA.

JUL 20 15 10 12 13

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio administrador poderá delegar poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devendo especificar o período de validade, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais. Fica vedado ao procurador o seu emprego em qualquer operação de favor, tais como: aceites, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sob pena exclusiva de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A delegação de poderes procuratórios a terceiros, seja sócio ou não, responderá pelos seus respectivos encargos trabalhistas, obrigações fiscais, parafiscais, previdenciárias, securitárias e demais verbas cabíveis em virtude da lei, ainda que funcionários de um dos sócios prestem serviços nas dependências do outro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio administrador fica dispensado da caução e receberá a título de pró-labore a quantia que for fixada pelos sócios que representem a maioria do capital social, cujos valores serão determinados de conformidade com as possibilidades financeiras da sociedade.

DO PRAZO DE DURACÃO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

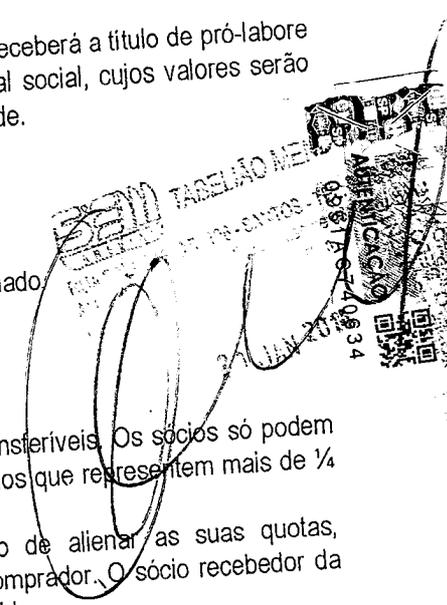
CLÁUSULA SÉTIMA - Entre os sócios, as quotas sociais são livremente transferíveis. Os sócios só podem ceder suas partes a terceiros, mediante o consentimento de sócio ou sócios que representem mais de ¼ (um quarto) do capital social, caso que será observado o seguinte:

- a) O quotista manifestará, por escrito, ao outro sócio, sua intenção de alienar as suas quotas, mencionando o preço, nome, estado civil, profissão e domicílio do comprador. O sócio receptor da oferta terá prazo de 30 (trinta) dias para declarar se quer ou não adquiri-las.
- b) Se não houver manifestação do sócio receptor da oferta, no prazo acima previsto, que será contado após a ciência do aviso expedido, fica o sócio ofertante com a liberdade de transferi-las ao comprador indicado na forma prevista na alínea "a".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as quotas de qualquer sócio só poderá ser feita com o consentimento prévio, por escrito, dos sócios que representem a maioria do capital social que, todavia, não poderão recusá-lo injustificadamente.

SCEP _____ Rubricas _____ STR _____

Página 5 de 9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR em 09/07/2017 às 11:28:09, sob o número 000589013420170002880564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098E5FA.

JUN 20
15
2014

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será ineficaz, em relação à sociedade, a venda de quotas ou constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as mesmas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS, DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DAS MODIFICAÇÕES SOCIETÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá, por deliberações do sócio ou dos sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, proceder a alterações em seu contrato social, excetuando as matérias indicadas no dispositivo legal vigente, quando serão necessários quoruns específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital. Para esse fim deverão os sócios, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta do aumento, exercer o seu direito de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio que não concordar com a modificação do tipo societário ou com qualquer outra alteração deste contrato, poderá retirar-se da sociedade, nos termos do artigo 1077, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, recebendo seus haveres de conformidade com o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA e seus parágrafos, desde que dentro de 10 (dez) dias da data da alteração, comunique à sociedade através de notificação judicial ou carta, expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de afastar-se da sociedade.

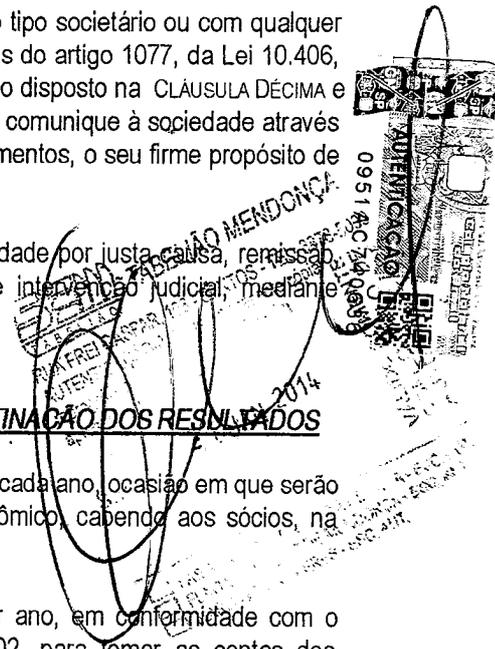
PARÁGRAFO TERCEIRO - O sócio minoritário poderá ser excluído da sociedade por justa causa, remissão, falência ou quando tiver suas quotas liquidadas, sem necessidade de intervenção judicial, mediante alteração do contrato social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou os prejuízos apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, em conformidade com o disposto no artigo 1078, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, designar administradores, quando for o caso. Os sócios também decidirão sobre a destinação dos lucros ou

Rubricas	
SCEP	STR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FARIAS LEMOS JUNIOR em 15/06/2014 às 17:28:09, sob o número 00058011342014000288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2013.8.26.0564 e código 098E53FA.

JUL 2013

prejuízos verificados em cada Balanço, que deverão ser divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos lucros em proporções diferentes daquelas determinadas nesta cláusula, ou ainda, a deliberação sobre a destinação diversa, será decidida pelos sócios que representem a maioria do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e de resultado econômico, periódica ou extraordinariamente, em qualquer época do ano, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado, por deliberação de quotistas representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO - A sociedade poderá remunerar o capital próprio, autorizando o pagamento dos juros de acordo com a legislação fiscal aplicável.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma:
30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.



Rubricas	
SCSP	STR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS FERRAZ JUNIOR/STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA em 21/01/2014 às 17:28:09, sob o número 00559013942014288288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2013.8.26.0564 e código 098E53FA.

JUL 15 10 12 12

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM/FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

DA SUCESSÃO "CAUSA MORTIS"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na hipótese de morte de sócio, a sociedade continuará entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, a menos que os herdeiros não queiram ou não possam fazê-lo. Nesse caso, se o sócio remanescente desejar continuar a exploração dos negócios sociais, pagará aos herdeiros do sócio falecido, os haveres do mesmo na sociedade, na forma estipulada na CLÁUSULA DÉCIMA e seus parágrafos.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade dissolver-se-á por vontade dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade e após a liquidação de todo o passivo o acervo da sociedade será dividido entre os sócios na proporção das quotas que possuírem. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o prazo da mesma.

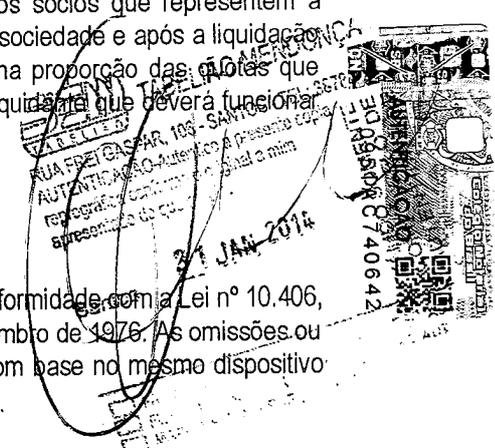
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reger-se-á o presente Contrato Social de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas deverão ser supridas ou resolvidas com base no mesmo dispositivo legal vigente.

DO JUÍZO ARBITRAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As divergências entre os sócios quotistas e os casos omissos neste contrato serão resolvidos por arbitramento na forma determinada pelas leis que regulam ou venham regular o assunto.

SCEP Rubricas STR



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ EDUARDO FERRELLI FERRELLI em 20/01/2014 às 17:28:09, sob o número 000559013420120002880564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2013.8.26.0564 e código 098E53FA.

JUCESP
15
10 12 12

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da sociedade é o da cidade de Santos, Estado de São Paulo, no qual serão propostas as ações oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Santos, 19 de novembro de 2012.

STRONG CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA

SERGIO TADEU RIBEIRO

SERGIO TADEU RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

NATHALIA FERREIRA QUERINO
RG nº 40.832.781-9 SSP/SP

PATRICIA LOURENÇO DOS SANTOS
RG nº 41.643.791-6 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 521.005/12-6
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 3590431544-3
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



Junta Comercial do
Estado de São Paulo
10 DEZ 2012
E. R. Santos

6ª Alteração do Contrato Social de STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

JUCESP JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR em 19/11/2012 às 17:09:58 sob o número 0055901394201203288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2013.8.26.0564 e código 098E5FA.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico científico e educativo, reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal, através do Decreto nº: 82.474 de 23.10.1978 e Decreto s/nº de 27.5.1992, publicado no DOU de 28.5.1992, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº: 39.714, de 11.8.2006, publicado no DOE de 14.8.2006 e pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, através da Lei nº: 4.429, de 14.12.2006, publicada no DOM de 15.12.2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo nº: 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-900, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **RUBENS MÁRIO ALBERTO WACHHOLZ**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº: 3.919-5, expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF nº: 024.833.867-68 e Sr. **OCÁRIO SILVA DEFAVERI**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº: 17.754/O-7, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF nº: 042.568.327-34.

OUTORGADOS: MARCIAL BARRETO CASABONA, advogado inscrito na OAB/SP 26.364, **JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO**, inscrito na OAB/SP 29.443, **LUCIANO OSCAR DE CARVALHO**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 246.320, **CARLOS EDUARDO BENETI**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 368.463 e **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 278.599, todos integrantes do corpo jurídico do **Casabona & Monteiro Advogados Associados**, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Maestro Chiaffarelli, 31 – Jardim Paulista São Paulo, SP, CEP: 01432-030.

PODERES: Os da cláusula **AD JUDICIA** para, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, defenderem os direitos e interesses da **OUTORGANTE** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **especificamente na Ação Monitória** movida em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES, CPF Nº 350.204.128-80**, podendo, recorrer, transigir, levantar alvará, concordar com cálculos e deles discordar, receber e dar quitação, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato, **vedado o substabelecimento**.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2017.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Rubens Mário Alberto Wachholz

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
Ocário Silva Defaveri





1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
Avenida Almirante Barroso, nº 139- 6º andar - Centro
Rio de Janeiro / RJ CEP.: 20031-005 - Tels. (21) 2550-7311/7308/7312

Declaratória De
Autorização De Registro
de Ata

PORTARIA 1ª PJF – Nº 42 /2016
Ref. Processo MPRJ-2016.00521576
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV

Em, 06 de julho de 2016.

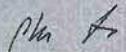
A Promotora de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições previstas no art. 66 do Código Civil, decide **APROVAR**, por despacho exarado em fls. 120/120-verso, do procedimento MPRJ 2016.00521576, a ata da 70ª Assembleia Geral realizada em 28/04/2016, que deliberou acerca do relatório anual de atividades, balanço geral do exercício de 2015 e da eleição do Presidente, três Vice-Presidentes e dois integrantes suplentes do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, devendo a fundação, de posse desta Portaria, providenciar o devido registro da ata aprovada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital e apresentar a este órgão ministerial, no prazo de 20 (vinte) dias, a comprovação do registro, em cópias autênticas das originais carimbadas por Registro Civil, sob pena de revogação do ato ora autorizado.


CHRISTIANA DE SOUZA MINAYO
Promotora de Justiça

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 15987
201607071528441 14/07/2016
Emol: 65,39 Tributo: 22,24
Selo: EBNI 60128 FVB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Oficial Substituto





Ata da 70ª Assembleia Geral da Fundação Getúlio Vargas

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CNPJ: 33.641.663/0001-44

ATA DA 70ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016. Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, reuniu-se, a Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, para a realização de sua sessão ordinária anual, no edifício Luiz Simões Lopes, sede da Fundação Getulio Vargas, na Praia de Botafogo, nº 190, auditório do 12º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência do seu Presidente, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal, para o exame e deliberações quanto ao relatório anual de atividades, balanço geral do exercício de 2015 e da eleição do Presidente, três Vice-Presidentes e de dois membros suplentes do Conselho Diretor da FGV, conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nos jornais O Globo e Jornal do Commercio. **Ata de abertura** – O Presidente da Fundação Getulio Vargas, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal, cumprimentou os presentes e informou que a Assembleia já contava com as presenças e/ou procurações, como autoriza o Estatuto da FGV em número superior a mais de cinquenta por cento do quórum necessário. Em seguida, solicitou ao senhor Ocário Defaveri, que lesse a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no dia 16 de março, e também no *O Globo* e no *Jornal do Commercio*, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do estatuto da FGV- **CONVOCAÇÃO - O presidente da Fundação Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições estatutárias, artigo 9º, vem, através da presente, nos termos do artigo 6º dos estatutos, convocar os membros da Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas para comparecerem, no dia 28 de abril de 2016, às 17 horas, no Edifício Luiz Simões Lopes, sede da instituição, à Praia de Botafogo número 190, 12º andar, a fim de, reunidos em assembleia geral ordinária:** a) examinar o relatório de atividades e sobre ele deliberar; b) examinar o balanço geral do exercício de 2015 e sobre ele deliberar; c) participar da eleição para presidente, três vice-presidentes e dois membros suplentes do Conselho Diretor. Rio de Janeiro, 16 de março de 2016. *Carlos Ivan Simonsen Leal, presidente.* - **Relatório Anual de Atividades** – O Presidente da Fundação Getulio Vargas, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal, iniciou a reunião pela apresentação do Relatório de Atividades do

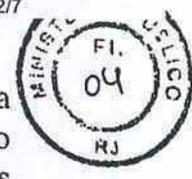
MPJSPJFUM 201600521576 310516 16:55:26

Página 1 de 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA, em 28/04/2016 às 17:28:29, sob o número 0005901342014282380564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 0988F605.



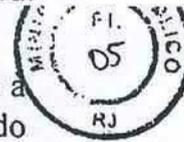
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



exercício de 2015, como é de praxe todos os anos, antes de fazer a Apresentação das Contas, fez uma explanação do que foi feito na Fundação Getulio Vargas. Ressaltou que a Fundação não é uma instituição com fins lucrativos, sendo essencialmente uma grande geradora de progresso, uma vez que tem como missão precípua o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do Brasil, inclusive através de profícua atuação em nichos específicos e carentes. Em matéria de dados acadêmicos, em regra, a análise da Fundação Getulio Vargas deve priorizar as médias móveis em detrimento da simples quantidade produzida ano a ano. E quanto a média, a partir do ano 2000 a média de pesquisas e de produção intelectual da Fundação Getulio Vargas vem aumentando, obviamente com algumas flutuações. Analisando-se em médias quadrienais, que são apresentadas a cada ano nota-se, nitidamente, um primeiro grande aumento, e mais tarde, um ajuste pequeno, basicamente por conta da racionalização de custos, quando houve o início da recessão de 2007-2008, porém, após aquele período, a Fundação Getulio Vargas voltou a crescer substancialmente. No ano de 2015 foi alcançado o maior número de pesquisas de execução continuada na Fundação Getulio Vargas, assim entendidos estudos em profundidade, que se dá por meio de um trabalho de equipe. A partir dos anos 2012, 2013, a Fundação começou a se reestruturar profundamente. A produção individual na Fundação Getulio Vargas, que é aquela que é feita por um ou no máximo dois profissionais conjuntamente, apresentou um aumento em sua quantidade, 2,1 (dois vírgula um) vezes superior do que no início dos anos 2000. Isto coloca a Fundação como a mais produtiva entidade, em matéria de pesquisa, do Brasil. A FGV otimizou as participações em congressos e seminários, priorizando as realizações de eventos seus, o que reduziu seus custos e aumentou a identificação e contribuição dos participantes e convidados com a missão da FGV. Com tudo que tem sido feito à frente da FGV esta, em três anos, foi alçada do 28º para 15º lugar entre as maiores universidades do mundo. Na atualidade, os três maiores "think tank" do mundo são a Fundação Getulio Vargas, a Rand Corporation e a Academia de Ciências Sociais da China. Nas pesquisas, entre os grandes executivos, a FGV é a única instituição de ensino brasileira que aparece entre as 100 (cem) primeiras instituições do mundo, para formação de grandes executivos. A Fundação, há 15 anos, vem, sistematicamente, ampliando a oferta de cursos de graduação e, desde que foi criada a avaliação das melhores graduações do Brasil, a FGV possui quatro das 10 melhores graduações do País, inclusive as três primeiras classificadas. A Fundação Getulio Vargas também certifica cursos em todo país, auxiliando aquelas instituições de ensino (a maioria sem fins lucrativos) que desejam melhorar seus desempenhos, através de avaliação dos alunos com certificação final pela FGV. A FGV também tem cursos de tecnólogos, que obtiveram a maior avaliação do MEC. A FGV, ainda, na

  
Página 2 de 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE CARLOS PAULISTA MONTON/ABRIL CONF. E distribuído através do sistema de distribuição de documentos do Poder Judiciário do Rio de Janeiro. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 0986605.

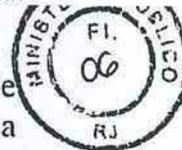


área de administração, ministra aquele que é considerado o melhor curso a distância do País. Além disso, o desempenho da FGV no ENADE tem sido muito bom. A FGV tem sua sede no Rio de Janeiro, e unidades em São Paulo e Brasília, possui uma rede conveniada que cobre todos os estados, com exceção, apenas, de Roraima, através da qual a FGV procura difundir o seu conhecimento, inclusive com sólido planejamento de aumento do número de e-books no mercado. Nesse segmento (e-books) a FGV já tem presença maciça no mercado, inclusive franqueando e-books gratuitos, presentes nas lojas virtuais da Apple, da Kobus, e da Amazon. Atualmente já são doze mil periódicos eletrônicos por ano. Todas as publicações feitas pela FGV sejam em meio eletrônico ou em papel, estão sendo convertidas para a versão eletrônica. **Balanco Geral do Exercício de 2015 – Prestação de Contas** - Em seguida o Presidente, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal referiu-se à Prestação de Contas da Fundação Getulio Vargas, fazendo os seguintes esclarecimentos: (i) o ativo disponível próprio da Fundação Getulio Vargas cresceu de R\$ 712,0 milhões para R\$ 747,2 milhões; (ii) houve aumento do realizável a longo prazo, assim como do ativo permanente; (iii) quanto ao passivo, o exigível a curto prazo permaneceu sem alteração; (iv) os restituíveis, que são a contrapartida da Câmara de Arbitragem, permaneceram inalterados; (v) o exigível a longo prazo aumentou em R\$ 16,9 milhões; (vi) o patrimônio líquido cresceu de R\$ 1.088,9 milhões para R\$ 1.186,3 milhões; (vii) que o resultado operacional do exercício, obteve queda de R\$ 32,5 milhões para R\$ 1,6 milhões, fruto dos impactos causados com a recessão no 2º semestre de 2015, que acarretou atraso no pagamento dos contratantes da FGV, assim como maior inadimplência nas mensalidades/anuidades dos cursos. Porém, tais resultados em nada impactaram no cumprimento das obrigações pela FGV, até porque esta sempre tratou, com muita cautela, a sua capacidade de alavancagem, estando rigorosamente em dia o pagamento do empréstimo feito junto a CEF, no valor de R\$ 112,0 milhões, dos quais já depositados R\$ 45,3 milhões a título de garantia que, hoje, cobre cerca de 50% da dívida total para a construção da Torre Oscar Niemeyer, que custou aproximadamente R\$ 220,0 milhões. Não há interesse em quitar antecipadamente porque o juro está a 14,25% a.a., enquanto a FGV está pagando 11,5% a.a. mais TR pelo saldo devedor. Há, ainda, um empréstimo, lastreado contra o fluxo de receita de educação continuada, junto ao Banco Bradesco, para o novo prédio na Rua Jornalista Orlando Dantas. Tudo isso visando a suavizar o fluxo de caixa. No atual momento, a Fundação está preocupada em racionalizar seus custos e a buscar novas oportunidades de investimento. A FGV continua sendo uma instituição muito forte financeiramente, e tem procurado crescer mesmo em tempos de crise, mantendo um endividamento mínimo. A FGV tem um índice de liquidez imediata alto, o que lhe permite pagar todas as despesas dos

Este documento é uma cópia digitalizada assinada digitalmente por JOSÉ CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL em 14/07/2016 às 17:09:50, sob o número 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E60B. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E60B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

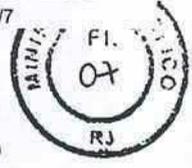


próximos 6 (seis) meses, por 5 (cinco) vezes. O índice de liquidez, de solvência geral é de 4 vezes, demonstrando a tranquilidade financeira da instituição. O número de funcionários está estável há cerca de três anos, mas a FGV sempre está atenta a adequação caso necessária. A folha salarial mensal gira em torno de 22 a 24 milhões de reais. Os investimentos da FGV, no ano de 2015 foram da ordem de R\$ 40,1 milhões. A FGV está inaugurando o novo arquivo do CPDOC, em uma casa reformada e em prédio de três andares contíguo e aos fundos ao mesmo imóvel, situado na Rua Jornalista Orlando Dantas, em Botafogo, nesta Cidade do Rio de Janeiro. Esse imóvel foi todo reconstruído e servirá de apoio ao arquivo do CPDOC, servindo, ainda para pequenas conferências. A FGV já obteve a licença para a construção de um edifício na cidade de São Paulo, à rua Professor Picarolo, do lado das suas próprias instalações. E ainda, conforme já foi noticiado em jornal, a FGV está comprando mais um prédio em Botafogo, o que demonstra contínuo crescimento na sua área imobiliária para uso próprio e para geração de renda. O Presidente esclareceu que as contas da FGV sofrem duplo exame, pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Curador, sendo emitidos, então, dois pareceres sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas do Ano de 2015. Desta forma são designados dois conselheiros, um de cada Conselho, para exame e emissão de pareceres sobre tais documentos. O parecer do Conselho Diretor, elaborado pelo Conselheiro Cristiano Buarque Franco Neto, e o parecer do Conselho Curador, elaborado pelo Conselheiro João Alfredo Dias Lins, aprovados por unanimidade e assumidos pelos respectivos conselhos, analisaram detidamente o relatório de atividades e a prestação de contas da Fundação Getulio Vargas no ano de 2015. O Conselheiro Cristiano Buarque Franco Neto, do Conselho Diretor, finalizou assim, seu parecer: "Em conclusão deste Parecer, manifesto a minha aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do Exercício de 2015 da FGV. Finalmente, sugiro que o superávit do exercício de 2015 seja recolhido ao Fundo Patrimonial em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do Art. 13 dos Estatutos da Fundação Getulio Vargas." Por outro lado, em seu parecer no Conselho Curador o conselheiro João Alfredo Dias Lins assim se manifestou: "Finalizo este meu Parecer recomendando a aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do Exercício de 2015 da Fundação Getulio Vargas, com suporte, inclusive, no Parecer de Auditoria, sem ressalvas, emitido pela AUDICONE – Auditoria, Contabilidade e Consultoria Especializada Ltda., datado de 09 de março de 2016. Baseado no parágrafo 5º, do Art. 13 dos Estatutos da Fundação Getulio Vargas, proponho que o resultado do exercício de 2015 seja incorporado ao Fundo Patrimonial. Parecer da Auditoria Externa: Conforme Parecer de Auditoria, a Auditoria Externa registrou que as demonstrações contábeis representam adequadamente em

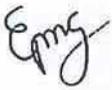
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA, em 14/07/2016 às 17:09, sob o número 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E60B. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 098E60B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

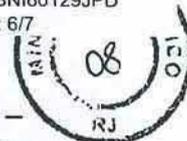


todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da FGV em 31 de dezembro de 2015, opinando pela aprovação das contas da Fundação Getulio Vargas relativas ao exercício de 2015". Colocada em votação a aprovação do relatório de atividades e da prestação de contas (Balanço Geral) do ano de 2015, o Professor Carlos Ivan indagou se entre os presentes havia alguém que gostaria de perguntar algo ou esclarecer dúvidas, para que se identificasse. O prof. Edy Luiz Kogut indagou sobre a aplicação dos recursos disponíveis, no que foi prontamente esclarecido pelo Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal. O prof. Edy Luiz Kogut fez um parêntese para cumprimentar o Presidente, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal e toda sua equipe pela administração da Fundação Getulio Vargas e pelo resultado apresentado, principalmente sob o ponto de vista intelectual no que tange à sociedade brasileira. Em seguida, o prof. Edy Luiz Kogut fez outra pergunta com referência a recursos adicionais, se a Fundação teria feito alguma tentativa de obter recursos adicionais através de doações. O Prof. Carlos Ivan discorreu sobre a dificuldade de se obter doações. Acrescentou que, mesmo assim, a Fundação Getulio Vargas tem recebido doações, nem sempre em espécie, muitas vezes pelo patrocínio de salas de aula, que também ajuda muito. O Vice-Presidente, o Prof. Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, solicitou a palavra para se manifestar com relação à questão das doações. Esclareceu que gostaria de complementar o que disse o presidente, comentando que, muito embora não seja tradição da Fundação Getulio Vargas, institucionalmente, favorecer-se com esse tipo de comportamento por parte das famílias que desejam fazer doações, há instâncias onde a sociedade brasileira reconheceu, com grande profundidade, a importância da Fundação Getulio Vargas e fez doações importantes, quase que de salvamento de algumas atividades da Fundação. Mencionou especificamente, o caso da EAESP - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da qual foi diretor, que enfrentou momentos difíceis e que quase resultou no encerramento dos cursos de graduação em administração de empresas, em São Paulo. Acrescentou que não tem dúvidas de que a pujança industrial e financeira do estado de São Paulo, em grande parte, é devida à contribuição que a Fundação Getulio Vargas deu na formação de seus quadros gerenciais. Acrescentou que, naquele momento, a Febraban (Federação Brasileira de Bancos) fez uma doação muito significativa, que foi extremamente importante na sobrevivência e na manutenção da própria EAESP; que hoje é uma das grandes escolas desta Fundação. O Presidente Professor Carlos Ivan opinou que tal fato foi muito bem lembrado, em seguida, indagou se alguém mais teria pergunta a fazer, e se o professor Edy Luiz Kogut estaria satisfeito com as respostas, tendo o mesmo afirmado que os pontos indagados foram devidamente esclarecidos. Esgotada a questão, o Presidente submeteu à assembleia a aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas relativos ao exercício de

  . Página 5 de 7 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL em 14/07/2016 às 17:28:59, sob o número de protocolo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 09866075. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 09866075.



2015, que foram, unanimemente, aprovados por todos os presentes. –
Eleição Para Presidente, 3 Vice-Presidentes da Fundação Getulio Vargas e Recondução de 2 Membros Suplentes do seu Conselho Diretor:

Passado ao terceiro e último item da pauta, que é a submissão ao plenário da proposta de indicação para a composição da chapa 2016-2022, o Presidente, reportando-se ao último item do Edital de Convocação da Assembleia Geral, passou às eleições para Presidente e dos três Vice-Presidentes da Fundação Getulio Vargas, assim como à eleição de dois membros suplentes do Conselho Diretor, todos com mandatos de 6 anos, a findar-se em 30 de abril de 2022. Foi proposta a recondução do atual presidente, Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal e dos três vice-presidentes, os Srs. Francisco Oswaldo Neves Dornelles (que permanecerá licenciado enquanto for Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro), Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque e Sergio Franklin Quintella para o mandato de 6 anos, de abril de 2016 até 30 de abril de 2022. Para o Conselho Diretor, o Sr. Presidente propôs a recondução de dois conselheiros suplentes: Dr. Antonio Monteiro de Castro Filho, que foi aluno da EAESP, e foi executivo internacional, tendo sido o principal executivo da British American Tobacco, e também, presidente da Souza Cruz; e o Dr. Eduardo Baptista Vianna; que atuou na Bradesco Seguros, também para o mandato de 6 (seis) anos, de abril de 2016 até 30 de abril de 2022. Ambos são pessoas reputadas e de grande prática, e que muito têm contribuído para a Fundação Getulio Vargas. E ainda, o Sr. Presidente fez uma ressalva, de que um dos maiores patrimônios da Fundação é a manutenção de conselheiros de extrema participação e dedicação, mesmo se tratando de atuação não remunerada, a começar pelo presidente e os vice-presidentes, fato que é extremamente importante para se alcançar a missão da Fundação. Foi esclarecido que mesmo havendo lei que autoriza a remuneração de dirigentes de fundações, o Conselho Diretor da Fundação Getulio Vargas, por proposta do Presidente e de seus vice-presidentes, decidiu que iriam permanecer sem remuneração de espécie alguma, o que lastreia, sobremaneira, a credibilidade da Fundação Getulio Vargas. Não havendo nenhuma manifestação contrária e nenhum registro de outros candidatos, colocou-se em votação pela assembleia a recondução do Presidente, dos três vice-presidentes e das reconduções para o Conselho Diretor, nas condições propostas. O resultado foi a aprovação, por unanimidade, da recondução, tendo sido os indicados declarados eleitos por unanimidade para um novo mandato de 6 anos, a partir de abril de 2016 até 30 de abril de 2022, como Presidente, o Prof. Carlos Ivan Simonsen Leal e como vice-presidentes, os Drs. Francisco Oswaldo Neves Dornelles, Sergio Franklin Quintella e Marcos Cintra Cavalcanti de Albuquerque, além da recondução dos conselheiros, os Drs. Antonio Monteiro de Castro Filho e Eduardo Baptista Vianna. Esgotada a pauta, o Presidente colocou em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL em 14/07/2016 às 17:28:59, sob o número d 0095901392012002880564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 0988605.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



votação o encerramento da Assembleia. Todos acordes e não havendo qualquer oposição o Presidente declarou encerrada a 70ª Assembleia Geral da Fundação Getulio Vargas, e destacou que foram envidados imensos esforços em sua gestão, para atingir melhorias nos instrumentos e governanças dessa instituição e que é o único processo pelo qual esse país pode realmente evoluir. Não havendo nenhuma manifestação, e nada mais havendo a tratar, o Professor Carlos Ivan Simonsen Leal agradeceu a presença de todos e lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Assistente da Presidência, Sra. Euzi Paes Nogueira da Gama e pelo Presidente da Fundação Getulio Vargas, Professor Carlos Ivan Simonsen Leal.

Euzi Paes Nogueira da Gama, Assistente da Presidência da FGV

Carlos Ivan Simonsen Leal, Presidente da FGV

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 15987
201607071528441 14/07/2016
Emol: 144,05 Tributo: 62,51
Selo: EBNI 60129 JPD
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Almir F. da Silva
Oficial Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSECARVAL PAULIARHTON/AERABONAF e transmitido para a subscritora de Escritório de São Paulo (p) notariada/le e rem 2016/07/07 14:09:59, sob o número d 0059001342014200288564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 09880309.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Presidente Wilson, nr. 164 – Sobreloja 103
Centro – Rio de Janeiro – RJ

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da Sociedade Civil denominada FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, tendo sofrido inúmeras reformas estatutárias e atualmente sob matrícula nº 120065 em 27/04/1992, na qual consta anotada e averbada em 08/09/2000, ata da 67ª Sessão Extraordinária do Conselho Diretor, realizada em 10/08/2000, na qual foi indicado e aprovado unanimemente o Vice-Presidente Carlos Ivan Simonsen Leal para ocupar a presidência do Conselho Diretor e da Instituição, para complementar o mandato iniciado em 01/04/1998 e com término em 01/04/2004. Certifico mais, constar arquivada e averbada nesta mesma matrícula em 21/05/2010, a ata da 64ª Assembléia Geral realizada em 28/04/2010, que reelegeu Carlos Ivan Simonsen Leal para ocupar a presidência do Conselho Diretor e da Instituição, com mandato de 2010 à 2016. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 27 de maio de 2010. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.

Alcir F. da Silva
Oficial Substituto

O Oficial



Emolumentos: R\$23,22 Tributos: R\$6,96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR em 27/05/2010 às 17:09:58 sob o número 0055801134201288288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2010.8.26.0564 e código 0986603.

CIC

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

NASCIMENTO
05.05.57

INSCRIÇÃO NO CPF
441.982.057 87

CONTRIBUINTE

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

[Assinatura]
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Carlos Ivan Simonsen Leal



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome 200595270-2

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

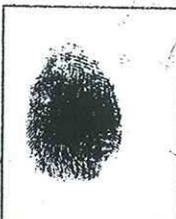
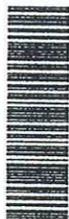
Filiação
CARLOS IVAN DA SILVA LEAL
CARMEN SIMONSEN LEAL

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
441.982.057-87 RJ-47221/D CREA-RJ

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
05/05/1957 RIO DE JANEIRO RJ BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Validade
CREA-RJ 11/06/2008 10/06/2013

Ass. Presidente *[Assinatura]* Registro no Crea
1981101760



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
Carlos Ivan Simonsen Leal

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO JUNIOR em 11/06/2008 às 17:09:55 sob o número 00595270-2. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0986603.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Presidente Wilson, nº 164 – Sobreloja 103

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, a requerimento de parte interessada, neles encontra-se sob nº de matrícula 15987 em 14/11/1966, o registro do estatuto social da Sociedade Civil denominada FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, constando arquivada posterior reforma estatutária sob a matrícula de nº120065 de 27/04/1992, constando arquivados e averbados nesta mesma matrícula inúmeros atos, sendo o último em 10/12/2007, ata da 61ª Sessão Ordinária da Assembléia Geral realizada em 26/04/2007 e estatuto consolidado com 16 páginas. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 06 de maio de 2008. Eu, Oficial Substituto, na mesma data subscrevo e assino.



Oficial Substituto



Emolumentos R\$ 20,53	Tributo: R\$ 6,17
-----------------------	-------------------



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA e publicado em 06/05/2008 às 17:09, sob o número 0055801134201283288564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0988603.

ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

TÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1º - A Fundação Getulio Vargas (FGV), instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem objetivo de lucro e de natureza filantrópica, reger-se-á pelos presentes Estatutos e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A FGV, visando cumprir sua missão de estimular o desenvolvimento nacional, tem por finalidade o exercício das seguintes atividades:

- I - atuar, de forma ampla, em todas as matérias de caráter científico, com ênfase no campo das ciências sociais: Administração, Direito, Economia e outros, atuando também na Matemática Aplicada e na Tecnologia da Informação e da Comunicação, visando colaborar na formação do povo brasileiro através da produção e disseminação do conhecimento, bem como contribuir na solução de problemas básicos do desenvolvimento econômico e do bem-estar social do país;
- II - atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para sua difusão;
- III - contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento global sustentável;
- IV - atuar no campo da memória histórica com o objetivo de reunir, classificar e conservar arquivos de pessoas físicas e pessoas jurídicas, de grande notoriedade no cenário nacional, especialmente de homens públicos, além de estimular, promover e divulgar estudos e pesquisas relacionados com a história do Brasil;
- V - desenvolver, nesses campos, atividades de ensino, pesquisa e informação, principalmente pioneiras e de efeitos multiplicativos, para melhor expandir os benefícios ao país;
- VI - manter e desenvolver, complementarmente, sistema integrado de documentação, informações e divulgação, articulando-o progressivamente aos sistemas congêneres, nacionais e internacionais;
- VII - prestar, quando solicitada, assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
- VIII - orientar e coordenar projetos de criação, alteração e modernização de sistemas de gestão;

MARJ-3486

IX - conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;

X - desenvolver e implantar critérios acadêmicos de qualidade, visando assessorar outras instituições na busca da excelência do ensino.

§1º - A Fundação, com recursos próprios, e a critério do Conselho Curador, procurará proporcionar assistência educacional, total ou parcial, a estudantes carentes de recursos.

§2º - No desenvolvimento de suas atividades, inclusive as assistenciais, a Fundação não faz discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - O prazo de duração da Fundação Getulio Vargas é indeterminado.

TÍTULO II

Das diretrizes de administração

Art. 4º - Na administração da Fundação serão obedecidas as seguintes diretrizes:

I - a organização será estruturalmente leve e funcionalmente simples e flexível, devendo ser visualizada como um todo unitário, com partes independentes, sujeitas ao processo de integração através dos sistemas de informação e decisão;

II - na administração da Fundação, procurar-se-á assegurar:

a) caráter participativo na elaboração das políticas gerais e em seus desdobramentos em diretrizes e normas operacionais;

b) prática do planejamento, tanto o plurianual estratégico quanto o anual tático;

c) promoção sistemática do exame dos resultados através da verificação dos custos, produtividade, qualidade e finalidade do serviço;

d) incentivo ao regime de decisões individuais, tanto quanto possível descentralizadas, sujeitas a controle efetivo;

e) uso de equipamentos e métodos operacionais eficientes e permanentemente modernizados, a fim de assegurar baixos custos, alta produtividade, constante atualidade e elevada qualidade;

f) formação de grupo selecionado de profissionais altamente competentes e criativos para as atividades pioneiras e de pesquisas, mas também de professores comprovadamente credenciados para o ensino de pós-graduação;

MPRJ-3476

g) serviços de apoio estrutural e funcionalmente organizados, de tal forma que possam servir de modelo especialmente às entidades às quais for prestada assistência técnica;

III - na administração de seus recursos humanos a Fundação deverá:

- a) instituir sistema de carreira calcado em plano de metas;
- b) adotar, sempre que possível, programas de formação e aperfeiçoamento para seus empregados;
- c) estimular permanentemente a manutenção de clima de relações humanas entre empregados e os diferentes níveis de chefia e direção que garanta a plena e transparente comunicação institucional;
- d) contribuir, na medida de suas possibilidades financeiras, para a adoção de planos de complementação de aposentadoria, bem como de programas na área de saúde, alimentação, transporte e lazer.

Parágrafo único: Para atender às diretrizes dos incisos anteriores e suas alíneas, caberá estabelecer programas financeiros de longo prazo, visando a ampliar ao máximo os recursos disponíveis com receitas patrimoniais, operacionais e de convênios.

TÍTULO III

Dos órgãos de deliberação e de direção e de sua competência

Art. 5º - Constituem a cúpula direcional da Fundação Getulio Vargas:

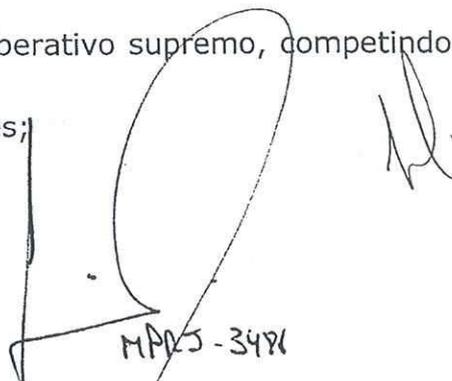
- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Curador;
- III - o Conselho Diretor;
- IV - a Presidência

CAPÍTULO I

Da Assembléia Geral

Art. 6º - Assembléia Geral é o órgão deliberativo supremo, competindo-lhe privativamente:

- I - aprovar os Estatutos da FGV e suas alterações;


MP 25 - 3471

- II - aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- III - eleger, dentre seus integrantes, os membros do Conselho Curador;
- IV - eleger, dentre seus integrantes, o Presidente da Fundação e os Vice-Presidentes, bem como livremente os demais membros do Conselho Diretor;
- V - aprovar o relatório anual de atividades e o balanço;
- VI - assumir qualquer poder não atribuído expressamente a outros órgãos da FGV;
- VII - resolver sobre a proposta de extinção da FGV.

§1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Fundação e constituída dos seguintes membros:

- a) um representante do Governo Federal, por ele designado;
- b) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, subscritores da escritura de constituição da Fundação Getúlio Vargas, em 20 de dezembro de 1944;
- c) os doadores pessoas físicas e os representantes indicados pelos doadores pessoas jurídicas, que houverem sido aceitos como pares pela Assembléia Geral, na forma estatutária então vigente, entre aquela data e a data dos presentes Estatutos;
- d) as pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas que, na vigência destes Estatutos, fizerem doação não inferior ao valor mínimo estabelecido pelo Conselho Curador, atenderem às condições básicas destes Estatutos e às estipuladas por aquele Conselho por proposta do Conselho Diretor, e forem aceitos como pares pela Assembléia Geral, ouvidos ambos os Conselhos.

§2º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, no mês de abril, para examinar o relatório de atividades e o balanço geral do exercício anterior, bem como sobre eles deliberar.

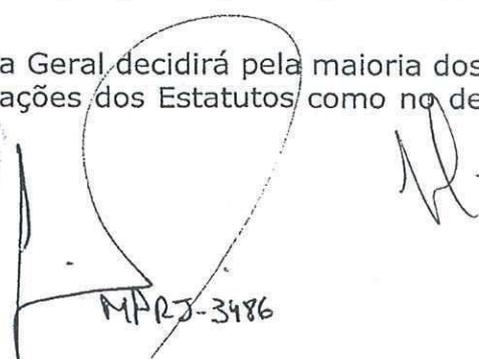
§3º - Quando houver motivo relevante que o justifique, a Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus membros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

§4º - O quorum para o funcionamento da Assembléia é a maioria de seus membros, em primeira convocação; em segunda convocação reunir-se-á com qualquer número, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§5º - Para deliberar sobre modificação dos Estatutos precisará da presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e, para decidir sobre a extinção da entidade, do comparecimento mínimo de 3/4 (três quartos) de seus membros.

§6º - Atendido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes, tanto no caso de modificações dos Estatutos como no de extinção da FGV.

MARJ-3486



§7º - A presença, para efeitos de quórum e de votação, poderá ser feita mediante procuração a outro membro da Assembléia Geral, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, credenciado para a sessão.

§8º - Cada membro presente ou legalmente representado tem direito a um voto, cabendo, ainda, ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO II

Do Conselho Curador

Art. 7º - O Conselho Curador é o órgão deliberativo da Fundação Getulio Vargas incumbido de zelar pela fidelidade de seu desempenho aos objetivos institucionais, pela estabilidade econômico-financeira da entidade e pela preservação de seu patrimônio, cabendo-lhe em particular:

- I - eleger seu Presidente e seu Vice-Presidente;
- II - aprovar as políticas gerais de investimento, de receita patrimonial e de liquidez;
- III - opinar sobre o relatório anual de atividades e balanço, que serão submetidos à aprovação da Assembléia Geral;
- IV - aprovar os planos estratégicos plurianuais;
- V - manifestar-se sobre a alienação de imóveis do patrimônio da Fundação, bem como sobre quaisquer medidas que venham a onerá-los;
- VI - pronunciar-se sobre a aceitação de doações com encargo;
- VII - fixar, quando julgar conveniente, novo limite mínimo para a contribuição de doadores, pessoas físicas ou jurídicas, a fim de participarem da Assembléia Geral;
- VIII - estabelecer, por iniciativa própria ou pela do Conselho Diretor, condições básicas a que devem atender os doadores para ingresso na Assembléia Geral;
- IX - opinar sobre o ingresso de novos membros na Assembléia Geral;
- X - dar parecer sobre qualquer assunto de relevância, que tenha sido submetido a seu exame pelo Presidente da Fundação;
- XI - quando considerar necessário, examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros e registros contábeis da Fundação e os documentos que os instruem;
- XII - velar pelo prestígio e imagem da FGV, sugerindo medidas que os resguardem;



MPRJ-3496

XIII - contribuir, coletiva ou individualmente, por todos os meios, para o progresso da Fundação, colaborando com os demais órgãos de direção da entidade;

XIV - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;

XV - manifestar-se sobre a proposta de extinção da Instituição.

§1º - O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros vogais e 12 (doze) membros suplentes, com mandato de 6 (seis) anos, permitida a reeleição, e terá seu quadro renovável pelo terço de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

§2º - O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 11 (onze) membros:

a) ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis 2 (duas) vezes por ano: a primeira, em tempo de pronunciar-se sobre os assuntos que serão submetidos à Assembléia Geral Ordinária, a segunda, cerca de 6 (seis) meses após;

b) extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por seu Presidente, por 11 (onze) de seus membros, vogais e suplentes, ou pelo Presidente da Fundação.

§3º - Para opinar sobre mudança dos Estatutos, o quorum será de 14 (quatorze) membros e sobre a extinção da Fundação será de 17 (dezessete) membros.

§4º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§5º - Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que faltar a 3 (três) sessões sucessivas sem justificação.

CAPÍTULO III

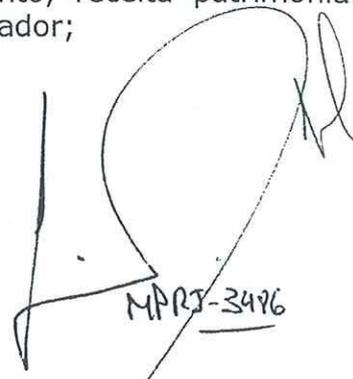
Do Conselho Diretor

Art. 8º - O Conselho Diretor é o órgão deliberativo com funções de planejamento, supervisão e coordenação sobre as atividades executivas da FGV, cabendo-lhe em especial:

I - aprovar as políticas gerais, exceto as que, na forma do art. 7º, incumbem ao Conselho Curador;

II - opinar sobre as políticas gerais de investimento, receita patrimonial e liquidez, que devam ser submetidas ao Conselho Curador;

III - opinar sobre alterações dos Estatutos da FGV;



MPRJ-3476

IV - aprovar a estrutura organizacional básica da FGV, seu Regimento Geral e os Regimentos Internos das suas unidades e serviços, bem como suas alterações, além de poder dirimir eventuais dúvidas em suas aplicações;

V - aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI - aprovar o plano de contas;

VII - aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII - acompanhar a execução orçamentária, autorizando, à vista de propostas fundamentadas, transposições orçamentárias bem como suplementações, quando haja recursos adicionais disponíveis;

IX - opinar, anualmente, sobre o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior, encaminhando seu parecer ao Conselho Curador;

X - decidir sobre a aceitação de doações, ouvido, nas doações com encargo, o Conselho Curador;

XI - propor ao Conselho Curador as condições básicas a que devem atender os doadores para serem aceitos como pares pela Assembléia Geral;

XII - decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre alienação de imóveis, bem como sobre quaisquer medidas que lhes imponham ônus reais;

XIII - decidir sobre a execução de atividades duradouras fora da cidade do Rio de Janeiro, sede da entidade;

XIV - aprovar a criação de fundos com finalidade específica, regulando sua utilização;

XV - aprovar a relação dos cargos cujo provimento, por proposta do Presidente, deva ser da competência deste;

§1º - O Conselho Diretor compor-se-á de 12 (doze) membros vogais, entre os quais o Presidente e 3 (três) Vice-Presidentes, e 9 (nove) membros suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 6 (seis) anos renovável pelo terço, podendo porém haver reeleição.

§2º - O Presidente e os 3 (três) Vice-Presidentes devem ser eleitos entre os membros da Assembléia Geral.

§3º - O Presidente presidirá o Conselho, sendo substituído nas ausências e impedimentos por um dos Vice-Presidentes.

§4º - A renovação bienal do Conselho far-se-á na seguinte seqüência: o Presidente, os três Vice-Presidentes e dois suplentes, quatro vogais e três suplentes.

§5º - O Conselho Diretor reunir-se-á, com a presença mínima de 7 (sete) membros:

a) ordinariamente, uma vez por mês, convocado com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para tomar conhecimento das atividades da entidade e

MAR 3486

de sua execução orçamentária, bem como para o cumprimento de suas atribuições de caráter decisório ou opinativo;

b) extraordinariamente, convocado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver matéria urgente ou que, pelo menos, não possa aguardar a reunião ordinária.

§6º - No primeiro trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária, mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para pronunciar-se especificamente sobre o relatório das atividades e o balanço do exercício anterior.

§7º - No último trimestre de cada ano, preferentemente em sessão ordinária mas eventualmente em sessão extraordinária, o Conselho Diretor reunir-se-á para aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

§8º - O quorum para opinar sobre a mudança dos Estatutos será de 8 (oito) membros (dois terços do número de vogais) e sobre a extinção da Fundação será de 9 (nove) membros (três quartos do número de vogais).

§9º - As decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, cabendo ainda ao Presidente o voto de desempate.

§ 10 - Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que faltar a 3 (três) convocações sucessivas para sessões sem justificção.

CAPÍTULO IV

Do Presidente

Art. 9º - O Presidente será eleito pela Assembléia Geral, dentre seus membros, para mandato de 6 (seis) anos, permitida reeleição, e terá como atribuições:

I - representar a Instituição ou prover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

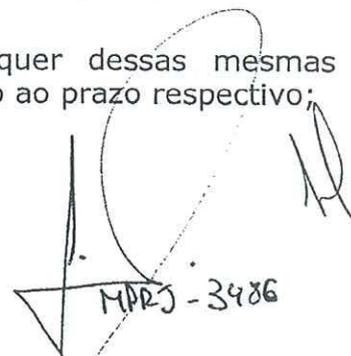
II - convocar a Assembléia Geral, o Conselho Curador e o Conselho Diretor;

III - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;

IV - coordenar as atividades da Fundação, podendo, quando convier:

a) assumir pessoalmente o exercício de qualquer das atribuições previstas no art. 10;

b) cometer formalmente aos Vice-Presidentes quaisquer dessas mesmas atribuições, especificando-as por escrito, inclusive quanto ao prazo respectivo;


MPRJ - 3486

V - submeter à apreciação do Conselho Diretor, no primeiro trimestre do ano, o relatório das atividades e o balanço relativos ao exercício anterior;

VI - apresentar mensalmente ao Conselho Diretor os indicadores da execução orçamentária;

VII - apresentar ao Conselho Diretor, no início do terceiro trimestre, o relatório de atividades e o balancete referentes ao primeiro semestre do exercício;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Diretor, no início do último trimestre, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte;

IX - submeter ao Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 8º, inciso III, a proposta de estrutura organizacional básica e de Regimento Geral da Fundação;

X - decidir sobre o encaminhamento ao Conselho Diretor de proposta de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades ou serviços;

XI - admitir e dispensar ad nutum o Superintendente-Geral, bem como os ocupantes de demais cargos de direção e/ou de confiança;

XII - admitir e dispensar os titulares dos cargos relacionados pelo Conselho Diretor na forma do art. 8º, inciso XV;

XIII - solicitar ao Conselho Diretor a aprovação de:

a) transposições orçamentárias;

b) suplementações orçamentárias, cobertas com recursos adicionais disponíveis;

XIV - aprovar os planos de assistência educacional gratuita decorrentes do que se contém no parágrafo único do art. 2º;

XV - exercer todas as funções que lhe forem cometidas pela Assembléia Geral.

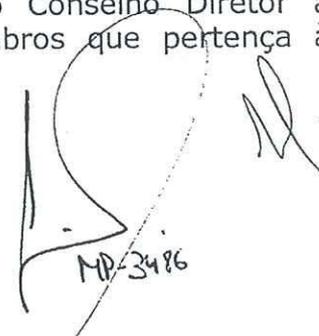
§1º - Na substituição do Presidente em suas faltas e impedimentos pelos Vice-Presidentes, procurar-se-á adotar uma certa especialização, que facilite o exercício da substituição.

§2º - Nas ausências e impedimentos, os Vice-Presidentes se substituirão reciprocamente.

§3º - Se, por qualquer motivo, o Presidente afastar-se em definitivo de suas funções, será substituído até o fim do mandato pelo Vice-Presidente que para isso indicar e, na ausência de indicação, pelo que, para isso, for eleito pelo Conselho Diretor.

§4º - No caso do parágrafo anterior, o Conselho Diretor elegerá, entre seus membros que pertençam à Assembléia Geral, outro Vice-Presidente.

§5º - Se um dos Vice-Presidentes, por qualquer motivo, afastar-se em definitivo de suas funções, o Presidente proporá ao Conselho Diretor a indicação, para seu substituto, de um de seus membros que pertença à Assembléia Geral.



MP-3486

CAPÍTULO V

Do Superintendente-Geral

Art. 10 - A responsabilidade gerencial da FGV caberá ao Superintendente-Geral, nomeado na forma do art. 9º, inciso XI, e cujas atribuições são:

- I - submeter à aprovação do Presidente eventuais propostas de elaboração ou modificação do Regimento Geral e dos Regimentos Internos das unidades e serviços, bem como de desdobramento da estrutura organizacional da Fundação;
- II - propor ao Presidente, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária relativos ao exercício seguinte, para posterior aprovação do Conselho Diretor;
- III - promover a execução, no exercício pertinente, dos planos de trabalho e do orçamento aprovados pelo Conselho Diretor;
- IV - apresentar mensalmente ao Presidente os indicadores do andamento dos planos de trabalho e os balancetes da execução orçamentária;
- V - submeter à apreciação do Presidente, até 20 de março de cada ano, para posterior manifestação do Conselho Diretor e do Conselho Curador e para final aprovação pela Assembléia Geral, o relatório de atividades e o balanço do exercício anterior;
- VI - praticar todos os atos necessários à boa administração da Fundação, expedindo, para isso, as normas operacionais necessárias, dentro das diretrizes das políticas gerais, bem como delegando, sempre que conveniente, atribuições em regime de responsabilidade e efetivo controle a posteriori.

Parágrafo único: O Superintendente-Geral, quando convocado e sem direito a voto, participará das reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor, para prestar esclarecimentos.

TÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 11 - O patrimônio da FGV não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e será composto pelos bens e direitos a ela doados, pelos bens e direitos adquiridos na execução de

MPAS - 3486

suas atividades e pelos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§1º - Os resultados favoráveis dos exercícios, salvo a existência eventual de Fundos Especiais que deles se beneficiem, serão recolhidos ao Fundo Patrimonial.

§2º - O Fundo Patrimonial será constituído pelo somatório dos resultados do exercício a ele recolhidos ou de eventuais doações, especificamente a ele destinadas, devendo estar coberto no ativo por bens imobiliários, mobiliários e aplicações financeiras.

§3º - As receitas, rendas, rendimentos, bens e direitos patrimoniais da Fundação, bem como seu eventual resultado operacional, subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicados em realizações dentro do território nacional, em atendimento às finalidades institucionais, ou, em função destas, aumentar seu patrimônio ou receita.

§4º - As rendas dos bens e direitos patrimoniais da FGV somente poderão ser utilizados em proveito dos serviços e patrimônio da entidade, de modo a se enquadrarem nos princípios constitucionais que protegem as entidades educacionais sem objetivo de lucro.

§5º - A parte do ativo de cobertura do Fundo Patrimonial será normalmente constituída de investimentos ou aplicações financeiras mediante mutações patrimoniais, podendo excepcionalmente ser utilizada para custeio, mediante autorização do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador, mas, mesmo nesse caso, em princípio, constituirá débito que será posteriormente repostado, em termos reais.

§6º - A existência de Fundos Especiais, seja alimentados de recursos externos, seja por uma parte dos resultados favoráveis de exercícios, será aprovada pelo Conselho Diretor.

§7º - A alienação de imóveis e a imposição a eles de ônus reais dependerão de parecer favorável do Conselho Curador e da decisão do Conselho Diretor, ouvido previamente o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

Do regime financeiro

Art. 12 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento, obedecendo aos princípios da universalidade e da unidade, seguirá as diretrizes dos parágrafos deste artigo.

§1º - Os orçamentos plurianuais integrarão o plano estratégico, abrangendo vários exercícios, e as despesas previstas serão aprovadas globalmente, em termos reais e posteriormente desdobradas nos orçamentos anuais.

11/5-3486

§2º - Os orçamentos anuais decorrerão do planejamento tático relativo ao correspondente exercício, projetando, no ano, o plano estratégico em execução.

§3º - Em cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte será elaborada sob a supervisão do Superintendente-Geral em função dos planos de atividades adotados, nos termos do parágrafo anterior.

§4º - No penúltimo trimestre de cada ano, a proposta orçamentária será encaminhada pelo Superintendente-Geral ao Presidente, que a submeterá à aprovação do Conselho Diretor dentro de 30 (trinta) dias.

§5º - O Conselho Diretor designará o relator da proposta orçamentária e terá o prazo de 30 (trinta) dias para discuti-la, emendá-la e aprová-la, não podendo majorar despesas, salvo se forem indicados os respectivos recursos.

§6º - Para cumprimento do prazo do parágrafo anterior, o relatório do Conselheiro relator deverá ser distribuído aos demais membros do Conselho Diretor com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, da sessão em que será discutido.

§7º - Aprovada a proposta orçamentária ou decorrido o prazo do §5º sem o pronunciamento do Conselho Diretor, será ela transformada em orçamento, que será encaminhado pelo Presidente ao Superintendente-Geral, o qual ficará automaticamente autorizado a executá-lo no exercício seguinte.

§8º - Durante o exercício financeiro em que vigore o orçamento, poderão, mediante proposta do Presidente aprovada pelo Conselho Diretor, ser feitas:

- a) transposições orçamentárias; e
- b) suplementações orçamentárias, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja recursos adicionais disponíveis.

Art. 13 - Encerrado o exercício, o relatório das atividades e a prestação de contas, ambos elaborados com a coordenação do Superintendente-Geral, serão encaminhados ao Presidente até o final do primeiro trimestre.

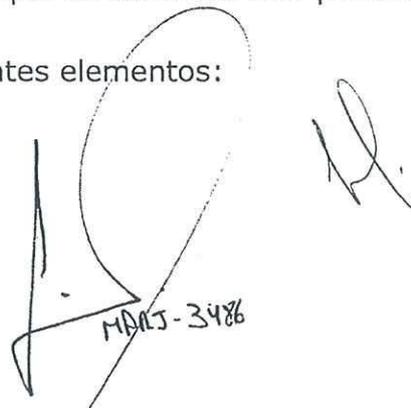
§1º - O Presidente os examinará e os submeterá sucessivamente ao Conselho Diretor e ao Conselho Curador em tempo de manifestarem-se antes da Assembléia Geral Ordinária.

§2º - O Presidente os submeterá à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Diretor e do Conselho Curador, para aprovação final até 20 (vinte) de abril.

§3º - O relatório de atividades deverá conter apreciação qualitativa dos trabalhos realizados, além da comparação entre o que se continha nos planos aprovados e o efetivamente levado a efeito.

§4º - A prestação anual de contas conterá os seguintes elementos:

- a) balanço patrimonial;
- b) balanço econômico;



MARJ-3486

- c) balanço financeiro;
- d) comparação entre a receita prevista e a realizada;
- e) cotejo entre as despesas fixada e realizada;
- f) demonstração das mutações patrimoniais;
- g) evolução e cobertura do fundo patrimonial.

§5º - A destinação dos resultados positivos de exercícios, que, salvo aplicações específicas justificadas, será o Fundo Patrimonial, terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§6º - Havendo resultado negativo do exercício, a forma pela qual o déficit ficará coberto terá de ser aprovada pela Assembléia Geral, por proposta do Conselho Diretor, ouvido o Conselho Curador.

§7º - Aprovada pela Assembléia Geral, a prestação de contas será encaminhada ao Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro, para os fins legais.

TÍTULO VI

Das disposições gerais

Art. 14 - Os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos considerar-se-ão automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores, eleitos na forma dos presentes Estatutos.

Art. 15 - Não serão remunerados o Presidente e os Vice-Presidentes da Fundação, os membros vogais e suplentes de seus Conselhos, seus diretores estatutários, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não lhes podendo ser concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, inclusive distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único: Quanto aos membros da Assembléia Geral, fica vedada a remuneração ou vantagem de qualquer espécie, monetárias ou não, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por estes Estatutos, na qualidade de membro da Assembléia Geral.

Art. 16 - Os membros dos órgãos de deliberação e de direção referidos no art. 5º não responderão pelas obrigações da Fundação.

Art. 17 - Uma vez aceitas pelo Conselho Diretor, não poderão ser alteradas as condições adjetas das doações com encargo.



17023-3486

Art. 18 - Não serão, em caso algum, reconsideradas as decisões da Assembléia Geral que envolvam homenagens a beneméritos da Fundação.

Art. 19 - As emendas aos presentes Estatutos poderão ser propostas pelo Presidente, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Diretor, pela maioria absoluta dos membros vogais do Conselho Curador ou por 20% (vinte por cento) dos membros da Assembléia Geral.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º e 8º, §5º.

§2º - Obedecido o quorum especial, a Assembléia Geral decidirá pela maioria dos votos dos presentes.

§3º - As modificações assim aprovadas deverão ser encaminhadas para exame do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 35 e seguintes da Resolução n.º 68, de 13 de novembro de 1979.

Art. 20 - A extinção da Fundação só poderá ser proposta por seu Presidente, após estudo detido com toda a cúpula direcional da entidade.

§1º - O assunto tramitará nos Conselhos Diretor e Curador e na Assembléia Geral, atendido o quorum respectivo, na forma dos artigos 6º, §§5º e 6º, 7º, §3º, e 8º, §5º.

§2º - Deliberada a extinção, o patrimônio se destinará a fundações congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, respeitado, quando for o caso, o disposto no art. 17, observada a prévia manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21 - Nas primeiras eleições a serem realizadas na vigência destes Estatutos serão eleitos:

I - para o Conselho Curador: com mandato de 2 (dois) anos, 4 (quatro) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 4 (quatro) membros suplentes e, com mandato de 6 (seis) anos, 4 (quatro) membros suplentes;

II - para o Conselho Diretor: com mandato de 2 (dois) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; com mandato de 4 (quatro) anos, 3 (três) membros vogais e 2 (dois) membros suplentes; e, com mandato de 6

MPRJ-3486

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA em 17/09/2017 às 17:09:58 sob o número 005801134201283288564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 8988808.

(seis) anos, o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho, respectivamente, o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação eleitos, 1 (um) membro vogal e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 22 - É Presidente de Honra da Fundação Getulio Vargas, para qual foi eleito pela Assembléia Geral, o Dr. Luiz Simões Lopes, já falecido.

Art. 23 - Haverá na FGV um Quadro de Honra, integrado por seu Patrono, o ex-Presidente Getulio Dornelles Vargas, pelo Presidente de Honra da FGV, Dr. Luiz Simões Lopes e os demais ex-Presidentes da Fundação Getulio Vargas.

[Handwritten signature]
MPRJ-3486

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
15987

200711281530268
UM014159

10/12/2007
Emol: 79,67 Adic: 15,94

[Handwritten signature]
O Oficial

Alair F. da Silva
Oficial Substituto



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA em 10/12/2007 às 17:09 sob o número 005801134201283288564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0988603.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES
SEÇÃO DE FUNDAÇÕES DA CAPITAL

PORTARIA PF-SC

nº 67/2007

Ref. Procedimento MPRJ

2007.00102692

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

**DECLARATÓRIA DE
AUTORIZAÇÃO DE ATO**

O Promotor de Justiça de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições previstas no artigo 66 do Código Civil, por força do artigo. 175 da Lei Complementar Estadual 106/2003, e nos artigos. 36, §1º, c/c 29, inciso I ambos da Resolução PGJ nº 68/79, bem como no artigo. 7º da Resolução Complementar PF nº 18/05, da Promotoria de Justiça de Fundações AUTORIZAR, por despacho exarado às fls 25v., do procedimento nº 2007.00102692., a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS a providenciar sua ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA no RCPJ conforme minuta em anexo .

Após, DETERMINO A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO PÚBLICA PARA CONFERÊNCIA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2007

RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES

Contrato de Serviços Educacionais nº 1-5841/08202013

As CONTRATADAS:



FGV
 RAZÃO SOCIAL
 Fundação Getúlio Vargas
 CNPJ 33641663000144
 ENDEREÇO
 Praia de Botafogo, 190 - 10ºAndar,
 Botafogo, Rio de Janeiro/RJ
 CEP
 22253900
 REPRESENTANTE LEGAL
 Mario Couto Soares
 Pinto

CONVENIADA
 RAZÃO SOCIAL
 Strong Consultoria Educacional Ltda
 CNPJ 06185378000193
 ENDEREÇO
 Avenida Goiás 383 2º andar, Centro, São
 Caetano do Sul/SP
 CEP
 09521310
 REPRESENTANTE LEGAL
 Sérgio Tadeu Ribeiro

e o ALUNO:
 NOME:
 JEFFERSON NUNES FERNANDES
 ENDEREÇO:
 RUA JOSÉ PATRÍCIO 49
 CPF: 35020412880
 RG.: 28829847-0/SSP

E-MAIL:
 jeffernandes@hotmail.com

BAIRRO:
 ANCHIETA
 TELEFONE:
 (11) - 28975310
 MUNICÍPIO:
 SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

PRÉ-MATRICULA: 38923/2013 Portaria Nº 39/2012 Contrato Tipo: Pessoa Física - Normal

Em observância aos arts. 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, bem como as disposições constantes das Leis nºs 8.078/90 e 9.870/99, as partes supramencionadas ("Partes"), dentro da mais estrita boa-fé, têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional ("Contrato"), que será regido em conformidade com as cláusulas e condições ora pactuadas.

1 - Do Objeto

1.1 - A inscrição e participação do Aluno no curso de pós-graduação lato sensu, nível especialização, denominado MBA em Gerenciamento de Projetos, ministrado pela FGV, com carga horária total de 432 horas-aula, das quais o Aluno irá cursar 360 horas-aula presenciais e 72 horas-aula oferecidas à distância, com início previsto para setembro/2013 e término previsto para agosto/2015, a ser realizado nas dependências da Conveniada, na Cidade de São Caetano do Sul, do Estado de SP.

1.1.1 - No caso de transferência entre instituições conveniadas integrantes da Rede, conforme previsto na cláusula nona, a carga a ser cumprida pelo Aluno levará em conta, para integralização da carga horária total acima prevista, a parte do curso já realizada na instituição conveniada anterior.

1.2 - O curso será regido em conformidade com a legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do Regulamento do Curso, doravante Regulamento, do Código de Conduta e do Manual do Aluno e do Programa do Curso, os quais integram o presente Contrato independentemente de anexação.

1.3 - Em havendo divergências entre este Contrato e os documentos acima mencionados, prevalecerá o que estiver definido no presente Contrato.

1.4 - A Conveniada se reserva o direito de alterar a data de início do curso ou de cancelá-lo, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida ao Aluno a devolução das quantias pagas.

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/09/2013 às 17:09:58 sob o número 005801134201302880564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2013.8.26.0564 e código 098861B.

1.5 - O **Aluno** se reserva o direito de cancelar sua participação no curso, antes do início do mesmo, mediante solicitação por escrito dirigida à **Conveniada**. Neste caso, será garantida ao **Aluno** a restituição de eventuais valores recebidos pelas **Contratadas**, exceto aquele pago a título de taxa de inscrição.

1.6 - A **FGV** se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de professores e aulas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do curso e não importem em ônus adicional para o **Aluno**, ou na redução da carga horária total.

1.7 - A **FGV** poderá realizar as alterações no corpo docente que entender necessárias ao bom andamento do curso.

1.8 - As **Contratadas**, sem prejuízo do programa previsto e da carga horária total do curso, poderão realizar alterações no calendário do curso, quando necessário ao seu bom andamento.

1.9 - As **Contratadas** poderão indicar outro local para a realização do curso, ou indicar outra instituição para prover a infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento, desde que esta substituição não implique em alteração nos valores ajustados com o **Aluno** ou na perda de qualidade dos serviços prestados.

1.10 - A **FGV** se reserva o direito de a qualquer tempo, mediante prévio aviso, substituir a carga horária ofertada à distância por carga horária equivalente na modalidade presencial, desde que tal substituição não implique em alteração no objetivo acadêmico do curso e nos valores ajustados com o **Aluno**.

2 - Das Declarações do Aluno

2.1 - O **Aluno**, neste ato, declara ter se graduado em Instituição de Ensino Superior registrada junto ao MEC, ou em Instituição Superior Estrangeira, doravante denominadas IES, apresentando, como comprovante desta graduação, cópia da documentação abaixo citada, a qual foi verificada pela **Conveniada** e anexada à pasta do **Aluno**.

Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC - UNIABC
 Cidade, Estado e País da IES: SANTO ANDRÉ, SP e BR
 Documentação Apresentada: Declaração de Conclusão de Curso emitida em 15/7/2013

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de apresentação de Declaração de Conclusão de Curso, conforme facultado no item 2.1, o **Aluno** somente poderá apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após a entrega do seu Diploma de Ensino Superior.

2.3 - No caso de não apresentação do Diploma, na forma acima prevista, o TCC não será aceito para correção e o **Aluno** fará jus, ao final do curso, apenas ao Certificado de Aperfeiçoamento, caso tenha sido aprovado em todas as disciplinas do curso. Na hipótese de não aprovação em qualquer disciplina, o **Aluno** receberá tão somente uma Declaração das disciplinas cursadas.

2.4 - Os Diplomas em línguas estrangeiras deverão ser acompanhados de Histórico Escolar, ambos com tradução juramentada anexada.

2.5 - O **Aluno** declara ter recebido e lido cópia completa do Regulamento, do Código de Conduta e Manual do Aluno, assim como

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

B

uma via impressa do Programa do Curso, vigentes na data de assinatura deste Contrato, estando plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

2.6 - O **Aluno** declara ter conhecimento de que as salas de aula poderão ser climatizadas com ar condicionado, isentando a **Conveniada** de qualquer responsabilidade por eventual problema respiratório.

2.7 - O **Aluno** está ciente e concorda que o trancamento do curso ou de disciplina, a reabertura destes, bem como a desistência, transferência e cumprimento de disciplina, estão condicionados à inexistência de débitos junto às **Contratadas**.

3 - Das Atribuições das Contratadas

3.1 - É de inteira responsabilidade da **FGV** o planejamento, o conteúdo acadêmico e a certificação do curso objeto deste Contrato, sendo de inteira responsabilidade da **Conveniada** a prática de todos os atos de administração inerentes à realização do mesmo.

3.2 - É de inteira responsabilidade da **Conveniada** prover toda a infraestrutura que se fizer necessária ao desenvolvimento do curso, fornecendo instalações e serviços adequados à realização do mesmo. As salas de aula serão adequadas ao conforto e a necessidade dos alunos, bem como ao conteúdo e a técnica que se fizerem necessários.

3.3 - A **Conveniada** poderá exigir que o acesso às suas dependências somente seja permitido por meio da apresentação de cartão de identificação por ela fornecido.

3.4 - A **Conveniada** disponibilizará ao **Aluno** o acesso à sua sala de estudos, para consulta a livros e revistas recomendados pelos professores, bem como fornecerá, sem ônus para o **Aluno**, apostilas elaboradas pela **FGV** e referentes às disciplinas do curso em questão, sendo um exemplar por disciplina.

3.4.1 - Caberá ao **Aluno** adquirir, às suas expensas, o material didático complementar eventualmente indicado pelo professor titular da matéria. O fornecimento gratuito de apostilas, pela **Conveniada**, não altera essa responsabilidade do **Aluno**.

3.4.2 - Fica expressamente ajustado que recursos eletrônicos, tais como calculadoras e laptops, não serão oferecidos pelas **Contratadas**.

3.5 - Compete à **Conveniada**, quando necessário, renegociar o valor do Contrato com o **Aluno**, para evitar a interrupção do mesmo em conformidade com suas próprias normas e com as normas da **FGV** e o Regulamento, pactuando esta negociação através de Aditivo a este Contrato a ser assinado pelas Partes.

4 - Do Preço

4.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, o **Aluno** pagará às **Contratadas** o valor total do curso, da seguinte forma: o valor total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), sendo R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) até o dia 20/08/2013, e o saldo restante dividido em 29 (vinte e nove) parcelas de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), as quais serão pagas até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes ao do primeiro pagamento.

5 - Do Pagamento

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO e publicado no portal de transparência em 20/08/2013 às 17:09, sob o número 00590134201208288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2013.8.26.0564 e código 098E61B.

5.1 - Para o pagamento das parcelas previstas no item 4.1, as **Contratadas** emitirão faturas/fichas de compensação, em nome do **Aluno**, com vencimento nas datas supramencionadas, as quais passam, para todos os fins e efeitos, a integrar o presente Contrato. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente pelo **Aluno** na Instituição Bancária indicada nas respectivas fichas de compensação.

5.1.1 - Em caso de atraso no início do curso, as parcelas mensais serão cobradas a partir do mês de início das aulas.

5.1.2 - Caso o **Aluno** não receba a fatura/ficha de compensação no endereço indicado, deverá o mesmo comunicar o fato à **Conveniada**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento do pagamento, para que a mesma providencie a emissão de uma nova fatura/ficha de compensação ou qualquer outro documento de cobrança. Em hipótese alguma o **Aluno** poderá alegar atraso no pagamento em virtude do não recebimento da ficha de compensação.

5.2 - A **Conveniada**, por mera liberalidade, poderá conceder descontos, a qualquer momento, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores devidos pelo **Aluno**, o que não caracterizará novação, podendo, dessa forma, tais descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a exclusivo critério da **Conveniada**.

5.3 - Quando permitido pela legislação, o **Aluno** arcará com o pagamento da tarifa de cobrança bancária, autorizando as **Contratadas**, desde já, a incluírem esse valor na parcela contratada.

5.4 - Os valores das parcelas estabelecidas no item 4.1 serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, ou em menor periodicidade quando permitido pela legislação, com base no IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) acumulado no período, ou, na sua falta, pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna), ou, ainda, na falta deste, por outro índice que o governo venha a fixar para tal finalidade, e corrigidos desta forma até o término das obrigações de pagamento previstas neste Contrato.

5.4.1 - Antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses para efeitos de reajuste das parcelas restantes, conforme previsto acima, o **Aluno** terá a opção de quitar integralmente o curso sem incidência do referido reajuste.

5.5 - O pagamento dos valores ajustados neste Contrato, inclusive, quando for o caso, da multa prevista no item 13.2, será devido independentemente do comparecimento do **Aluno** às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à sua disposição.

6 - Do Pagamento de outros Serviços

6.1 - No valor estabelecido no item 4.1 não estão incluídos os materiais de uso facultativo do **Aluno**, assim como as taxas dos serviços a seguir discriminados, os quais somente serão prestados com a expressa concordância do **Aluno**, mediante pagamento de acordo com a tabela de preços das **Contratadas**:

- Trancamento de curso ou de disciplina;
- Transferência de curso;
- Isenção de disciplinas realizadas em curso precedente;
- Cumprimento de disciplina, por razão de falta ou em decorrência de insuficiência de nota;
- Realização de prova em outra **Conveniada**;
- Revisão de prova quando não houver alteração da nota;
- Prova de segunda chamada (quando tal cobrança for permitida por lei);

- Emissão de Histórico Escolar;
- Emissão de 2ª via de Certificado de Especialização ou de Certificado de Aperfeiçoamento;
- Emissão de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas;
- Emissão de 2ª via de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas;
- Emissão de 2ª via de ficha de compensação;
- Emissão de 2ª via do crachá de identificação;
- Atividades culturais complementares; e
- Utilização das instalações físicas, mobiliários e materiais de informática fora do horário de aula.

7 - Da Mora

7.1 - O não pagamento na data de vencimento de cada parcela, na forma prevista no item 4.1 deste Contrato, implicará na suspensão de eventuais descontos concedidos pela **Conveniada**, bem como no acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido na data de sua quitação.

7.2 - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas, por prazo superior a 30 (trinta) dias, as **Contratadas** poderão registrar os dados do **Aluno** nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Na hipótese de cobrança judicial do débito, com os acréscimos previstos no item 7.1, correrão por conta do devedor as despesas, custas, honorários advocatícios e outros encargos incorridos pelas **Contratadas** para a cobrança do crédito, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8 - Do Trancamento, do Abandono e da Desistência do Curso

8.1 - O trancamento do curso ou de disciplina não implica na suspensão das obrigações financeiras do **Aluno**, previstas no item 4.1 deste Contrato, porém assegura ao mesmo a possibilidade de concluir o seu curso ou disciplina, em data posterior, sem ônus adicional e nas condições previstas no Regulamento.

8.1.1 - O trancamento do curso deverá ser solicitado em formulário próprio, até a véspera de seu início, com indicação do período a ser trancado, mediante pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preço das **Contratadas** vigente à época, podendo o pedido ser renovado por solicitação do **Aluno**. Em qualquer hipótese, ou seja, na solicitação de trancamento ou de sua renovação deverão ser observados, pelo **Aluno**, os prazos definidos no Regulamento para conclusão de todas as obrigações acadêmicas, ficando o **Aluno** ainda ciente de que a FGV não garantirá a oferta do mesmo curso à época de seu retorno.

8.1.2 - O trancamento de disciplina, inclusive aquela(s) realizada(s) à distância, deverá ser solicitado em formulário próprio, até a véspera de seu início, mediante pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preços das **Contratadas** vigente à época.

8.2 - Será considerado abandono de curso o caso em que o **Aluno** já tenha cursado pelo menos uma disciplina e deixe de cursar 3 (três) disciplinas consecutivas, sem ter solicitado trancamento ou formalizado a desistência. Nesta hipótese, considerando que o serviço foi colocado à sua disposição, o **Aluno** ficará sujeito ao pagamento de toda a carga horária já cursada e das 3 (três) disciplinas consecutivas disponibilizadas, devidamente corrigidas na forma do item 7.1, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso.

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

8.3 - No caso de desistência do curso, o **Aluno** deverá formalizar a sua decisão por escrito, aplicando-se o disposto no item 13.2 deste Contrato. Neste caso, o **Aluno** manterá o direito de aproveitar as disciplinas cursadas em um novo curso no qual venha a se inscrever posteriormente.

9 - Das Transferências

9.1 - O **Aluno**, em observância às disposições constantes no Regulamento e pagamento das taxas devidas, poderá solicitar, com aproveitamento das disciplinas cursadas, (i) a transferência entre cursos de especialização do FGV Management; (ii) a transferência de curso entre uma instituição conveniada integrante da Rede FGV Management para outra; e (iii) a transferência entre unidades da mesma instituição conveniada.

10 - Do Aproveitamento do Curso

10.1 - O **Aluno** deverá cursar com assiduidade e ser aprovado, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do curso para ter direito a certificação.

10.2 - A frequência mínima exigida para aprovação, em qualquer disciplina do curso, será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina, sem o que o **Aluno** será reprovado por faltas e não poderá realizar a prova da disciplina.

10.3 - O percentual da carga horária total do curso deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) como requisito parcial para que o **Aluno** possa receber o certificado de especialização.

10.4 - Para ser aprovado o **Aluno**, além da frequência acima mencionada, deverá obter, no mínimo, em cada disciplina, média 7,0 (sete) nas avaliações realizadas, bem como a mesma média no TCC.

10.5 - Caso o **Aluno** não venha a ser aprovado em uma ou mais disciplinas, por qualquer motivo, poderá matricular-se para refazê-la(s), nos prazos previstos no Regulamento, arcando com todos os custos desta(s) nova(s) disciplina(s).

10.6 - O TCC deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Coordenador Acadêmico Executivo, em observância às disposições constantes no Regulamento.

10.7 - O TCC deverá conter, em sua última página, declaração do **Aluno** de que o referido trabalho é original, de que foi por ele elaborado e não foi copiado de nenhuma outra fonte.

10.8 - Além da avaliação pedagógica, na forma prevista nesta cláusula, deverá o **Aluno** manter-se em condições físicas, mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua permanência no curso na condição de aluno.

11 - Dos Certificados

11.1 - A emissão do Certificado de Especialização fica condicionada à entrega, pelo **Aluno**, de toda a documentação exigida pelo Regulamento, pelo atendimento de todos os requisitos acadêmicos e respectivos prazos previstos no referido Regulamento, bem como o cumprimento de todas as disposições constantes deste Contrato.

11.2 - Caso o **Aluno** tenha sido aprovado em todas as disciplinas, mas não tenha entregue ou não obtenha aprovação no seu TCC

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF50F1791D44E26ED8BC

na forma e prazo previstos no Regulamento, perderá o direito ao recebimento do Certificado de Especialização, cabendo-lhe, tão somente, o Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, o qual incluirá o Histórico Escolar das disciplinas realizadas.

12 - Da Vigência

12.1 - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao **Aluno** do Certificado de Especialização ou de Aperfeiçoamento, conforme o caso, a ser emitido pela FGV, desde que observadas às disposições do Regulamento e as condições constantes deste Contrato.

13 - Do Término

13.1 - As obrigações expressas neste Contrato cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término da prestação do serviço educacional ora contratado, com o término de todos os pagamentos devidos pelo **Aluno** e a entrega, pela FGV, do respectivo Certificado de Especialização ou de Aperfeiçoamento, conforme o caso, uma vez satisfeitas, pelo **Aluno**, as exigências previstas no Regulamento e necessárias à sua aprovação.
- b) Pela desistência/rescisão formalizada pelo **Aluno**, com apresentação de pedido escrito à Secretaria do Curso.
- c) Pelo desligamento do **Aluno** por desrespeito ao Código de Conduta ou do Manual do Aluno.
- d) Pelo abandono do curso, após os pagamentos devidos pelo **Aluno**, na forma prevista no item 8.2.

13.2 - Nas hipóteses das alíneas (b) e (c) fica o **Aluno** obrigado ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas até a formalização do pedido ou do seu desligamento, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

13.3 - No caso de pagamento à vista, conforme modalidade prevista no item 4.1, será devolvida ao **Aluno** a quantia correspondente a diferença entre o total de horas-aula contratadas e o total de horas-aula disponibilizadas, deduzidos deste valor, a título de multa compensatória, a importância equivalente a 20% (vinte por cento).

14 - Das Disposições Finais

14.1 - O **Aluno** está ciente e de acordo que:

- a) Em hipótese alguma será admitida a sua substituição por outro aluno, durante o decorrer do curso.
- b) É de sua responsabilidade comunicar às **Contratadas** eventual mudança de endereço, e-mail e de outros dados de sua qualificação na forma constante do preâmbulo deste Contrato.
- c) É de sua responsabilidade, após o término das aulas de sua turma, verificar, junto à secretaria da instituição conveniada, qualquer pendência acadêmica (lançamento de notas e frequências, disciplinas a cumprir, trabalhos a entregar, incluindo o TCC), e programar a regularização de sua situação para habilitar-se ao recebimento do Certificado de Especialização ou de Aperfeiçoamento, conforme o caso, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento.
- d) As **Contratadas** não prestam qualquer tipo de serviço relacionado à vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA NETO e publicado em 17/08/2017 às 17:09, sob o número 00580113420128288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098881B.

natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhanças dos prédios da **Conveniada**, cuja responsabilidade será exclusivamente dos condutores e/ou proprietários dos referidos veículos.

e) As **Contratadas** não se responsabilizam pela guarda, e conseqüente indenização, decorrente do extravio, ou por dano a qualquer objeto, inclusive papel moeda, instrumentos mecânicos ou eletro eletrônicos, ou ainda livros, publicações e documentos, pertencentes ou sob a posse do **Aluno**, ficando a **Conveniada** somente responsável pelas ocorrências desta natureza, quando decorrentes de ações de seus subordinados e prepostos.

14.2 - A **Conveniada** será indenizada pelo **Aluno** por qualquer dano ou prejuízo que este venha a causar nos edifícios, instalações mobiliários ou equipamentos de sua propriedade. Na ocorrência de evento danoso praticado pelo **Aluno**, e recaindo a responsabilidade pelo ressarcimento à **Conveniada**, esta poderá exercer o direito de regresso contra o **Aluno** até o limite do que tiver desembolsado, acrescido de perdas e danos e demais gastos que tenham sido necessários, inclusive judiciais.

14.3 - É vedado ao **Aluno** a utilização das marcas das **Contratadas**, para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato, bem como a utilização de equipamentos e serviços colocados ao seu dispor em situações estranhas às atividades acadêmicas.

14.4 - O **Aluno**, neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem qualquer ônus para as **Contratadas**, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do curso ora contratado.

14.4.1 - Em nenhuma hipótese a imagem do **Aluno** poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

14.5 - O não exercício, por qualquer das Partes, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste Contrato, não desobrigará a outra Parte e nem constituirá novação ou renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

14.6 - O presente Contrato é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

14.7 - As Partes reconhecem como válida a utilização de chancela eletrônica por parte da **FGV** para a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional. Esta chancela eletrônica será gerada a partir da aplicação do algoritmo MD5 sobre este Contrato e a senha da **FGV**, de forma a garantir a sua integridade na versão eletrônica. Não será aposta assinatura de próprio punho da **FGV** à versão impressa deste Contrato.

15 - Do Foro

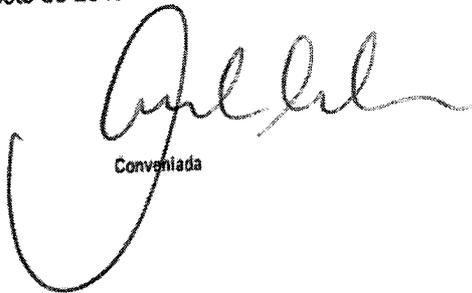
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca do local da realização do curso para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas às disposições deste Contrato.

As Partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

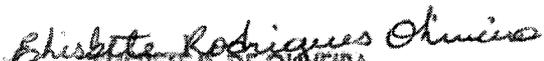
Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

São Caetano Do Sul, 20 de agosto de 2013


Aluno


Conveniada

Testemunhas:


Nome **ELISBETE R. DE OLIVEIRA**
CPF **308.993.298-96**

Nome
CPF


Nome **Luciana Duarte**
CPF **291.421.556-43**

Última página do Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada Strong Consultoria Educacional Ltda e o Aluno JEFFERSON NUNES FERNANDES, tendo por objeto a inscrição e participação do Aluno no Curso denominado MBA em Gerenciamento de Projetos.

Chancela Eletrônica FGV: 741CCAA4883ECF90F1791D44E26ED8BC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA em 20/08/2013 às 17:29:58 sob o número 005890134201288288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2013.8.26.0564 e código 098881B.

Santo André, 25 de julho de 2014.

Carta de Compromisso e Ciência

Esclarecemos que em caráter excepcional foi estabelecida a possibilidade de trancar o curso em seu aspecto financeiro, para o aluno **JEFFERSON NUNES FERNANDES** regularmente matriculada no curso **MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS (TMBAGPJ*12/08)/GPR_SCS_01N**. Para tanto, será concedido um fôlego nos pagamentos das parcelas conforme segue:

quatro parcelas com vencimentos em 15/05/2014 à 15/08/2014 sendo a importância total de **R\$ 4.036,04 (quatro mil e trinta e seis reais e quatro centavos)**.

O valor **R\$ 4.036,04 (quatro mil e trinta e seis reais e quatro centavos)** será reprogramado em **4 (quatro)** parcelas por meio de boletos no valor unitário de **R\$ 1.009,00 (um mil e nove reais)** com o primeiro vencimento em **15/02/2016** e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

As demais condições avençadas no contrato original permanecerão inalteradas.

De acordo:



JEFFERSON NUNES FERNANDES

STRong - Calculo de Balanço - Acadêmico x Financeiro - Uso Interno

Emitido em: 28/10/2016 14:38:0

Página: 1 de 1

Aluno:

JEFFERSON NUNES FERNANDES

CPF: 350.204.128-80

MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS - GPR_SCS_01N -S.CAETANO

Cálculo:

Valor total do plano de pagamento:	27.715,11	(A)
Total de horas/aula do curso:	432	(B)
Valor da hora/aula:	64,16	(C = A/B)
Total de horas/aula cursadas:	432	(D)
Valor das h/a cursadas:	27.717,12	(E = C x D)
Total de parcelas pagas:	10.571,82	(F)
Percentual de multa compensatória:	0,00	(G)
Valor da multa compensatória:	0,00	(H) = (G / 100) x (B - D) x C
Saldo - Valor Base A Pagar para a Strong	17.145,30	

Acadêmico - Data-limite, Módulos cursados e respectivas cargas horárias:

Data limite para conclusão do curso - conf.cadastrado na regra da turma no CVS: 09/09/2017

COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL	12
MATEMÁTICA FINANCEIRA	24
ESTRATÉGIA DE EMPRESAS	24
FUNDAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS	24
PRATICAS DE INTEGRAÇÃO EM PROJETOS	12
GERENCIAMENTO DE STAKEHOLDERS EM PROJETOS	12
GERENCIAMENTO DE ESCOPO EM PROJETOS	24
GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO EM PROJETOS	12
GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PERÍODO ON LINE - NÃO COMPA	36
ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS	24
GERENCIAMENTO DE TEMPO EM PROJETOS	24
GERENCIAMENTO DE CUSTOS EM PROJETOS	24
GERENCIAMENTO DA QUALIDADE EM PROJETOS	12
GERENCIAMENTO DE RISCOS EM PROJETOS	24
PMO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL	24
GERENCIAMENTO DE PESSOAS EM PROJETOS	12
GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÕES EM PROJETOS	24
NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS	24
PROCESSO DECISÓRIO ESTRATÉGICO (PERÍODO ON LINE - NÃO COMPARECER AO CAMPUS)	36

Observações:

Handwritten signature or mark.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA em 28/10/2016 às 14:38:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-64.2017.8.26.0564 e código 098681B.

JEFFERSON NUNES FERNANDES - GPR SCS 01N

Vencido	Data Pag	Atraso (dias)	Valor	Multa 2,00%	Mora (mês) 1,00%	Total
15/12/2014	21/11/2016	707	917,91	R\$ 18,36	R\$ 216,32	R\$ 1.152,59
15/01/2015	21/11/2016	676	917,91	R\$ 18,36	R\$ 206,84	R\$ 1.143,10
15/02/2015	21/11/2016	645	917,91	R\$ 18,36	R\$ 197,35	R\$ 1.133,62
15/03/2015	21/11/2016	617	917,91	R\$ 18,36	R\$ 188,78	R\$ 1.125,05
15/04/2015	21/11/2016	586	917,91	R\$ 18,36	R\$ 179,30	R\$ 1.115,57
15/05/2015	21/11/2016	556	917,91	R\$ 18,36	R\$ 170,12	R\$ 1.106,39
15/06/2015	21/11/2016	525	917,91	R\$ 18,36	R\$ 160,63	R\$ 1.096,90
15/07/2015	21/11/2016	495	917,91	R\$ 18,36	R\$ 151,46	R\$ 1.087,72
15/08/2015	21/11/2016	464	917,91	R\$ 18,36	R\$ 141,97	R\$ 1.078,24
15/09/2015	21/11/2016	433	969,22	R\$ 19,38	R\$ 139,89	R\$ 1.128,50
15/10/2015	21/11/2016	403	969,22	R\$ 19,38	R\$ 130,20	R\$ 1.118,80
15/11/2015	21/11/2016	372	969,22	R\$ 19,38	R\$ 120,18	R\$ 1.108,79
15/12/2015	21/11/2016	342	969,22	R\$ 19,38	R\$ 110,49	R\$ 1.099,10
15/01/2016	21/11/2016	311	969,22	R\$ 19,38	R\$ 100,48	R\$ 1.089,08
15/02/2016	21/11/2016	280	1.009,00	R\$ 20,18	R\$ 94,17	R\$ 1.123,35
15/03/2016	21/11/2016	251	1.009,00	R\$ 20,18	R\$ 84,42	R\$ 1.113,60
15/04/2016	21/11/2016	220	1.009,00	R\$ 20,18	R\$ 73,99	R\$ 1.103,17
15/05/2016	21/11/2016	190	1.011,01	R\$ 20,22	R\$ 64,03	R\$ 1.095,26
			17.145,30	342,91	2.530,62	20.018,83
TOTAL A NEGOCIAR						R\$ 20.018,83

21/11/2016
SPS

CURSOU 432H/A DE UM TOTAL DE 432

CURSO: **MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08)**TURMA: **GPR_SCS_01N****DADOS PESSOAIS**

NOME COMPLETO: **JEFFERSON NUNES FERNANDES** SEXO: **M**
CPF: **350.204.128-80** RG: **28829847-0** ORG.EXP: **SSP**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** CIDADE NASC.: **SÃO PAULO** UF NASC.: **SP**
DATA NASC.: **06/02/1986** ESTADO CIVIL: **Solteiro**
INTERESSE: **PESSOAL**
RENDA PESSOAL ANUAL: **DE R\$ 52.001 ATÉ R\$ 65.000/ANO**

ENDEREÇO RESIDENCIAL

ENDEREÇO: **RUA JOSÉ PATRÍCIO 49**
CEP: **09601-010** BAIRRO: **ANCHIETA**
CIDADE: **SÃO BERNARDO DO CAMPO** UF: **SP** PAIS: **BRASIL**
FONE: **(11) 2897-5310** CEL: **(11) 9744-82569**
E-MAIL: **jeffernandes@hotmail.com**

ENDEREÇO PROFISSIONAL

INSTITUIÇÃO EMPREGADORA: **SAMPEL**
CGC:
DATA DE ADMISSÃO: **16/02/2011**
CARGO: **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO**
ÁREA DE ATUAÇÃO: **ENGENHARIA**
NÍVEL HIERÁRQUICO: **SUPERVISÃO**
PERFIL DA EMPRESA: **A INFORMAR** QTDE DE EMPREGADOS: **DE 201 A 500 EMPREGADOS**
ENDEREÇO: **RUA FLOR DE NOIVA 500**
ANDAR:
CEP: **08597-630** BAIRRO: **QUINTA DA BOA VISTA (INDUSTRIAL)**
CIDADE: **ITAQUAQUECETUBA** UF: **SP**
FONE: **(11) 4646-8100** FAX: **(11) 4646-8135**
E-MAIL: **jefferson.eng@sampel.com.br** HOME PAGE:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO: **GRADUADO/GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**
INSTITUIÇÃO: **UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC - UNIABC**
ANO CONCLUSÃO: **2013**

Conferi os dados acima e ratifico serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

NOTA / FREQUÊNCIA

ALUNO	JEFFERSON NUNES FERNANDES
CURSO	MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08)

DATA 1.AULA	CAMPUS	TURMA	DISCIPLINA	NOTA		CARGA HORA	FREQUÊNCIA		STATUS	RESULTADO
				FINAL	MÉDIA TURMA		ACUM. %			

ALUNO	JEFFERSON NUNES FERNANDES
CURSO	MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08)

	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	AULA DE ABERTURA				0			Concluída	
	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	AULA INAUGURAL				2			A Iniciar	
09/09/2013	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL		8,30	7,73	12		100	Concluída	APROVADO
30/09/2013	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	MATEMÁTICA FINANCEIRA		7,50	7,72	24		100	Concluída	APROVADO
04/11/2013	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	ESTRATÉGIA DE EMPRESAS		7,40	7,12	24		100	Concluída	APROVADO
06/01/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	FUNDAMENTOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS		7,00	7,62	24		75	Concluída	APROVADO
10/02/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	PRATICAS DE INTEGRAÇÃO EM PROJETOS		9,80	9,04	12		100	Concluída	APROVADO
24/02/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE STAKEHOLDERS EM PROJETOS		8,80	8,53	12		100	Concluída	APROVADO
24/03/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE ESCOPO EM PROJETOS		3,60	6,28	24		75	Concluída	REPROVADO
12/05/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE COMUNICAÇÃO EM PROJETOS		10,00	9,30	12		100	Concluída	APROVADO
30/05/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	AULA DE NAVEGAÇÃO (REFERENTE ÀS DISCIPLINAS - ON LINE) - PRESENCIAL				0		100	Concluída	
02/06/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PERÍODO ON LINE - NÃO COMPARECER AO CAMPUS)		8,09	7,11	36		100	Concluída	APROVADO
14/07/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS		9,00	7,62	24		100	Concluída	APROVADO
01/09/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE TEMPO EM PROJETOS		8,80	9,26	24		100	Concluída	APROVADO
06/10/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE CUSTOS EM PROJETOS		7,60	6,10	24		100	Concluída	APROVADO
24/11/2014	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DA QUALIDADE EM PROJETOS		8,90	8,50	12		100	Concluída	APROVADO
19/01/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE RISCOS EM PROJETOS		7,50	7,75	24		100	Concluída	APROVADO
02/03/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	PMO E ARQUITETURA ORGANIZACIONAL		8,30	7,23	24		100	Concluída	APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA em 17/09/2015 às 11:28:09, sob o número 005801134201288288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2013.8.26.0564 e código 0986629.

06/04/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE PESSOAS EM PROJETOS		10,00	8,17	12		100	Concluída	APROVADO
04/05/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÕES EM PROJETOS		0,00	7,23	24		75	Concluída	REPROVADO
08/06/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS		7,00	8,50	24		75	Concluída	APROVADO
14/07/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO		9,80	9,81	0		100	Concluída	APROVADO
03/08/2015	S.CAETANO	GPR_SCS_01N	PROCESSO DECISÓRIO ESTRATÉGICO (PERÍODO ON LINE - NÃO COMPARECER AO CAMPUS)		8,08	7,42	36		100	Concluída	APROVADO

Relatório Detalhado de Contas a Receber

08 Emitido em: 28/10/2016 14:32:43

Fatura Emissão Duplicata	Venc.Neg. Venc.Orig.	Cliente / Cobrador	Valor Negoc. Valor Orig.	Juros Desconto	Cart. Substituitiva	Banco	Dep Baixa	DataBai ID	Descricao
786304-201 20/08/2013	15/12/2014 15/12/2014	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455980	Parcela 14 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786305-201 20/08/2013	15/01/2015 15/01/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455981	Parcela 15 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786306-201 20/08/2013	15/02/2015 15/02/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455982	Parcela 16 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786307-201 20/08/2013	15/03/2015 15/03/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455983	Parcela 17 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786308-201 20/08/2013	15/04/2015 15/04/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455984	Parcela 18 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786309-201 20/08/2013	15/05/2015 15/05/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455985	Parcela 19 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786310-201 20/08/2013	15/06/2015 15/06/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455986	Parcela 20 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786311-201 20/08/2013	15/07/2015 15/07/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455987	Parcela 21 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
786312-201 20/08/2013	15/08/2015 15/08/2015	JEFFERSON NUNES FER	917,91	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455988	Parcela 22 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
680595-201 20/08/2013	15/09/2015 15/09/2015	JEFFERSON NUNES FER	969,22	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	NAO	455989	Parcela 23 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA

Contas a receber pendentes atrasadas

Selecionado por Cliente/Forneecedor: JEFFERSON NUNES FERN

Somente ultimas, max. 16

Fatura Duplicata	Venc.Neg. Cliente / Fornecedor	Valor Negoc. Juros	Cart. Banco	Dep	Data	Descrição	
	Venc.Orig. Cobrador	Valor Orig. Desconto	Substituta	Baixa	ID		
20/08/2013	680596-201	15/10/2015 JEFFERSON NUNES FER	969,22	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 24 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	680597-201	15/11/2015 JEFFERSON NUNES FER	969,22	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 25 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	680598-201	15/12/2015 JEFFERSON NUNES FER	969,22	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 26 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	680599-201	15/01/2016 JEFFERSON NUNES FER	969,22	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 27 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	815552-201	15/02/2016 JEFFERSON NUNES FER	1.009,00	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 28 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	815553-201	15/03/2016 JEFFERSON NUNES FER	1.009,00	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 29 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	815554-201	15/04/2016 JEFFERSON NUNES FER	1.009,00	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 30 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
20/08/2013	815555-201	15/05/2016 JEFFERSON NUNES FER	1.009,00	0,00	PEFI	BRADESCO COMP 8038-1	Parcela 31 de 31 --- REF. CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS(TMBAGPJ*12/08) - GPR_SCS_01N MINISTRA
Totais ->		17.143,29	0,00				
		17.143,29	0,00				

Contas a receber pendentes atrasadas

Selecionado por Cliente/Fornecedor: JEFFERSON NUNES FERN

Somente ultimas, max. 16



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL
Aluno (Pessoa Física)

II - Condições Gerais

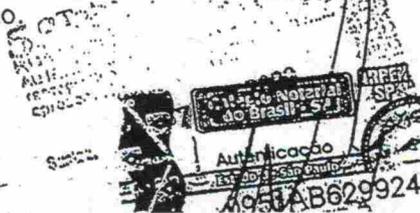
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Santos / SP

Microfilme N. 560.620

Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Educacional, firmado entre (i) Aluno, (ii) Fundação Getulio Vargas, doravante designada FGV, e (iii) sua Conveniada STRONG Consultoria Educacional Ltda., doravante designada **Conveniada**, quando referidas em conjunto designadas como **Contratadas**, todos devidamente qualificados nas **Condições Particulares** do referido Contrato.

Cláusula Primeira: Do Curso

- 1.1 O curso objeto do presente Contrato, especificado no item 1 das **Condições Particulares**, será regido em conformidade com a legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do Regulamento dos Cursos Pós-Graduação Lato Sensu FGV Management, doravante Regulamento, e do Programa do Curso.
- 1.2 O Aluno, no ato de assinatura das **Condições Particulares** deste Contrato, declara expressamente ter recebido e lido cópia completa do Regulamento, do Código de Conduta e do Manual do Aluno do FGV Management, assim como uma via impressa do Programa do Curso vigente na data de assinatura do Contrato.
- 1.3 Em havendo divergências entre este Contrato e os documentos acima mencionados, prevalecerá o que estiver definido no presente Contrato.
- 1.4 A hora aula equivale a 50 (cinquenta) minutos, a qual será de ensino e dirigida pelo professor.
- 1.5 As aulas serão distribuídas de acordo com a organização das disciplinas, obedecendo a calendário específico da turma, e a prova escrita, correspondente à primeira avaliação de cada disciplina, será realizada em período e data, a critério da **Conveniada**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final de cada disciplina, sendo a prova elaborada e corrigida pelo professor titular e aplicada pela **Conveniada**, sem qualquer custo adicional para o Aluno. O período de tempo utilizado em cada prova normal corresponderá a 120 (cento e vinte) minutos, para as disciplinas com carga horária inferior a 24 horas-aula, e 240 (duzentos e quarenta) minutos para disciplinas com carga horária igual ou superior a 24 horas-aula.
- 1.6 Se o Aluno tiver que realizar prova(s) por ausência ou insuficiência de nota, incorrerá no pagamento da taxa referente a cada uma delas.
- 1.7 O calendário do curso prevê folgas adicionais por ocasião de feriados prolongados, o que modifica a frequência das aulas, que não será rígida, prevê eventualmente férias parciais no mês de julho e no final do ano.



1.8 Conforme estabelece o item 1.2 das *Condições Particulares* a Conveniada se reserva o direito de somente iniciar turma com o número mínimo de 30 (trinta) alunos, podendo alterar a data de início do Curso ou mesmo cancelá-lo caso não se atinja esse número mínimo.

Cláusula Segunda: Do Pagamento

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas de Santos /
Microfilme N. 560.6

2.1 Para o pagamento das parcelas ajustadas no item 2 das *Condições Particulares*, as Contratadas emitirão faturas/boletos bancários, em nome do Aluno, com vencimento para as datas estabelecidas no referido item 2 das *Condições Particulares*, os quais passam, para todos os fins e efeitos, a integrar o presente Contrato. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente pelo Aluno na Instituição Bancária indicada nos respectivos boletos.

2.1.1 Em caso de atraso no início do curso, as parcelas mensais serão cobradas a partir do mês de início das aulas.

2.1.2 Caso o Aluno não receba a fatura/boleto bancário no endereço indicado, deverá o mesmo comunicar o fato à Conveniada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento do pagamento, para que a mesma providencie a emissão de uma nova fatura/boleto ou qualquer outro documento de cobrança. Em hipótese alguma o Aluno poderá alegar atraso no pagamento em virtude do não recebimento de boleto bancário.

2.2 A Conveniada, por mera liberalidade, poderá conceder descontos, a qualquer momento, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores devidos pelo Aluno, o que não caracterizará novação, podendo, dessa forma, tais descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a exclusivo critério da Conveniada.

2.3 Quando permitido pela legislação, o Aluno arcará com o pagamento da tarifa de cobrança bancária, autorizando as Contratadas, desde já, a incluírem esse valor na parcela contratada.

2.3.1 Os valores devidos serão representados por notas promissórias emitidas pelo Aluno, coerentes com os valores totais e vencimentos definidos, valendo tanto o recibo, como também o boleto bancário autenticado como prova cabal de pagamento. Caso o Aluno necessite, a Conveniada poderá, mediante solicitação, fornecer-lhe declaração de valores quitados até a data.

2.3.2 As notas promissórias liquidadas estarão nos escritórios da Conveniada à disposição do Aluno, que, se desejar, poderá retirá-las a qualquer momento; caso não as retire, até 90 (noventa) dias após a quitação da última parcela, serão incineradas.

2.4 Os valores das parcelas vincendas estabelecidas no item 2 das *Condições Particulares* serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com base no IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) acumulado no período, ou, na sua falta, pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna), ou, ainda, na falta deste, por outro índice que o governo venha a fixar para tal finalidade, e corrigidos desta forma até o término das obrigações de pagamento previstas neste Contrato. Os valores reajustados para pagamento em até 12 (doze) parcelas não serão reajustados.

2.4.1 O Aluno poderá, no prazo de 90 (noventa) dias após o início do curso, alterar a condição de pagamento escolhida entre as existentes na tabela de preço da data do contrato



Ultrapassado esse prazo, as condições de pagamentos somente poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes, sempre mediante formalização de correspondente aditivo contratual entre as partes.

2.5 Será preservado o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente Contrato.

2.6 O pagamento dos valores ajustados neste Contrato, inclusive, quando for o caso, da multa prevista no item 9.2 da cláusula nona, será devido independentemente do comparecimento do **Aluno** às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à sua disposição.

Cláusula Terceira: Do Trancamento do Curso e de Disciplina

3.1 O trancamento do curso, ou de disciplina, não implica na suspensão das obrigações financeiras do **Aluno**, previstas no item 2 das **Condições Particulares**, porém assegura ao mesmo a possibilidade de concluir o seu curso, ou disciplina, em data posterior, sem ônus adicional e nas condições previstas no Regulamento vigente na ocasião do término do referido trancamento.

3.1.1 O trancamento do curso deverá ser solicitado em formulário próprio, até um dia antes do início de sua vigência, com indicação do período a ser trancado, mediante pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preço das **Contratadas** vigente à época, podendo o pedido ser renovado por solicitação do **Aluno**. Em qualquer hipótese, ou seja, na solicitação de trancamento ou de sua renovação, deverão ser observados, pelo **Aluno**, os prazos definidos no Regulamento para conclusão de toda e qualquer obrigação acadêmica relacionada ao curso.

3.1.2 O trancamento de disciplina deverá ser solicitado em formulário próprio, antes do início da mesma, mediante pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preços das **Contratadas** vigente à época.

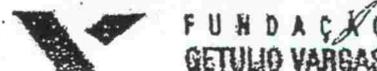
3.2 Será considerado abandono de curso o caso em que o **Aluno** já tenha cursado pelo menos uma disciplina e deixe de cursar 3 (três) disciplinas consecutivas, sem ter solicitado trancamento. Nesta hipótese, o **Aluno** ficará obrigado ao pagamento de todas as parcelas vencidas, até a data da formalização da solicitação de trancamento, sendo essas parcelas acrescidas dos encargos (multa e juros) constantes da cláusula quarta.

3.3 O trancamento do curso ou de disciplina(s), a reabertura destes, bem como a desistência, cancelamento, transferência e cumprimento de disciplina(s), por parte do **Aluno**, estão condicionados à inexistência de débitos junto às **Contratadas**.

Cláusula Quarta: Da Mora

4.1 A falta de pagamento, no vencimento, de qualquer parcela devida pelo **Aluno**, implicará na suspensão de eventuais descontos concedidos pela **Conveniada**, bem como no acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido na data de sua quitação.

4.2 Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas previstas no item 2 das **Condições Particulares**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, as **Contratadas** poderão adotar todos os meios legais de cobrança dos valores devidos, inclusive a cobrança judicial, com os



acréscimos previstos no item 4.1 acima, correndo por conta do devedor as despesas, custas e honorários advocatícios, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Cláusula Quinta: Das Atribuições das Contratadas

5.1 É de inteira responsabilidade da FGV o planejamento, o conteúdo acadêmico e a certificação do curso mencionado no item 1 das *Condições Particulares*, sendo de inteira responsabilidade da *Conveniada* a prática de todos os atos de administração inerentes à realização do mesmo.

5.2 É de inteira responsabilidade da *Conveniada* prover toda a infra-estrutura que se fizer necessária ao desenvolvimento do curso, fornecendo instalações e serviços adequados à realização do mesmo. As salas de aula serão adequadas ao conforto e a necessidade dos alunos, bem como ao conteúdo e a técnica que se fizerem necessários.

5.2.1 O *Aluno* declara ter conhecimento de que as salas de aula poderão ser climatizadas com ar condicionado, isentando a *Conveniada* de qualquer responsabilidade por eventual problema respiratório.

5.3 A *Conveniada* poderá exigir que o acesso às suas dependências somente seja permitido por meio da apresentação de cartão de identificação por ela fornecido.

5.4 A *Conveniada* disponibilizará ao *Aluno* o acesso à sua sala de estudos, para consulta a livros e revistas recomendados pelos professores, bem como fornecerá, sem ônus para o *Aluno*, apostilas elaboradas pela FGV e referentes às disciplinas do curso em questão, sendo um exemplar por disciplina.

5.4.1 Caberá ao *Aluno* adquirir, às suas expensas, o material didático complementar eventualmente indicado pelo professor titular da matéria. O fornecimento gratuito de apostilas, pela *Conveniada*, não altera essa responsabilidade do *Aluno*.

5.4.2 Recursos eletrônicos, tais como calculadoras e laptops, não serão oferecidos pelas *Contratadas*.

5.5 A FGV poderá realizar as alterações no corpo docente que entender necessárias ao bom andamento do curso.

5.6 As *Contratadas* poderão indicar outro local para a realização do curso, ou indicar outra instituição para prover a infra-estrutura necessária ao seu desenvolvimento, desde que esta substituição não implique em ônus adicional para o *Aluno*, ou na perda de qualidade dos serviços a ele prestados.

5.7 As *Contratadas*, em casos fortuitos e de força maior, por motivos alheios à vontade das mesmas, ou em situações justificáveis, sempre visando o bom andamento do curso, poderão realizar alterações no calendário do mesmo, sem prejuízo, entretanto, do programa previsto e da carga horária total do curso.

5.8 Compete à *Conveniada* renegociar o valor do Contrato com o *Aluno*, quando necessário, para evitar a interrupção do mesmo, em conformidade com suas próprias normas e com as



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RODELFA APARECIDO DE ARAÚJO em 17/09/2017 às 17:09, sob o número 005590194201283288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009922-64.2017.8.26.0564 e código 8988699.



Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Santos / SP
Microfilme N. 560.620

FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

normas internas e o Regulamento, pactuando esta negociação através de Aditivo a este Contrato, a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta: Do Aproveitamento do Curso

6.1 O **Aluno** deverá cursar com assiduidade e ser aprovado, obrigatoriamente, em todas as disciplinas do curso para ter direito à certificação.

6.2 A frequência mínima total exigida para aprovação, em qualquer disciplina, assim como na carga horária total do curso, será de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, sem o que o **Aluno** será reprovado por faltas e não poderá realizar as provas e trabalhos desta disciplina.

6.3 Para ser aprovado o **Aluno**, além da frequência acima mencionada, deverá obter, no mínimo, em cada disciplina, média 7,0 (sete) nas avaliações realizadas, bem como a mesma média no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

6.3.1 Caso o **Aluno** não venha a ser aprovado em uma ou mais disciplinas, por qualquer motivo, poderá matricular-se para refazê-la(s), nos prazos previstos no Regulamento, arcando com todos os custos desta(s) nova(s) disciplina(s).

6.3.2 Caso o **Aluno** tenha sido aprovado em todas as disciplinas, mas não obtenha aprovação do seu TCC, na forma e prazo previstos no Regulamento, perderá o direito ao recebimento do Certificado de Especialização, cabendo-lhe, tão somente, o Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, o qual incluirá o histórico escolar das disciplinas realizadas.

6.4 O TCC deverá conter, em sua última página, declaração do **Aluno** de que o referido trabalho é original, de que foi por ele elaborado e não foi copiado de nenhuma outra fonte.

6.5 Além da avaliação pedagógica, na forma prevista nesta cláusula, deverá o **Aluno** manter-se em condições mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua permanência no curso na condição de aluno.

Cláusula Sétima: Do Certificado de Especialização

7.1 A emissão do Certificado de Especialização fica condicionada à entrega, pelo **Aluno**, de toda a documentação exigida pelo Regulamento, pela obtenção de média e frequência nas disciplinas cursadas, pela aprovação do seu TCC, observados os parâmetros definidos no Regulamento, bem como pelo cumprimento de todas as disposições constantes deste Contrato.

Cláusula Oitava: Do Pagamento de outros Serviços

8.1 No valor fixado no item 2 das **Condições Particulares**, não estão incluídos os materiais de uso facultativo do **Aluno**, assim como os serviços a seguir discriminados, que poderão ser cobrados, consoante tabela de preços das Contratadas:

- Trancamento de curso ou de disciplina;
- Transferência entre cursos;
- Equivalência entre disciplinas para aproveitamento;

07 ABR 2008



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DE PAULA RABONNEA e é informado de sua autenticidade pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009922-64.2017.8.26.0564 e código 8988699.



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

- Cumprimento de disciplina, por razão de falta ou em decorrência de insuficiência de nota;
- Vista de prova;
- Revisão de prova;
- Prova de segunda chamada (quando tal cobrança for permitida por lei);
- Prova de verificação suplementar;
- Emissão de Histórico Escolar;
- Emissão de 2ª via de Certificado de Especialização ou de Certificado de Aperfeiçoamento;
- Emissão de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas;
- Emissão de 2ª via de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas;
- Emissão de 2ª via de boleto/carnê de mensalidade;
- Emissão de 2ª via do crachá de identificação;
- Atividades culturais complementares; e
- Utilização das instalações físicas, mobiliários e materiais de informática fora do horário de aula.

Cláusula Nona: Do Término

9.1 As obrigações expressas neste Contrato cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término da prestação do serviço educacional, com o término de todos os pagamentos acordados pelo Aluno e a entrega, pela FGV, conforme o caso, do Certificado de Especialização ou do Certificado de Aperfeiçoamento, nos termos constantes do Regulamento.
- b) Pela rescisão formalizada pelo Aluno, com apresentação de pedido escrito à Secretaria do Curso.
- c) Pela desistência, cancelamento ou transferência formalizada pelo Aluno, com apresentação de pedido escrito à Secretaria do Curso.
- d) Pelo desligamento do Aluno nos termos do Regulamento do Curso.

9.2 Para a realização do curso, as Contratadas obrigam-se a inúmeros e variados custos, que não sofrerão qualquer redução se o Aluno desistir do mesmo, pois independem da sua participação ou não; entretanto, para assumir a responsabilidade por estes custos, as Contratadas contam com as receitas previstas pelas mensalidades da totalidade dos matriculados. Deste modo, em todos os casos elencados acima, exceto a alínea "a", fica o Aluno obrigado ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas até a formalização do pedido, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

9.3 Na hipótese de não apresentação da solicitação de desistência, cancelamento ou transferência do curso, conforme previsto na alínea "c" do item 9.1 desta cláusula, serão

07 ABR 2009
 Colegió Notarial do Brasil - SP
 Autenticado
 200925

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DE PAULA RABELO NEA e é tributável e de jurisdição de Santos/SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009922-64.2019.8.26.0564 e código 8988699.



devidas, pelo **Aluno**, as parcelas vencidas até a data da efetiva apresentação da referida solicitação.

9.4 Nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" não serão restituídos ao **Aluno** os valores por ele até então pagos.

Cláusula Décima: Das Disposições Finais

10.1 O **Aluno** está ciente e de acordo que:

- a) Em hipótese alguma será admitida a sua substituição por outro aluno, durante o decorrer do curso.
- b) A reabertura de matrícula, no caso de trancamento, a reposição de módulos e a conseqüente participação no curso estão condicionadas à inexistência de débito junto às **Contratadas**.
- c) É de sua responsabilidade comunicar às **Contratadas** eventual mudança de endereço, e-mail e de outros dados de sua qualificação constantes das **Condições Particulares** deste Contrato.
- d) As **Contratadas** não prestam qualquer tipo de serviço relacionado à vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhanças do prédio da **Conveniada**, cuja responsabilidade será exclusivamente dos condutores e/ou proprietários dos referidos veículos.
- e) As **Contratadas** não se responsabilizam pela guarda, e conseqüente indenização decorrente do extravio, ou por dano a qualquer objeto, inclusive papel moeda, instrumentos mecânicos ou eletro eletrônicos, ou ainda livros, publicações e documentos, pertencentes o sob a posse do **Aluno**, ficando a **Conveniada** somente responsável pelas ocorrências de natureza, quando decorrentes de ações de seus subordinados e prepostos.

10.2 A **Conveniada** será indenizada pelo **Aluno** por qualquer dano ou prejuízo que es venha a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos de sua propriedade. A ocorrência de evento danoso praticado pelo **Aluno**, é recaíndo a responsabilidade pelo ressarcimento à **Conveniada**, esta poderá exercer o direito de regresso contra o **Aluno** até limite do que tiver desembolsado, acrescido de perdas e danos e demais gastos que tenha sido necessários, inclusive judiciais.

10.3 É vedado ao **Aluno** a utilização das marcas das **Contratadas**, para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato, bem como a utilização de equipamentos e serviços colocados ao seu dispor em situações estranhas às atividades.

10.4 O **Aluno**, neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem qualquer ônus para **Contratadas**, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do curso ora contratado.

10.4.1 Em nenhuma hipótese a imagem do **Aluno** poderá ser utilizada de maneira contrária moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RODEL FAUPEL RAYMOND FERREIRA @ e tributário de São Paulo, inscrita em 17.089.540 no número de OVS5901094201283288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009922-64.2019.8.26.0564 e código 8988699.



10.5 O não exercício, por qualquer das partes, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste Contrato, não desobrigará a outra parte e nem constituirá novação ou renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

10.6 O presente Contrato é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

10.7 As partes reconhecem como válida a utilização de chancela eletrônica por parte da FGV para a assinatura das *Condições Particulares* do presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional. Esta chancela eletrônica será impressa nas *Condições Particulares* e será gerada a partir da aplicação do algoritmo MD5 sobre as *Condições Particulares* e a senha da FGV, de forma a garantir a sua integridade na versão eletrônica. Não será aposta assinatura de **próprio punho da FGV** a versão impressa das *Condições Particulares*.

Santos (SP), 15 de janeiro de 2009.

Carlos Ivan Simonsen Leal
CPF nº. 441.982.057-87
Fundação Getulio Vargas

Sergio Tadeu Ribeiro
CPF nº. 072.337.528-34
STRONG Consultoria Educacional Ltda.

Última página do Contrato de Prestação de Serviço Educacional - Condições Gerais - Pessoa Física, firmado pela Fundação Getulio Vargas e a Conveniada STRONG Consultoria Educacional Ltda.

Reconheço por semelhança a firma de SERGIO TADEU RIBEIRO e dou fé.
Santos, 20 de Fevereiro de 2009.
Em test. _____ da verdade.

FLAVIA LOVECCHIO DE MENDONCA Esc. 100
MARIANA HELENA PERES - Esc. Aut. 2957723

07 ABR 2009

Colégio Notarial (0-07-01-SP) ARFEN SP
Autenticação

LAB. B.L.L. SANTOS

Página 8 de 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RODEL FAU LARLANTON DE ABONEA @ e tributário de São Paulo, inscrita em 17/09/2007 e código 0009922-64-2019.8.26.0564 e código 0988699. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009922-64-2019.8.26.0564 e código 0988699.



SBH10094

ATX
 SENHARCA
 DE FIM PARA POR

SISTEMA DE AUTORIZADO

AV. NÍLIA PECANHA, 26 - LOTA A - RJ - Tel: 2.144.7414

RECORRENTES GERAL

BRUNO DA CONCEIÇÃO MENDES - ESCREVENTE AUTORIZADO

Escriveur

DTPS 433

23º OFÍCIO DE NOTAS

BRUNO DA CONCEIÇÃO MENDES - ESCREVENTE AUTORIZADO
 Usuário do sistema: DENILSON MAGALHÃES SOUZA
 Total: R\$ 4,77

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2009 às 10:04:23
 Estabelecimento da Verdade

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

AV. NÍLIA PECANHA, 26 - LOTA A - RJ - Tel: 2.144.7414

23. Ofício de Notas - Notário: GUIL O MACIEL

MYRIZ - Notário

Emol. R\$ 56,19
 Estado R\$ 16,04
 Impsp R\$ 11,79
 R. Civil R\$ 2,95
 T. Justiça R\$ 2,95
 Total R\$ 89,92
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
 Apresentado hoje, prenotado sob o n.
 461.126 e registrado em microfilme sob o n.
 560.620.

Santos/SP, 20 de Fevereiro de 2009.
 Marcelo da Costa Alencar
 Oficial

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de
 Pessoas Jurídicas de Santos / SP
 Microfilme N. 560.620



		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			07 - Data de Vencimento 13/04/2017		
02 - Endereço Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro			08 - Valor Total R\$ 200,18		
03 - CNPJ Base / CPF 06.185.378	04 - Telefone (11)3028-3800	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">170590244771631</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Monitória, Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES					
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 14/03/2017 Via do Banco		

170590244771631-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP		DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6		
	15 - Nome / Razão Social STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA				03 - Data de Vencimento 13/04/2017		06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 200,18	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro Sao Caetano do Sul SP				04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 06.185.378/0001-93		07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
	18 - Nº do Documento Detalhe 170590244771631-0001 Emissão: 14/03/2017		17 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Monitória, Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração		08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 200,18	

8587000002-2 00180185111-2 70590244771-3 63120170413-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1 style="text-align: center;">DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			07 - Data de Vencimento 13/04/2017		
02 - Endereço Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro			08 - Valor Total R\$ 200,18		
03 - CNPJ Base / CPF 06.185.378	04 - Telefone (11)3028-3800	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">170590244771631</h2>	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Monitória, Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES					
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 14/03/2017 Via do Contribuinte		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSECARVAL FERREIRA JUNIOR/JESSE CARVALHO JUNIOR e enviado para o processo nº 0009932-04.2017.8.26.0564 e código 098EE68B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009932-04.2017.8.26.0564 e código 098EE68B.



Boletos, Convênios e outros

15/03/2017 17:34:06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.34.06
6501306501

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8587000002-2 00180185111-2
70590244771-3 63120170413-5
Banco 001
Data do pagamento 15/03/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590244771631
Valor Total 200,18

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 031501
AUTENTICACAO SISBB:
F.3F5.D53.1DD.E6E.11A
1a via

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.34.06
6501306501

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8587000002-2 00180185111-2
70590244771-3 63120170413-5
Banco 001
Data do pagamento 15/03/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590244771631
Valor Total 200,18

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 031501
AUTENTICACAO SISBB:
F.3F5.D53.1DD.E6E.11A
Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e enviado para o sistema de arquivos do Banco do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0986683B.



85890000000-0 20000185111-2 70590244771-3 64420170413-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA				Documento Principal	
02 - Endereço Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro				07 - Data de Vencimento 13/04/2017	
03 - CNPJ Base / CPF 06.185.378		04 - Telefone (11)3028-3800	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	08 - Valor Total R\$ 20,00	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Monitória, Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES				09 - Número do DARE <h2>170590244771644</h2>	
10 - Autenticação Mecânica				Emissão: 14/03/2017 Via do Banco	

170590244771644-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda		DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 Taxa de Mandato (Procuração ou Subestabelecimento) - 304-9
	15 - Nome / Razão Social STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		03 - Data de Vencimento 13/04/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro Sao Caetano do Sul SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 06.185.378/0001-93	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 170590244771644-0001 Emissão: 14/03/2017	17 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Monitória, Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por infração	14 - Valor Total 20,00

85890000000-0 20000185111-2 70590244771-3 64420170413-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA				Documento Principal	
02 - Endereço Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro				07 - Data de Vencimento 13/04/2017	
03 - CNPJ Base / CPF 06.185.378		04 - Telefone (11)3028-3800	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	08 - Valor Total R\$ 20,00	
06 - Observações Comarca/Foro: São Bernardo do Campo, Cód. Foro: 564, Natureza da Ação: Monitória, Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES				09 - Número do DARE <h2>170590244771644</h2>	
10 - Autenticação Mecânica				Emissão: 14/03/2017 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSECARVAL FERRAZ JUNIOR/ARIBONATO e publicado em 14/03/2017 às 17:09. Selo de segurança e código de verificação: 0009992-04-2017.8.26.0564 e código 0988335. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04-2017.8.26.0564 e código 0988335.



Boletos, Convênios e outros

15/03/2017 17:34:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.34.33
6501306501

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85890000000-0 20000185111-2
70590244771-3 64420170413-7
Banco 001
Data do pagamento 15/03/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590244771644
Valor Total 20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 031502
AUTENTICACAO SISBB:
8.933.39D.491.344.472

1a via

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.34.33
6501306501

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85890000000-0 20000185111-2
70590244771-3 64420170413-7
Banco 001
Data do pagamento 15/03/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590244771644
Valor Total 20,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 031502
AUTENTICACAO SISBB:
8.933.39D.491.344.472

Via do Contribuinte

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e emitido pelo sistema de identificação de documentos digitais (DIP) do Banco do Brasil. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 09888888.



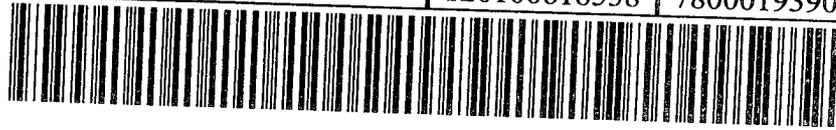
Guia de Recolhimento Nº Pedido 201703141651090
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			06.185.378/0001-93
Nº do processo	Unidade		CEP
			09521-310
Endereço			Código
Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP			201-0
Histórico			Valor
Custas de Impressão Ação Monitória Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP			3,30
			Total
			3,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 033051174002 | 120100618538 | 780001939010



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031416510901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			06.185.378/0001-93
Nº do processo	Unidade		CEP
			09521-310
Endereço			Código
Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP			201-0
Histórico			Valor
Custas de Impressão Ação Monitória Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP			3,30
			Total
			3,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 033051174002 | 120100618538 | 780001939010



Corte aqui.

Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031416510901
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA			06.185.378/0001-93
Nº do processo	Unidade		CEP
			09521-310
Endereço			Código
Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP			201-0
Histórico			Valor
Custas de Impressão Ação Monitória Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP			3,30
			Total
			3,30

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 033051174002 | 120100618538 | 780001939010



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSECARVAL FERREIRO JESUS JUNIOR em 17/03/2017 às 17:09:58 sob o número 0055011432017031416510901. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098663B.



Boletos, Convênios e outros

15/03/2017 17:34:56

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.34.56
6501306501

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 03305117400-2
12010061853-8 78000193901-0
Data do pagamento 15/03/2017
Valor Total 3,30
=====

DOCUMENTO: 031503
AUTENTICACAO SISBB:
2.7FB.9DC.E58.7A7.EBF

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e enviado para o sistema de autenticação do Banco do Brasil em 15/03/2017 às 17:34:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098683B.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031416514404

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo		Unidade		06.185.378/0001-93
Endereço	Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP			CEP
Histórico				09521-310
Custas de Citação Ação Monitória Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP				Código
				120-1
				Valor
				15,50
				Total
				15,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031416514404

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Corte aqui.

Nome	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo		Unidade		06.185.378/0001-93
Endereço	Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP			CEP
Histórico				09521-310
Custas de Citação Ação Monitória Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP				Código
				120-1
				Valor
				15,50
				Total
				15,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017031416514404

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Corte aqui.

Nome	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo		Unidade		06.185.378/0001-93
Endereço	Av. Goiás, 383, 2º andar, Centro, São Caetano do Sul/SP			CEP
Histórico				09521-310
Custas de Citação Ação Monitória Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP				Código
				120-1
				Valor
				15,50
				Total
				15,50

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA em 17/09/2017 às 17:09:58 sob o número 005801194201288288564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0986683B.



Boletos, Convênios e outros

15/03/2017 17:35:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.35.21
6501306501

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 15505117400-0
11201061853-8 78000193404-2
Data do pagamento 15/03/2017
Valor Total 15,50
=====

DOCUMENTO: 031504
AUTENTICACAO SISBB:
2.6BB.202.5BC.126.5A9

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e enviado para o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098E68B. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 098E68B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Dr. Carlo Mazza Britto Melfi

CONCLUSÃO

Em 17 de março de 2017 faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi. Eu, Andrea, subst.

Vistos.

Os fatos trazidos na inicial e os documentos juntados demonstram, em tese, a existência de um crédito a favor das requerentes. Destarte, vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da **expedição do mandado de pagamento** em desfavor do requerido.

Cite-se e intime-se o réu de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da ordem expedida, além do pagamento de honorários advocatícios de **cinco por cento** sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 701, *caput*, CPC/2015.

Fica facultado ao réu, no mesmo prazo (15 dias), o oferecimento de embargos monitórios, na forma do art. 702, *caput*, do referido diploma legal, prosseguindo o processo.

Em caso de não pagamento, não oferecimento de defesa, ou rejeitados os embargos monitórios, converter-se-á o mandado inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma do disposto no Título II do Livro I da Parte Especial (art.702,§ 8º).

Int.

São Bernardo do Campo, 17 de março de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2017, foi disponibilizado na página 1580/1593 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)

Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)

Teor do ato: "Vistos.Os fatos trazidos na inicial e os documentos juntados demonstram, em tese, a existência de um crédito a favor das requerentes. Destarte, vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da expedição do mandado de pagamento em desfavor do requerido. Cite-se e intime-se o réu de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da ordem expedida, além do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 701, caput, CPC/2015. Fica facultado ao réu, no mesmo prazo (15 dias), o oferecimento de embargos monitórios, na forma do art. 702, caput, do referido diploma legal, prosseguindo o processo.Em caso de não pagamento, não oferecimento de defesa, ou rejeitados os embargos monitórios, converter-se-á o mandado inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma do disposto no Título II do Livro I da Parte Especial (art.702,§ 8º).Int."

São Bernardo do Campo, 21 de março de 2017.

Alexandra Corrêa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIAL BARRETO CASABONA, protocolado em 26/04/2019 às 17:09, sob o número WSBO19701200780. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005991-04.2017.8.26.0564 e código 099668DF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**Processo Digital nº: **1005991-04.2017.8.26.0564 - Nº Ordem 2017/000438**Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

Destinatário:

Jefferson Nunes Fernandes

Jose Patricio, 49, Anchieta

São Bernardo do Campo-SP

CEP 09601-010

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A) e INTIMADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, para que, **prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de **R\$ 20.018,83** devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação/intimação se efetivou.

ADVERTÊNCIAS: 1- O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. **2-** Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 10 de maio de 2017. Felix de Moraes Titico - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

15/05/2017
LOTE: 24278

fls. 98

DESTINATÁRIO
Jefferson Nunes Fernandes
Jose Patricio, 49, -, Anchieta
São Bernardo do Campo, SP
09601-010

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 17/05/17 15:18 h
2ª 18/05/17 _____ h
3ª ____/____/____ _____ h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR696260451JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

SAULO ROBERTO
Matr. 8.916.019-3
CIND. RUDGE RAMOS

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jose Patricio

DATA DE ENTREGA

18/05/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

9.111.994.6

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o requerido apresentasse defesa. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de junho de 2017. Eu, ____, Felix de Moraes Titico, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CONCLUSÃO

Em 25 de agosto de 2017 faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi.
 Eu, Andrea, subsc.

Não consta dos autos que a pessoa que assinou o AR tenha poderes para receber a citação, sendo estranha aos autos.

A fim de se evitar nulidades futuras providencie a citação pessoal do requerido.

Int.

São Bernardo do Campo, 25 de agosto de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0375/2017, foi disponibilizado na página 1273/1292 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
 Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
 Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)

Teor do ato: "Não consta dos autos que a pessoa que assinou o AR tenha poderes para receber a citação, sendo estranha aos autos. A fim de se evitar nulidades futuras providencie a citação pessoal do requerido. Int."

São Bernardo do Campo, 30 de agosto de 2017.

Tânia da Silva Sakata
 Escrevente Técnico Judiciário

CASABONA & MONTEIRO**ADVOGADOS ASSOCIADOS****MARCIAL BARRETO CASABONA**
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO*Aline Thomaz Alvarenga Rota*
Ana Carolina Mendes Gomes
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Claudia Mazario
*Claudia Regina Di Pietro**Dirce Sant'anna Ferreira*
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho
*Marcelo Barreto**Mariana Moretti Oliveira*
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

PASTA CASABONA: 114696
CÓDIGO: C-82**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP****Processo nº 1005991-04.2017.8.26.0564**

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRA, já qualificada, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA**, que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de folhas 88, **REQUERER** a juntada de custas para nova tentativa de citação do Requerido no mesmo endereço constante nas folhas 86, qual seja, Rua José Patrício, 49, Anchieta, São Bernardo do Campo – SP – CEP: 09601-010.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2017.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP Nº 246.320**CARLOS EDUARDO BENETI**
OAB/SP Nº 368.463

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP

Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:58:53
650106501 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 6501-3 CONTA: 3.304-9

BANCO DO BRASIL

00190000090200455000600154930184672740000007521
NR. DOCUMENTO 90.145
NOSSO NUMERO 20045500000154930
CONVENIO 02004550
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 6550/00950001
DATA DE VENCIMENTO 06/09/2017
DATA DO PAGAMENTO 01/09/2017
VALOR DO DOCUMENTO 75,21
VALOR COBRADO 75,21
NR.AUTENTICACAO 8.1CC.186.C43.431.49A

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO

01/09/2017 15:58:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO em 01/09/2017 às 15:58:51, sob o número WSBO19702206780. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 888822AF.

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.550006 00154.930184 6 7274000007521	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 01/09/2017	Vencimento 06/09/2017
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Nosso Número 20045500000154930	Número Documento 154930	Valor do documento 75,21	
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Número do Depósito: 154930		Número do Processo: 10059910420178260564
Nome do Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017
Nome do Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES		Comarca/Fórum: SAO BERNARDO DO CAMPO		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.550006 00154.930184 6 7274000007521	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 01/09/2017	Vencimento 06/09/2017
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Nosso Número 20045500000154930	Número Documento 154930	Valor do documento 75,21	
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Número do Depósito: 154930		Número do Processo: 10059910420178260564
Nome do Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017
Nome do Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES		Comarca/Fórum: SAO BERNARDO DO CAMPO		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.550006 00154.930184 6 7274000007521	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 01/09/2017	Vencimento 06/09/2017
Endereço do Beneficiário R DA CONSOLACAO 1483 10 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 00130-100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Nosso Número 20045500000154930	Número Documento 154930	Valor do documento 75,21	
Instruções				Autenticação mecânica
Referência: Depósito Oficiais de Justiça				
Depositante/Remetente: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Número do Depósito: 154930		Número do Processo: 10059910420178260564
Nome do Autor: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		Vara Judicial: 5 - VARA CIVEL		Ano Processo: 2017
Nome do Réu: JEFFERSON NUNES FERNANDES		Comarca/Fórum: SAO BERNARDO DO CAMPO		
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.				3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02004.550006 00154.930184 6 7274000007521	
Local de pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento 06/09/2017	
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário 6550-1 / 950001-4	
Data do Documento 01/09/2017	Nº do documento 154930	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento 01/09/2017
Carteira 18/019	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso número 20045500000154930
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Outras deduções
				(+) Mora / Multa
				(+) Outros acréscimos
				(=) Valor cobrado 75,21
Pagador STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CPF/CNPJ: 06.185.378/0001-93 AVENIDA GOIAS ATE 1770/1771- LADO IMPAR 383, SANTO ANTONIO SAO CAETANO DO SUL -SP CEP:09521-310				
Sacador/Avalista				
			Código de baixa	Autenticação mecânica
				Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON NUNES FERNANDES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/09/2017 às 12:22, sob o número W5B019702206780. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 088822AF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005991-04.2017.8.26.0564 - N° Ordem 2017/00438**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda.**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: **564.2017/057674-0**

Pessoa a ser citada e intimada: JEFFERSON NUNES FERNANDES, RG 28.829.847-0, CPF 350.204.128-80, Rua Jose Patricio, 49, Anchieta, CEP 09601-010, São Bernardo do Campo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr(a). Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de **R\$ 20.018,83** devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC e conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos. Cite-se e intime-se o réu de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da ordem expedida, além do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 701, caput, CPC/2015. Fica facultado ao réu, no mesmo prazo (15 dias), o oferecimento de embargos monitórios, na forma do art. 702, caput, do referido diploma legal, prosseguindo o processo. Em caso de não pagamento, não oferecimento de defesa, ou rejeitados os embargos monitórios, converter-se-á o mandado inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma do disposto no Título II do Livro I da Parte Especial (art.702,§ 8º). Int.*" **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2017. Helio Pimentel, Escrivão Judicial I.

ADVERTÊNCIAS: 1 -O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. **2**- Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. **3**- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 154930

R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Marcial Barreto Casabona e Jose de Paula Monteiro Neto - (11)30283838 e (11)32938888

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

* 56420170576740 *

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **CELIA MATSUMORI DE LIMA (17277)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2017/057674-0 dirigi-me ao endereço: Rua José Patrício, 49 – Anchieta, nos dias 06/11/2017 às 14:20h, 12/11/2017 às 10:30h e 13/11/2017 às 19:10h, e lá sendo, deixei de citar e intimar o requerido Jefferson Nunes Fernandes por não tê-lo encontrado. Certifico que suspeitei que o mesmo estivesse se ocultando para evitar a citação e intimação, e assim sendo, intimei o pai do requerido, Sr. José Antonio Fernandes, de que no dia seguinte (14/11/2017) às 10:00 eu retornaria para efetivar a citação do requerido. Certifico que no dia e horário marcados, retornei ao local indicado, e lá sendo, não encontrei o requerido. Procurei me informar sobre os motivos de sua ausência e do lugar onde o mesmo poderia ser encontrado, mas nada consegui saber. Assim, DEI o requerido Jefferson Nunes Fernandes por CITADO e INTIMADO e a HORA CERTA marcada por levantada na pessoa do Sr. José Antonio Fernandes, o qual de tudo bem ciente ficou, aceitando a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 1 cota – R\$ 75,21
 Depositado= R\$ 75,21 – guia 154.930



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1005991-04.2017.8.26.0564 - Nº Ordem 2017/00438
Classe - Assunto: Monitória - Prestação de Serviços
Requerente: Strong Consultoria Educacional Ltda.
Requerido: Jefferson Nunes Fernandes
Oficial de Justiça:
Mandado nº: 564.2017/057674-0

Pessoa a ser citada e intimada: JEFFERSON NUNES FERNANDES, RG 28.829.847-0, CPF 350.204.128-80, Rua Jose Patricio, 49, Anchieta, CEP 09601-010, São Bernardo do Campo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr(a). Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(a)s requerido(a)s indicado(a)s acima, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento** da quantia especificada na inicial no valor de **R\$ 20.018,83** devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC e conforme r. decisão de seguinte teor: "*Vistos. Cite-se e intime-se o réu de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da ordem expedida, além do pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento sobre o valor atribuído à causa, na forma do art. 701, caput, CPC/2015. Fica facultado ao réu, no mesmo prazo (15 dias), o oferecimento de embargos monitorios, na forma do art. 702, caput, do referido diploma legal, prosseguindo o processo. Em caso de não pagamento, não oferecimento de defesa, ou rejeitados os embargos monitorios, converter-se-á o mandado inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se na forma do disposto no Título II do Livro I da Parte Especial (art. 702, § 8º). Int.*" **CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2017. Helio Pimentel, Escrivão Judicial I.

ADVERTÊNCIAS: 1 -O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. 2- Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. 3- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pelo art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 154930

R\$ 75,21

Advogado: Dr(a). Marcial Barreto Casabona e Jose de Paula Monteiro Neto - (11)30283838 e (11)32938888

Art. 105, III, das NSCGJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por HELIO PIMENTEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005991-04.2017.8.26.0564 e código 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0080842. Este documento foi gerado em 26/10/2017 às 17:09:30. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0080842. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0080842. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009992-04.2017.8.26.0564 e código 0080842.

31/10
Jose Antonio Fernandes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

**RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
CEP 09606-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação da carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,
 Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **CELIA MATSUMORI DE LIMA (17277)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2017/057674-0 dirigi-me ao endereço: Rua José Patrício, 49 – Anchieta, nos dias 06/11/2017 às 14:20h, 12/11/2017 às 10:30h e 13/11/2017 às 19:10h, e lá sendo, deixei de citar e intimar o requerido Jefferson Nunes Fernandes por não tê-lo encontrado. Certifico que suspeitei que o mesmo estivesse se ocultando para evitar a citação e intimação, e assim sendo, intimei o pai do requerido, Sr. José Antonio Fernandes, de que no dia seguinte (14/11/2017) às 10:00 eu retornaria para efetivar a citação do requerido. Certifico que no dia e horário marcados, retornei ao local indicado, e lá sendo, não encontrei o requerido. Procurei me informar sobre os motivos de sua ausência e do lugar onde o mesmo poderia ser encontrado, mas nada consegui saber. Assim, DEI o requerido Jefferson Nunes Fernandes por CITADO e INTIMADO e a HORA CERTA marcada por levantada na pessoa do Sr. José Antonio Fernandes, o qual de tudo bem ciente ficou, aceitando a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2017.

Número de Cotas: 1 cota – R\$ 75,21
 Depositado= R\$ 75,21 – guia 154.930



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107 - São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo
excluído do banco de dados >>**

CARTA DE CITAÇÃO - NOTIFICAÇÃO COM HORA CERTA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005991-04.2017.8.26.0564 - N° Ordem 2017/00438**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

Destinatário(a):

Jefferson Nunes Fernandes

Jose Patricio, 49, Anchieta

São Bernardo do Campo-SP

CEP 09601-010

Pela presente carta, na forma do artigo 254 do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO(A)** que o(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça encarregado(a) das diligências nos autos em epígrafe, procedeu à sua **CITAÇÃO** com **“HORA CERTA”**, na pessoa de **JOSÉ ANTONIO FERNANDES** para oferecer manifestação, por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme art. 17, § 7º da Lei 8.429/92, prazo que será contado a partir da juntada do mandado aos autos.

ADVERTÊNCIA: O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta cientificação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Bernardo do Campo, 04 de dezembro de 2017. Felix de Moraes Titico, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

07/12/2017
LOTE: 34780

fls. 100

DESTINATÁRIO

Jefferson Nunes Fernandes

Jose Patricio, 49, -, Anchieta

São Bernardo do Campo, SP

09601-010

AR776049285JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Jefferson Nunes Fernandes

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA:

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Eudson Guimarães
Matr.: 8.917.232-9
Carteiro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o requerido, citado COM HORA CERTA, pagasse o débito ou opusesse embargos. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 06 de fevereiro de 2018. Eu, ____, John Leini Funo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,
 Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO - OFÍCIO

Processo nº: **1005991-04.2017.8.26.0564 (N. Ordem 2017/000438)**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CONCLUSÃO

Em 06 de fevereiro de 2018 faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr Carlo Mazza Britto Melfi.

Eu, John, subsc.

Oficie-se à Defensoria Pública para as providências necessárias no sentido de nomear curador(a) especial para defender os interesses do requerido Jefferson Nunes Fernandes, nos autos em epígrafe, tendo em vista que esta foi citada, nestes autos, com Hora Certa.

Servirá a presente decisão como ofício a ser encaminhado pelo cartório.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2017

CARLO MAZZA BRITTO MELFI

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO –
Regional do Grande ABCD – Unidade São Bernardo do Campo
 Av. Barão de Mauá, 251 – Jd. Chácara Inglesa
 São Bernardo do Campo - SP
 Cep 09726-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2018, foi disponibilizado na página 1444/1452 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/02/2018 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2457/2017 - Prorrogação
13/02/2018 - Carnaval - Prorrogação

Advogado
Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)

Teor do ato: "Oficie-se à Defensoria Pública para as providências necessárias no sentido de nomear curador(a) especial para defender os interesses do requerido Jefferson Nunes Fernandes, nos autos em epígrafe, tendo em vista que esta foi citada, nestes autos, com Hora Certa. Servirá a presente decisão como ofício a ser encaminhado pelo cartório. Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei."

São Bernardo do Campo, 8 de fevereiro de 2018.

Tânia da Silva Sakata
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o despacho ofício conforme determinação judicial. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 08 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Tânia da Silva Sakata, Escrevente Técnico Judiciário.

SAO PAULO, 13 de março de 2018.

Ofício Número: 0003716237/2018

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de São Bernardo do Campo / 5ª Vara Cível

Processo No.: 1005991-04.2017.8.26.0564

Identificação DPESP: 4065779 - Réu/Ré

Nome: JEFFERSON NUNES FERNANDES

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 374437 / FELIPE CAVASSUTE ARANTES

Endereço: AVENIDA ARMANDO ÍTALO SETTI, 608

Fone: 11-41254790

Complemento: 1 ANDAR

Bairro: BAETA NEVES

Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO

CEP: 9760280

UF: SP

Número de Autorização: 1520966741027



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. Fica intimado(a) Dr.(a)JEFFERSON NUNES FERNANDES de que foi nomeado (a) curador(a) especial, no processo em epigrafe ,para defender os interesses do(a) requerido(a) citado(a) por edital, bem como para apresentar defesa no prazo legal. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 19 de março de 2018. Eu, ____, Tânia da Silva Sakata, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 19/03/2018
 Eu, ____, Tânia da Silva Sakata, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2018, foi disponibilizado na página 1400/1418 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. Fica intimado(a) Dr.(a)JEFFERSON NUNES FERNANDES de que foi nomeado (a) curador(a) especial, no processo em epigrafe ,para defender os interesses do(a) requerido(a) citado(a) por edital, bem como para apresentar defesa no prazo legal"

São Bernardo do Campo, 21 de março de 2018.

Tânia da Silva Sakata
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Autos n. 1005991-04.2017.8.26.0564

JEFFERSON NUNES FERNANDES, brasileiro, casado, desempregado, portador da cédula de identidade RG nº 28.829.847-0, inscrito no CPF sob nº 350.204.128-80, residente e domiciliado na Tatuí nº507, apto 131, Casa Branca, Santo André, CEP: 09015-620, por seu advogado subscrito, mandato incluso, através de Convênio com a Defensoria Pública na função de Curador Especial, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, na forma dos artigos 72, inciso II do Código de Processo Civil, se **MANIFESTAR NA CONDIÇÃO DE CURADOR ESPECIAL**, à pretensão dos autores denominados, **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, melhores qualificadas na petição inaugural, pelas razões de fato e direito expostas a seguir:

MM JUIZ(A)

1) RESUMO DOS FATOS.

As requerentes, buscam em ação monitória, promovida na data de 17 de março de 2017, **a cobrança de valores referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais** nº1.5841/08202013, celebrados entre as partes no intuito de realização do curso de pós-graduação “latu senso”, denominado MBA em gerenciamento de projetos.

Por falta de pagamento das mensalidades até a data de abertura do processo, a parte ré ficará com **uma dívida pendente no valor de R\$20.018,83** (vinte mil e dezoito reais e oitenta e três centavos), **valor este devidamente atualizado até marco de 2017.**

Para todos os efeitos, a parte requerida não tinha conhecimento da existência desta ação, apenas tomando conhecimento da mesma, no momento em que o procurador subscrito aos autos teve contato com a parte ré, tal fato se deu em abril de 2018 após a nomeação do procurador ocorrida em março de 2018.

Diante dos fatos já apresentados aos autos, **a parte requerida não nega que existem valores pendentes do seu curso para adimplemento**, neste sentido vem a presença de Vossa Excelência **pleitear o seu direito de requerer uma audiência de conciliação para sanar os problemas que envolvem a lide.**

2) PRELIMINARES.

2.1- NULIDADE DA CITAÇÃO.

É imprescritível destacar que o Defensor Público constituído como curador especial apenas veio tomar conhecimento dos autos, após requerimento de Vossa Excelência, não tendo até o momento a parte ré tendo sido citada para defesa e acompanhamento do feito.

De acordo com o artigo **239 do CPC a citação é requisito de validade processual, o que permite dizer que, a falta dela possui total prejudicialidade de constituição do processo, e a nulidade dos atos processuais praticados.**

No devido caso **o autor efetivamente não fora citado**, pois as cartas de citação encaminhadas fls.86 e 95, **foram assinadas pelo pai do requerido**, denominado Sr. José Antônio Fernandes, que **já tem uma idade avançada, bem como sofre de doenças mentais e psicológicas, o que resultou na falta de citação válida.**

Mesmo o artigo 253 do CPC autorizando **a citação por hora certa, está é dotada de ilegalidade no devido caso**, uma vez que **a parte requerida não fora devidamente citada no seu endereço e na sua pessoa**, não devendo e podendo ser aplicado à revelia em questão a lide apresentada.

Ante o exposto requer seja declarada a nulidade de citação por hora certa, concedendo a parte requerida o prazo de 15(quinze) dias para contestar a ação após o protocolo desta manifestação.

3) MÉRITO.

3.1 - DA NECESSIDADE E VONTADE DA PARTE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO.

Segundo as informações já trazidas aos autos, a parte ré apenas tomou ciência da ação após o contato do seu advogado e procurador com poderes de curador especial, sendo devidamente informado do teor da ação proposta.

Neste sentido a parte requerida, tem intenção de colocar fim a lide através de uma audiência de conciliação e mediação, no sentido de que as dívidas calculadas por ela sejam adimplidas e o processo seja encerado.

O artigo 334 do CPC autoriza a audiência de conciliação e mediação do devido processo, sendo os princípios da autonomia das partes, conciliação e celeridade processual, princípios que norteiam o ordenamento jurídico em geral.

Ante o exposto, requer a parte requerida a designação de uma audiência de conciliação e mediação para tentar colocar fim ao litígio.

3.2 – DA NEGATIVA GERAL.

Conforme expresso em fls. 158, 160, 161 e 162 nos autos foi nomeado defensor público, constituído em funções de curador especial, por requerimento de Vossa Excelência.

O artigo 341 e 341parágrafo único do CPC expõem;

*“ Artigo 341:Incumbe também ao réu manifestar-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, presumindo-se verdadeiras as não impugnadas, salvo se:
Parágrafo único: O ônus da impugnação especificada dos fatos não se aplica ao defensor público, ao advogado dativo e ao curador especial.”*

Neste sentido para o curador especial não compete o ônus da impugnação especificada dos fatos, **podendo basear sua defesa pela negação geral**, sem consequências exposta no **artigo 341 do CPC**.

Ante o exposto requer seja a defesa nesta manifestação baseada pela Negativa Geral do alegado pelos requerentes e autores no processo.

4) CONCLUSÃO E PEDIDOS

Pelo exposto e tudo mais que supra Vossa Excelência, **requer seja deferida a preliminar de mérito a respeito da nulidade de citação por hora certa** nos termos já apresentados, **deferindo novo prazo para apresentação de contestação pelo procurador constituído**, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que seja observada a **improcedência da pretensão baseado na Negativa Geral**.

No mais **requer a requerida a designação da audiência de conciliação e mediação** por Vossa Excelência, e **a concessão da justiça gratuita** para a parte ré, através de convênio com a Defensoria Pública.

Nestes termos

Pede deferimento

Felipe Cavassute Arantes
A D V O G A D O

São Bernardo do Campo, 12 de Abril de 2018.

Felipe Cavassute Arantes

OAB/SP 374.437

SAO PAULO, 13 de março de 2018.

Ofício Número: 0003762350/2018

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de São Bernardo do Campo / 5ª Vara Cível

Processo No.: 1005991-04.2017.8.26.0564

Identificação DPESP: 4065779 - Réu/Ré

Nome: JEFFERSON NUNES FERNANDES

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 374437 / FELIPE CAVASSUTE ARANTES

Endereço: Avenida Armando Ítalo Setti, 608

Fone: 11-41254790

Complemento: 1 Andar

Bairro: Baeta Neves

Cidade: São Bernardo Do Campo

CEP: 9760280

UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Remi Batista Magalhaes.

Registro Geral de Indicação: 201803 261213 004637 44374

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): JEFFERSON NUNES FERNANDES
Endereço: RUA DESCONHECIDA
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PAULO
CEP: 0 **UF:** SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): FELIPE CAVASSUTE ARANTES
Endereço: AVENIDA ARMANDO ÍTALO SETTI, 608
Telefone: 11-41254790
Complemento: 1 ANDAR
Bairro: BAETA NEVES
Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO
CEP: 9760280 **UF:** SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

São Bernardo Do Campo, 26 de março de 2018

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO**

Eu, Jefferson Nunes Fernandes, nacionalidade Brasileira, nascido/a em 13 de Março de 2018,

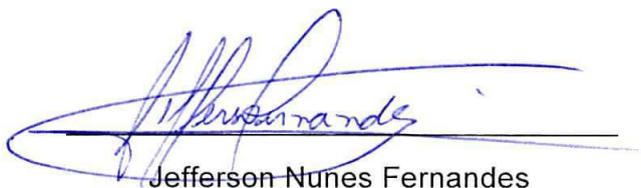
DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

São Bernardo Do Campo, 26 de março de 2018



Jefferson Nunes Fernandes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8500-1

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B440-040254

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.829.847-0 DATA DE EXPEDICAO 26/JAN/20

NOME JEFFERSON NUNES FERNANDES

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO FERNANDES
E EDNA NUNES FERNANDES

NATURALIDADE S. PAULO -SP 06/EE/71

DOG. ORIGEM SÃO PAULO-SP
BELENZINHO
CN: LV. A074/FL. 7070/2003

CPF 350204128/80

65 Delegado, Divisao de Policia IIRCU, SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEFFERSON NUNES FERNANDES e enviado para o processo nº 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 689838B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009992-64.2017.8.26.0564 e código 689838B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): fls 108/112 – manifestar-se no prazo legal o requerente sobre a contestação apresentada. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de abril de 2018. Eu, ____, Felix de Moraes Titico, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 13 de abril de 2018. Eu, ____, Felix de Moraes Titico, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0148/2018, foi disponibilizado na página 1379/1388 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): fls 108/112 - manifestar-se no prazo legal o requerente sobre a contestação apresentada."

São Bernardo do Campo, 17 de abril de 2018.

Tânia da Silva Sakata
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Benetti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albiéri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP.

PROCESSO Nº 1005991-04.2017.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. já qualificada, por seu advogado, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA** em epígrafe, que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, também qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar **RÉPLICA** à contestação por negativa geral apresentada a fls.108/112.

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

I - DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIÇA GRATUITA

Conforme se nota a fls.115, o requerido apenas se limitou em juntar aos autos declaração de hipossuficiência, sem ao menos trazer qualquer prova de que de fato não possui condições financeiras para arcar com as custas do processo, pois ainda que representado por curador especial, este foi indicado pelo juízo, não sendo garantia de que o requerido é realmente hipossuficiente.

Ora Excelência, o requerido é profissional qualificado e pessoa Graduada em Gestão da Produção Industrial, tendo assumido dívida no importe de R\$25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais) o que comprova sua capacidade financeira, sendo, portanto, devidamente capaz de arcar com as custas e despesas do processo, sem que lhe cause prejuízo ao seu sustento ou de sua família.

Nota-se que o tão importante benefício a justiça gratuita, que foi criado para facilitar o acesso a justiça a quem realmente não dispõe de condições financeira para arcar com as custas do processo, hoje se encontra banalizado, uma vez que muitos alegam ser hipossuficientes juntando uma simples declaração aos autos, o que muitas vezes já é suficiente para que lhe seja concedido o benefício, podendo tal declaração não condizer com a realidade, sem que haja a devida apuração dos fatos.

Diante disso, resta claro que o requerido não esta a apto a gozar dos benefícios da justiça gratuita, por apenas alegar e nada provar, posto que alegar e não provar é o mesmo que não alegar, devendo, portanto, juntar aos autos cópias de seus extratos bancários, carteira de trabalho, bem como declaração de imposto de renda.

Frise-se ainda que, o requerido postula pela audiência de conciliação, para que o débito seja discutido, mostrando que este de alguma forma pretende oferecer pagamentos, ainda que mensais para quitar a dívida, contudo, a exequente manifesta desinteresse na audiência de conciliação, por entender que se o requerido pretende por

fim ao litigio, que procure pelos patronos da requerente, a fim de não tumultuar o processo.

Ante o exposto, requer que o requerido seja intimado a apresentar os extratos bancários, declaração de imposto de renda, bem como que apresente a carteira de trabalho, tudo a fim de que se prove a alegada hipossuficiência, sob pena das sanções civis aplicadas ao caso, conforme art. 4º §1º da lei 1060/50.

II - DA RÉPLICA

Conforme se verifica nos autos o requerido foi citado por hora certa a fls.95, razão pela qual foi nomeado curador especial para defesa de seus interesses.

Contudo, apesar de devidamente citado à parte requerida alega nulidade de citação, aduzindo desconhecimento da presente ação, tendo apenas conhecimento através do curador especial que entrou em contato com o mesmo após a sua nomeação, bem como alega que o AR de fls.100 foi recebido por seu pai, o qual é portador de doenças mentais e psicológicas, resultando na falta de citação válida.

Pois bem Excelência, as requerentes refutam todo o alegado pela parte requerida, tendo em vista que a citação por hora certa se deu em razão da suspeita de sua ocultação, já demonstrando que o requerido tinha conhecimento da presente, bem como é notório que este age de má-fé ao comparecer ao processo somente após a sua citação por hora certa, ato que valida ainda mais a sua citação.

Ademais, não se mostra crível que se de fato o Sr. José Antônio Fernandes, pai do requerido, apresentasse algum tipo de limitação, o Oficial de Justiça, pessoa que goza de fé pública, efetuar a citação por hora certa em sua pessoa, que além do mais manifestou ciência e assinou o mandado, conforme se nota a fls. 96.

Diante disso, não há que se falar em nulidade de citação, haja vista que foi plenamente válida, bem como pelas alegações infundadas do requerido que se restringiu

www.casabonaemonteiro.com.br

3

ADVOGADOS ASSOCIADOS

em apenas fazer alegações descabidas, deixando de apresentar qualquer documento que ateste a suposta doença mental e psicológica sofrida por seu pai de modo a tornar inválida a citação.

Em relação à negativa geral apresentada pelo curador, esta não foi capaz de trazer aos autos qualquer prova que contraponha os direitos das requerentes, devendo o requerido ser compelido ao pagamento dos valores contidos na inicial, devidamente atualizado.

Diante do exposto, as requerentes reiteram os termos da inicial e requerem que os pedidos sejam julgados integralmente procedentes, bem como que o requerido seja intimado a apresentar os documentos que comprovem a alegada hipossuficiência, sob pena de pagamento de até o décuplo das custas judiciais, conforme art. 4º da lei 1060/50 §1º.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 04 de maio de 2018.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP 246.320

JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
OAB/SP 29.443



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Dr. Carlo Mazza Britto Melfi.

Vistos.

Com o objetivo de onerar as partes o menos possível, o que ocorrerá com a continuidade da demanda, tendo em vista o manifesto interesse do réu e ainda, considerando que o juiz pode promover a qualquer tempo a autocomposição, conforme dispõe o art. 139, V, do CPC, entendo salutar a realização de audiência de tentativa de conciliação, a qual designo para o **dia 28 de novembro de 2018, às 14 horas e 30 minutos**. A fim de se lograr êxito, deverão comparecer necessariamente as partes e seus respectivos patronos, com poderes para transigir. **Intimem-se as partes pela imprensa oficial**, na pessoa de seus respectivos advogados.

Após, remetam-se os autos ao Setor de Conciliação (**2º andar – sala 206**).

Sem prejuízo da audiência alhures designada, diante do requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita, por compartilhar o entendimento de que o estado de pobreza deve ser provado documentalmente, até porque a Constituição Federal menciona, em seu art. 5º, LXXIV, “que o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, concedo ao requerido o prazo de dez (10) dias para a juntada das duas últimas declarações de bens e rendimentos, completas, bem como o último holerite, para a apreciação do pedido.

Int.

São Bernardo do Campo, 04 de outubro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2018, foi disponibilizado na página 1299/1315 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com o objetivo de onerar as partes o menos possível, o que ocorrerá com a continuidade da demanda, tendo em vista o manifesto interesse do réu e ainda, considerando que o juiz pode promover a qualquer tempo a autocomposição, conforme dispõe o art. 139, V, do CPC, entendo salutar a realização de audiência de tentativa de conciliação, a qual designo para o dia 28 de novembro de 2018, às 14 horas e 30 minutos. A fim de se lograr êxito, deverão comparecer necessariamente as partes e seus respectivos patronos, com poderes para transigir. Intimem-se as partes pela imprensa oficial, na pessoa de seus respectivos advogados. Após, remetam-se os autos ao Setor de Conciliação (2º andar sala 206). Sem prejuízo da audiência alhures designada, diante do requerimento de concessão dos benefícios da justiça gratuita, por compartilhar o entendimento de que o estado de pobreza deve ser provado documentalente, até porque a Constituição Federal menciona, em seu art. 5º, LXXIV, "que o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", concedo ao requerido o prazo de dez (10) dias para a juntada das duas últimas declarações de bens e rendimentos, completas, bem como o último holerite, para a apreciação do pedido. Int."

São Bernardo do Campo, 8 de outubro de 2018.

Tânia da Silva Sakata
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Autos n. 1005991-04.2017.8.26.0564

JEFFERSON NUNES FERNANDES, já qualificado nos autos, por seu advogado que está subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, se manifestar a respeito do despacho de fls. 123, expondo o que segue.

A parte executada na ação não possui trabalho formal em CTPS desde 2011, trabalhando de forma autônoma desde 2011 até final de 2017, sendo que atualmente se encontra desempregado.

Em anexo nesta manifestação, segue a documentação referente a CTPS do autor e as últimas declarações de IR de 2015 e 2016, sendo que a declaração de 2017 o executado desde já se manifesta de que é isento desta declaração. No mais, o autor não possui holeite dos serviços prestados de forma autonoma, apenas carta de dispensa.

Ante o exposte, requer seja concedida a gratuidade de justiça, e a representação processual através de convênio com a defensoria pública.

Nestes termos

Pede deferimento

São Bernardo do Campo, 12 de Abril de 2018.

Felipe Cavassute Arantes

OAB/SP 374.437

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome

Jefferson Nunes Fernandes

Loc. Nasc.

S. Paulo

Est.

SP

Data

06/02/86

Filiação

Jose Antonio Fernandes e
Carmen Nunes Fernandes

Doc. N°

9.28.829.847-0

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

..... / /

Doc. Ident. N°

.....

Exp. em

..... / /

Estado

.....

Obs.:

Data Emissão

04/12/03

DRT

SVS



Clotilde Ferreira

Assinatura do Funcionário

Emissor do CTR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 026869 Série 00305-SP



Jefferson Nunes Fernandes
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador LAFORTEY IND. E COM. DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 CNPJ/MF ... 57.294.239/0001-82
 Rua ... AV. INDUSTRIAL N° ... 4234
 Município ... STO ANDRÉ Est. ... SP
 Esp. do estabelecimento ARTEFATOS DE BORRACHA
 Cargo ... Tecnico de Treinamento PL

CBO n°
 Data admissão 05 de ABRIL de 2010
 Registro n° 15809 Fls./Ficha
 Remuneração especificada R\$ 2.454,01
Dois mil quatrocentos e
oito reais e cinquenta e cinco centavos

LAFORTEY IND. COM. DE PROD. BORRACHA LTDA.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
 Data saída 16 de FEVREIRO de 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
LAFORTEY
Ind. Com. Prods. Borracha Ltda

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo

CBO n°
 Data admissão de de
 Registro n° Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1° 2°
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1° 2°

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 350.204.128-80	Nome do declarante JEFFERSON NUNES FERNANDES	Telefone (11) 28975310	
Endereço RUA JOSE PATRICIO		Número 49	Complemento
Bairro/Distrito ANCHIETA	CEP 09601-010	Município SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	9.392,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/03/2016 às 22:10:18
3092507212

Sr(a) JEFFERSON NUNES FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 350.204.128-80.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 09/03/2016, às 22:10:18, é:

29.00.40.93.62 - 18

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

 <p>Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de 2017</p>	<p>Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-calendário de 2016</p>
---	--

Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>

1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ / CPF 13.398.951/0001-02	Nome Empresarial / Nome Completo JEFFERSON N. FERNANDES ME
----------------------------------	---

2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 350.204.128-80	Nome Completo: JEFFERSON NUNES FERNANDES
Natureza do Rendimento: Rendimentos do trabalho assalariado	

3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Valores em reais

1. Total dos rendimentos (Inclusiv e férias)	10.468,00
2. Contribuição previdenciária oficial	1.151,48
3. Contribuições a entidades de prev. complementar e a fundos de aposentadoria prog. individual(Fapi)(preencher também o quadro 7)	0,00
4. Pensão Alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00

4. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis Valores em reais

1. Parcela isenta dos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão (65 anos ou mais)	0,00
2. Diárias e ajudas de custo	0,00
3. Pensão e proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e proventos de aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
4. Lucros e dividendos, apurados a partir de 1996, pago por pessoa jurídica (lucro real, presumido ou arbitrado)	0,00
5. Valores pagos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, exceto pro labore, aluguéis ou serviços prestados	0,00
6. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusiv e a título de PDV, e por acidente de trabalho	0,00
7. Outros (especificar)	0,00

5. Rendimentos sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido) Valores em reais

1. Décimo terceiro salário	0,00
2. Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3. Outros	0,00

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeito à tributação exclusiva)

6.1 Número do processo :	Quantidade de meses	
Natureza do rendimento :		
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusiv e férias e décimo terceiro salário)	0,00	
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial	0,00	
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00	
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também quadro 7)	0,00	
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00	
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave e ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00	

7. Informações Complementares

--

8. Responsável pelas Informações

Nome: WALTER AMORIM	Data: 30/03/2017	Assinatura
---------------------	------------------	------------

Aprovado pela IN RFB nº 1.682, de 28 de dezembro de 2016.



Itaquaquecetuba, 15 de Dezembro de 2017

CARTA AVISO DE DISPENSA

À

JEFFERSON FERNANDES-ME

CNPJ: 13.398.951/0001-02

Rua José Patricio, nº 49

Cep: 09601-010 – São Bernardo do Campo – SP.

A/C – Sr. Jefferson Nunes Fernandes

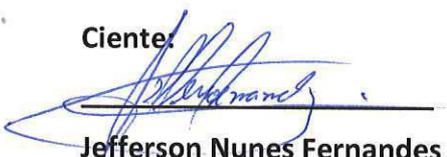
Comunicamos que a partir do dia 15/12/2017, estaremos rescindindo o Contrato de Prestações de Serviços assinado em 01/04/2011.

De acordo com a cláusula nº 4.2 do referido contrato, a indenização devida de 30 dias será INDENIZADA.

Atenciosamente

Alessandra Baez Caputto Rmaih – Sócia Diretora

Ciente:


Jefferson Nunes Fernandes

CPF: 350.204.128-80





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: DR.CARLO MAZZA BRITTO MELFI

CONCLUSÃO

Em 09 de novembro de 2018 faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Dr. Carlo Mazza Britto Melfi.
 Eu, _____, subsc.

Concedo ao requerido os benefícios da justiça gratuita, anotando-se.

No mais, aguarde-se a audiência(fl. 123).

Int.

São Bernardo do Campo, 09 de novembro de 2018

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0453/2018, foi disponibilizado na página 1371 a 138 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

15/11/2018 - Proclamação da República - Prorrogação

16/11/2018 à 16/11/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)

Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)

Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Concedo ao requerido os benefícios da justiça gratuita, anotando-se. No mais, aguarde-se a audiência(fl. 123). Int."

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2018.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Benetti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

PROCESSO Nº 1005991-04.2017.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. já qualificado, por seu advogado, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA**, que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, também qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do substabelecimento e carta de preposição para realização da audiência de conciliação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2018.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP 246.320

JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
OAB/SP 29.433

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Beneti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas de iguais poderes que me foram conferidos por **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA E OUTRA**, nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA** que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, em tramite perante a 05ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo – SP, sob o nº **1005991-04.2017.8.26.0564**, a **ELISANGELA ANDRADE FREIRE DA SILVA**, OAB/SP Nº **409.053**, podendo esta dar e receber quitação.

São Paulo/SP, 28 de novembro de 2018.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP Nº 246.320

JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
OAB/SP Nº 29.443

MARCIAL BARRETO CASABONA
OAB/SP 26.364

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br



CARTA DE PREPOSIÇÃO

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico e educativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representada por seus procuradores, **Sr. RUBENS MÁRIO ALBERTO WACHHOLZ**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº: 03919, expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/MF nº: 024.833.867-68 e Sr. **OCÁRIO SILVA DEFAVERI**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº: 17.754/O-7, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF nº: 042.568.327-34, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia como sua preposta: **MARIENE ZAKIME ARATA**, inscrita no CPF sob o nº **883.557.568-00**, para representar a Instituição na Ação Judicial movida por **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, processo nº **1005991-04.2017.8.26.0564**, em trâmite perante a **05ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP**, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à representação e a defesa da instituição, inclusive transigir.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2018.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Rubens Mário Alberto Wachholz

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

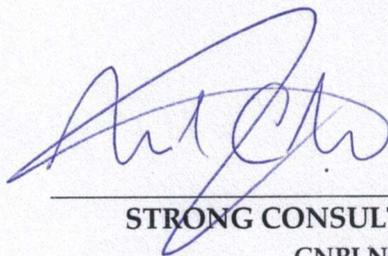
Ocário Silva Defaveri



CARTA DE PREPOSIÇÃO

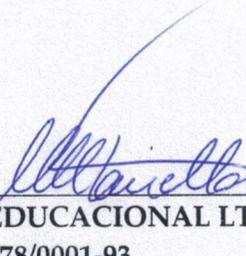
Pela presente, nomeio e constituo nosso preposto Sr. (a) *Mariene Zakime Arata*, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.586.775-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 883.557.568-00, a quem outorgo poderes para representar **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 06.185.378/0001-93, na audiência designada nos autos da Ação Monitória n.º 1005991-04.2017.8.26.0564, em trâmite perante a 05ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, podendo prestar depoimento, fazer acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel desempenho da representação ora outorgada, na mencionada demanda.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2018.

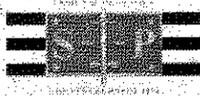


STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ N.º 06.185.378/0001-93

NILSON CORTEZ JUNIOR
Diretor de Operações



Maristela Silva Zanella



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208
CEP 09606-000, São Bernardo do Campo - SP



TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO – SESSÃO INFRUTÍFERA

Reclamação nº: 1005991-04.2017.8.26.0564
Classe - Assunto: Monitória - Prestação de Serviços
Requerente: Strong Consultoria Educacional Ltda. e Fundação Getulio Vargas
Requerido: Jefferson Nunes Fernandes
Data da audiência: 28/11/2018 às 14:30h

Aos 28 de novembro de 2018, neste Município e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum, nas dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, onde presente se encontrava a Conciliadora Senhora Eliane Gabor De Lima Fernandes, foi aberta a sessão de conciliação entre as partes *supra* mencionadas. Feito o primeiro pregão às 14h30 horas, compareceram: a autora, Strong Consultoria Educacional Ltda., representado neste ato pela preposta Sra. Mariane Zakime, RG nº 7.586.775-8 e CPF nº 883.557.568/00, acompanhada de sua advogada, Dra. Elisangela Andrade Freire da Silva, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.053; o réu, Sr. Jefferson Nunes Fernandes, RG nº 28.829.847-0 e CPF nº 350.204.128/80; acompanhado do seu advogado, Dr. Felipe Cavassute Arantes, inscrito na OAB/SP sob o nº 374.437. Iniciados os trabalhos, **a proposta de conciliação foi infrutífera**. NADA MAIS do que constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____ (E.G.L.F.), Conciliador, digitei e subscrevi.

Conciliadora: Eliane Gabor De Lima Fernandes

Autor: *Mariane Zakime*

Adv. Autor: *[Assinatura]*

Réu: *Jefferson Nunes Fernandes*

Adv. réu: *[Assinatura]*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
RUA 23 DE MAIO, 107, VILA TEREZA, SBCAMPO
CEP 09606-000

SENTENÇA

Processo nº: **1005991-04.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**
 Requerente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Requerido: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Dr. **Carlo Mazza Britto Melfi**

Vistos.

Strong Consultoria Educacional Ltda. e Fundação Getúlio Vargas ajuizaram ação monitória em face de Jefferson Nunes Fernandes, aduzindo, em resumo, que o réu deixou de pagar as mensalidades escolares referente aos meses de dezembro de 2014 a maio de 2016, sendo as requerentes credoras da importância de R\$ 20.018,83 (fls. 01/06). Juntaram documentos.

O requerido foi citado por hora certa (fl. 95). Nomeado curador especial, foram apresentados embargos monitórios às fls. 108/112, momento em que o requerido compareceu aos autos, outorgando procuração ao curador (fl. 114). Foi alegada preliminar de nulidade da citação por hora certa realizada. No mérito, contestou por negativa geral, requerendo a improcedência da ação.

Impugnação aos embargos monitórios às fls. 119/122.

Realizada audiência de conciliação (fl. 139), sem êxito.

É o relatório.

Decido.

A hipótese é de julgamento antecipado do mérito, ante a desnecessidade de produção de quaisquer outras provas, bastando os documentos já juntados aos autos, na forma do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil.

Os embargos monitórios apresentados às fls. 108/112 não têm força de ensejar a improcedência da ação, uma vez que não infirmam o direito do postulante.

A preliminar de nulidade de citação não merece prosperar. O Oficial de Justiça, conforme certidão de fl. 95, suspeitou da tentativa de ocultação pelo requerido, efetivando a citação por hora certa na pessoa de seu pai, que assinou o mandado de fls. 96/98. Não há qualquer indicio de que a citação tenha se dado de forma irregular ou que o genitor do réu não estivesse em condições de recebimento da citação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
RUA 23 DE MAIO, 107, VILA TEREZA, SBCAMPO
CEP 09606-000

No mérito, destaca-se que a defesa não apresentou provas de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, como dita o artigo 373, II do CPC, limitando-se a apresentar defesa por negativa geral. O requerido, inclusive, admitiu o débito pendente e pleiteou pela realização de tentativa de conciliação. Em audiência, todavia, não houve celebração de acordo.

Desta feita, os embargos devem ser rejeitados para se reconhecer o crédito da parte autora com a consequente instituição do título executivo judicial.

Ante o exposto, **REJEITO OS EMBARGOS**, ficando, em consequência, instituído, de pleno direito o título executivo judicial no valor de R\$ 20.018,83 (fl. 60), corrigido monetariamente pelos índices de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com juros de mora de 1% ao mês, ambos devidos do vencimento de cada prestação.

O requerido arcará com as custas, despesas processuais atualizadas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC.

Sendo o requerido beneficiário da justiça gratuita (fl. 133), as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, requeiram os autores o que de direito.

P.R.I.

São Bernardo do Campo, 22 de março de 2019

Carlo Mazza Britto Melfi

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0117/2019, foi disponibilizado na página 1348/1368 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Vistos. Strong Consultoria Educacional Ltda. e Fundação Getúlio Vargas ajuizaram ação monitória em face de Jefferson Nunes Fernandes, aduzindo, em resumo, que o réu deixou de pagar as mensalidades escolares referente aos meses de dezembro de 2014 a maio de 2016, sendo as requerentes credoras da importância de R\$ 20.018,83 (fls. 01/06). Juntaram documentos. O requerido foi citado por hora certa (fl. 95). Nomeado curador especial, foram apresentados embargos monitórios às fls. 108/112, momento em que o requerido compareceu aos autos, outorgando procuração ao curador (fl. 114). Foi alegada preliminar de nulidade da citação por hora certa realizada. No mérito, contestou por negativa geral, requerendo a improcedência da ação. Impugnação aos embargos monitórios às fls. 119/122. Realizada audiência de conciliação (fl. 139), sem êxito. É o relatório. Decido. A hipótese é de julgamento antecipado do mérito, ante a desnecessidade de produção de quaisquer outras provas, bastando os documentos já juntados aos autos, na forma do art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil. Os embargos monitórios apresentados às fls. 108/112 não têm força de ensejar a improcedência da ação, uma vez que não infirmam o direito do postulante. A preliminar de nulidade de citação não merece prosperar. O Oficial de Justiça, conforme certidão de fl. 95, suspeitou da tentativa de ocultação pelo requerido, efetivando a citação por hora certa na pessoa de seu pai, que assinou o mandado de fls. 96/98. Não há qualquer indicio de que a citação tenha se dado de forma irregular ou que o genitor do réu não estivesse em condições de recebimento da citação. No mérito, destaca-se que a defesa não apresentou provas de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, como dita o artigo 373, II do CPC, limitando-se a apresentar defesa por negativa geral. O requerido, inclusive, admitiu o débito pendente e pleiteou pela realização de tentativa de conciliação. Em audiência, todavia, não houve celebração de acordo. Desta feita, os embargos devem ser rejeitados para se reconhecer o crédito da parte autora com a consequente instituição do título executivo judicial. Ante o exposto, REJEITO OS EMBARGOS, ficando, em consequência, instituído, de pleno direito o título executivo judicial no valor de R\$ 20.018,83 (fl. 60), corrigido monetariamente pelos índices de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com juros de mora de 1% ao mês, ambos devidos do vencimento de cada prestação. O requerido arcará com as custas, despesas processuais atualizadas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, §2º, do CPC. Sendo o requerido beneficiário da justiça gratuita (fl. 133), as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, requeiram os autores o que de direito. P.R.I."

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2019.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é o original digitalizado. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0005992-04.2017.8.26.0564 e código 638688D5.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Carlo Mazza Britto Melfi

Vistos.

Tendo em vista que o réu, ora executado, foi citado por hora certa na fase de conhecimento, mas quedou-se inerte no prazo para apresentação de defesa, fato que culminou na nomeação de curador especial para representá-lo, não há necessidade de intimá-lo pessoalmente acerca da fase de execução (artigo 523, CPC), uma vez que a intimação pessoal traria os mesmos entraves que a citação na ação de execução trazia à efetividade da tutela jurisdicional executiva na legislação anteriormente em vigor.

Além disso, é de se consignar que, apesar da atuação do curador especial não cessar com a prolação de sentença (Convênio Defensoria/OAB, Cláusula 4ª, inciso XXIV), a ele não pode ser atribuído o encargo de comunicar a condenação ao réu, pois não possui qualquer meio de comunicação direto com a parte.

Nesse sentido, segue o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INÍCIO DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA DECISÃO. RÉU REVEL, CITADO FICTAMENTE.

INTIMAÇÃO PARA A FLUÊNCIA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 475-J DO CPC. DESNECESSIDADE.

1. (...)

2. *A particularidade presente na hipótese dos autos, consistente no fato de o executado ter sido citado fictamente, sendo decretada a revelia e nomeado curador especial.*

3. *Como na citação ficta não existe comunicação entre o réu e o curador especial, sobrevindo posteriormente o trânsito em julgado da sentença condenatória ao pagamento de quantia, não há como aplicar o entendimento de que prazo para o cumprimento voluntário da sentença flui a partir da intimação do devedor por intermédio de seu advogado.*

4. *Por outro lado, entender que a fluência do prazo previsto no art.475-J do CPC dependerá de intimação dirigida pessoalmente ao réu - exigência não prevista pelo CPC - fere o novo modelo de*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

execução de título executivo judicial instituído pela Lei 11.232/05 (...).

5. O Defensor Público, ao representar a parte citada fictamente, não atua como advogado do réu - papel esse que exerce na prestação da assistência jurídica integral e gratuita aos economicamente necessitados, nos termos do art. 134, § 1º da CF - mas apenas exerce o dever funcional de garantir o desenvolvimento de um processo equo, apesar da revelia do réu e de sua citação ficta.

Portanto, não pode ser atribuído ao Defensor Público - que atua como curador especial - o encargo de comunicar a condenação ao réu, pois não é advogado da parte.

6. (...)

7. Na hipótese de o executado ser representado por curador especial em virtude de citação ficta, não há necessidade de intimação para a fluência do prazo estabelecido no art. 475-J do CPC.

8. Negado provimento ao recurso especial.

(REsp 1189608/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/10/2011, DJe 21/03/2012)

Deste modo, cabe observar que, em consonância com as reformas do Código de Processo Civil, priorizando a efetividade do processo e os meios eletrônicos (art. 854, do CPC, com a redação atribuída pela Lei nº 11.382/06), cabe ao juiz dar preferência aos sistemas de penhora e bloqueio on line, como é o caso do Bacenjud e do Renajud. Nada impede também que a pedido do credor, seja consultada a base de dados da Receita Federal (Infojud). Tudo isso é feito mediante o recolhimento das taxas instituídas pelo Comunicado de nº 170/11 CSM. A penhora de bens no domicílio do devedor (art. 829, § 1º), no mais das vezes esbarra na proteção do bem de família, consoante dispõe o § único, artigo 1º, da Lei nº 8.009/90. **Ressalvada a indicação expressa de bens suntuosos ou não abrangidos pela proteção, a penhora de bens que guarnece a residência fica, portanto, de antemão indeferida.** Na hipótese de possuir o devedor bens imóveis passíveis de penhora, caberá ao credor indicá-los expressamente, **verificando desde logo se não se trata de bem protegido pela Lei nº 8.009/90**, evitando providências inúteis e sucumbência em eventuais embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença.

Em outros termos, deve-se procurar em primeiro lugar pela penhora por meios eletrônicos, de uma só vez (**Bacenjud, Renajud e pesquisa pelo Infojud**).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Requerimentos em fases diversas do processo causam apenas retardo processual. Se o credor optar por apenas um dos instrumentos, deve se entender a princípio que não se interessou pelos demais. Assim, efetivada a medida expressamente requerida, caso reste infrutífera, os autos devem ser remetidos imediatamente ao arquivo, na forma do art. 921, III, do CPC. Nesse caso, nada impede que haja a renovação das mesmas solicitações, desde que o credor tenha fundadas razões para concluir que houve alteração da situação patrimonial ou ainda, caso transcorra tempo relevante (mais de dois anos). **Como regra, não serão admitidos pedidos sucessivos das mesmas medidas ou de outras pelas quais o credor não se interessou anteriormente, apenas para evitar o arquivamento dos autos, em franco prejuízo ao princípio da efetividade do processo (artigo LXXVIII, Constituição Federal).** Incumbe ao credor, portanto, **depois de decorrido o prazo para embargos (se o caso)**, indicar desde logo e de uma só vez, todos os meios de bloqueio ou pesquisa nos quais tenha interesse, no prazo de cinco dias. Na hipótese de inércia ou das medidas serem infrutíferas, os autos serão arquivados, com base nesta decisão, aplicando-se posteriormente o artigo 203, § 4º, do CPC.

Em síntese, providencie o exequente a solicitação de todas as diligências que pretende realizar na tentativa de localização de eventuais bens em nome do devedor-executado, inclusive apresentando planilha atualizada do débito, recolhendo-se as taxas pertinentes, e voltem.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do Código de Processo Civil. Expedida a certidão caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Int.

São Bernardo do Campo, 29 de abril de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2019, foi disponibilizado na página 1504/1517 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o réu, ora executado, foi citado por hora certa na fase de conhecimento, mas ficou inerte no prazo para apresentação de defesa, fato que culminou na nomeação de curador especial para representá-lo, não há necessidade de intimá-lo pessoalmente acerca da fase de execução (artigo 523, CPC), uma vez que a intimação pessoal traria os mesmos entraves que a citação na ação de execução trazia à efetividade da tutela jurisdicional executiva na legislação anteriormente em vigor. Além disso, é de se consignar que, apesar da atuação do curador especial não cessar com a prolação de sentença (Convênio Defensoria/OAB, Cláusula 4ª, inciso XXIV), a ele não pode ser atribuído o encargo de comunicar a condenação ao réu, pois não possui qualquer meio de comunicação direto com a parte. Nesse sentido, segue o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INÍCIO DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA DECISÃO. RÉU REVEL, CITADO FICTAMENTE. INTIMAÇÃO PARA A FLUÊNCIA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 475-J DO CPC. DESNECESSIDADE. 1. (...) 2. A particularidade presente na hipótese dos autos, consistente no fato de o executado ter sido citado fictamente, sendo decretada a revelia e nomeado curador especial. 3. Como na citação ficta não existe comunicação entre o réu e o curador especial, sobrevivendo posteriormente o trânsito em julgado da sentença condenatória ao pagamento de quantia, não há como aplicar o entendimento de que prazo para o cumprimento voluntário da sentença flui a partir da intimação do devedor por intermédio de seu advogado. 4. Por outro lado, entender que a fluência do prazo previsto no art.475-J do CPC dependerá de intimação dirigida pessoalmente ao réu - exigência não prevista pelo CPC - fere o novo modelo de execução de título executivo judicial instituído pela Lei 11.232/05 (...). 5. O Defensor Público, ao representar a parte citada fictamente, não atua como advogado do réu - papel esse que exerce na prestação da assistência jurídica integral e gratuita aos economicamente necessitados, nos termos do art. 134, § 1º da CF - mas apenas exerce o dever funcional de garantir o desenvolvimento de um processo equo, apesar da revelia do réu e de sua citação ficta. Portanto, não pode ser atribuído ao Defensor Público - que atua como curador especial - o encargo de comunicar a condenação ao réu, pois não é advogado da parte. 6. (...) 7. Na hipótese de o executado ser representado por curador especial em virtude de citação ficta, não há necessidade de intimação para a fluência do prazo estabelecido no art. 475-J do CPC. 8. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1189608/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/10/2011, DJe 21/03/2012) Deste modo, cabe observar que, em consonância com as reformas do Código de Processo Civil, priorizando a efetividade do processo e os meios eletrônicos (art. 854, do CPC, com a redação atribuída pela Lei nº 11.382/06), cabe ao juiz dar preferência aos sistemas de penhora e bloqueio on line, como é o caso do Bacenjud e do Renajud. Nada impede também que a pedido do credor, seja consultada a base de dados da Receita Federal (Infojud). Tudo isso é feito mediante o recolhimento das taxas instituídas pelo Comunicado de nº 170/11 CSM. A penhora de bens no domicílio do devedor (art. 829, § 1º), no mais das vezes esbarra na proteção do bem de família, consoante dispõe o § único, artigo 1º, da Lei nº 8.009/90. Ressalvada a indicação expressa de bens suntuosos ou não abrangidos pela proteção, a penhora de bens que guarnecem a residência fica, portanto, de antemão indeferida. Na hipótese de possuir o devedor bens imóveis passíveis de penhora, caberá ao credor indicá-los expressamente, verificando desde logo se não se trata de bem protegido pela Lei nº 8.009/90, evitando providências inúteis e sucumbência em eventuais embargos ou impugnação ao cumprimento de sentença. Em outros termos, deve-se procurar em primeiro lugar pela penhora por meios eletrônicos, de uma só vez (Bacenjud, Renajud e pesquisa pelo Infojud). Requerimentos em fases diversas do processo causam apenas retardo processual. Se o credor optar por apenas um dos instrumentos, deve se entender a princípio que não se interessou pelos demais. Assim, efetivada a medida expressamente requerida, caso reste infrutífera, os autos devem ser remetidos

imediatamente ao arquivo, na forma do art. 921, III, do CPC. Nesse caso, nada impede que haja a renovação das mesmas solicitações, desde que o credor tenha fundadas razões para concluir que houve alteração da situação patrimonial ou ainda, caso transcorra tempo relevante (mais de dois anos). Como regra, não serão admitidos pedidos sucessivos das mesmas medidas ou de outras pelas quais o credor não se interessou anteriormente, apenas para evitar o arquivamento dos autos, em franco prejuízo ao princípio da efetividade do processo (artigo LXXVIII, Constituição Federal). Incumbe ao credor, portanto, depois de decorrido o prazo para embargos (se o caso), indicar desde logo e de uma só vez, todos os meios de bloqueio ou pesquisa nos quais tenha interesse, no prazo de cinco dias. Na hipótese de inércia ou das medidas serem infrutíferas, os autos serão arquivados, com base nesta decisão, aplicando-se posteriormente o artigo 203, § 4º, do CPC. Em síntese, providencie o exequente a solicitação de todas as diligências que pretende realizar na tentativa de localização de eventuais bens em nome do devedor-executado, inclusive apresentando planilha atualizada do débito, recolhendo-se as taxas pertinentes, e voltem. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do Código de Processo Civil. Expedida a certidão caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Int."

São Bernardo do Campo, 3 de maio de 2019.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Benetti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albiéri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

PROCESSO Nº 0009722-54.2019.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA já qualificada, por seu advogado, que esta subscreve nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Exequente se serve da presente para se manifestar em termos de prosseguimento do feito, conforme decisão de fls.149/151.

Desse modo, a Exequente a fim de dar andamento no feito REQUER a realização de penhora online via BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, em nome e CPF do Executado, até o limite do débito exequendo de R\$31.652,74 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), observando a preferência da penhora pelo dinheiro, conforme art. 835, I do Código de Processo Civil.

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

Para tanto, junta-se a respectiva guia de custas.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2.019.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP 246.320

JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
OAB/SP 29.443

Imprimir

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 10,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS	JUROS	MULTA 10,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		15/12/2014	917,91	1.182,88	0,00	626,93	118,29	1.928,10
2		15/1/2015	917,91	1.175,59	0,00	611,31	117,56	1.904,46
3		15/2/2015	917,91	1.158,44	0,00	590,80	115,84	1.865,08
4		15/3/2015	917,91	1.145,16	0,00	572,58	114,52	1.832,26
5		15/4/2015	917,91	1.128,12	0,00	552,78	112,81	1.793,71
6		15/5/2015	917,91	1.120,17	0,00	537,68	112,02	1.769,87
7		15/6/2015	917,91	1.109,19	0,00	521,32	110,92	1.741,43
8		15/7/2015	917,91	1.100,71	0,00	506,33	110,07	1.717,11
9		15/8/2015	969,22	1.155,54	0,00	519,99	115,55	1.791,08
10		15/9/2015	969,22	1.152,66	0,00	507,17	115,27	1.775,10
11		15/10/2015	969,22	1.146,81	0,00	493,13	114,68	1.754,62
12		15/11/2015	969,22	1.138,05	0,00	477,98	113,81	1.729,84
13		15/12/2015	969,22	1.125,55	0,00	461,48	112,56	1.699,59
14		15/1/2016	969,22	1.115,51	0,00	446,20	111,55	1.673,26
15		15/2/2016	1.009,00	1.144,02	0,00	446,17	114,40	1.704,59
16		15/3/2016	1.009,00	1.133,26	0,00	430,64	113,33	1.677,23
17		15/4/2016	1.009,00	1.128,29	0,00	417,47	112,83	1.658,59
18		15/5/2016	1.009,00	1.121,12	0,00	403,60	112,11	1.636,83
Sub-Total								R\$ 31.652,74
TOTAL GERAL								R\$ 31.652,74



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051013473806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

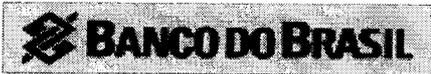
Nome	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	RG	CPF	CNPJ	06.185.378/0001-93
Nº do processo	0009722-54.2019.8.26	Unidade	5ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO		
Endereço				Código	434-1
Histórico	CUSTAS PARA PESQUISAS BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD - PROCESSO Nº 0009722-54.2019.8.26.0564 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LOCAL: 05ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - PARTES: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA X JEFFERSON NUNES FERNANDES.			Valor	45,00
				Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 450051174008 | 143410618535 | 780001938064



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051013473806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

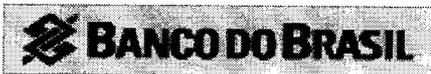
Nome	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	RG	CPF	CNPJ	06.185.378/0001-93
Nº do processo	0009722-54.2019.8.26	Unidade	5ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO		
Endereço				Código	434-1
Histórico	CUSTAS PARA PESQUISAS BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD - PROCESSO Nº 0009722-54.2019.8.26.0564 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - LOCAL: 05ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP - PARTES: STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA X JEFFERSON NUNES FERNANDES.			Valor	45,00
				Total	45,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 450051174008 | 143410618535 | 780001938064



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019051013473806
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	RG	CPF	CNPJ	06.185.378/0001-93
Nº do processo	0009722-54.2019.8.26	Unidade	5ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO		
Endereço				Código	434-1

PC 114696
 Blum

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:39, sob o número WSBO197013799-59. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009722-54.2019.8.26.0564 e código 6ACA-E59.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.17.18
0303400303

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 303-4 CONTA: 3.304-9
EFETUADO POR: JOSE P MONTEIRO NT

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86870000000-3 45005117400-8 14341061853-5 78000193806-4
Data do pagamento	10/05/2019
Valor Total	45,00

DOCUMENTO: 051005
AUTENTICACAO SISBB:
0.B96.324.91A.E05.708

Assinada por J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO

10/05/2019 16:17:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/05/2019 às 18:39, sob o número WSBO19701379908. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009722-54.2019.8.26.0564 e código 6ACAEE59.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Dr. **CARLO MAZZA BRITTO MELFI**

Vistos.

Por meio do convênio **Renajud** proceda-se à pesquisa de veículos de titularidade do(s) executado(s) JEFFERSON NUNES FERNANDES, bem como a consulta às últimas declarações de bens e rendimentos por meio do convênio **Infojud**, juntando-se os respectivos extratos e atentando-se para o Provimento CG ° 21/2018.

Defiro o bloqueio de valores do(s) executado(s) no valor R\$ 31.652,74, via “on line” nos termos do convenio **Bacenjud**. Junte-se os extratos da pesquisa. Aguarde-se o resultado da pesquisa pelo prazo de cinco dias. Havendo valores bloqueados (vide extrato), será automaticamente efetuada a transferência para conta judicial. **Fica dispensada a lavratura do termo de penhora, nos termos do Comunicado SPI nº 19/2011, com fulcro no art. 837 do CPC.**

Caso o valor bloqueado não atinja ao menos o valor das custas processuais, este será automaticamente desbloqueado.

No mais, consigno que é possível à parte verificar nas declarações de bens e rendimentos obtidas junto à Receita Federal, os bens de propriedade do devedor sendo que eventual consulta junto à ARISP, poderá ser efetuada pelo exequente, sem a intervenção deste juízo.

Atente o exequente quanto ao recolhimento das taxas, se o caso, para a realização das consultas (código 434-1- nos termos do Provimento nº 2462/2017 do CSM).

Realizadas as pesquisas solicitadas, restando infrutífera a busca de bens, encaminhem-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 921, III do CPC.

Nova pesquisa Bacenjud somente será realizada após decorridos dois anos, contados da data do arquivamento dos autos.

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Cumprimento de Sentença 0009722-54.2019.8.26.0564. (Autos Principais 1005991-04.2017.8.26.0564)

JEFFERSON NUNES FERNANDES, já qualificado nos autos, por seu advogado que está subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **requerer, seja deferido em caracter liminar o desbloqueio dos valores de R\$290,68 (duzentos e noventa reais e sessenta e oitocentavos), bem como a improcedência e ilegalidade de qualquer valor bloqueado e penhorado, na conta do executado mencionada, qual seja Banco Bradesco, Agência: 2575, Conta Poupança: 1017103-2, com fundamento no artigo 833, inciso IV do CPC, por ser a conta em que o executado recebe seu salário e remuneração.**

Nestes termos

Pede deferimento

São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2019.

Felipe Cavassute Arantes

OAB/SP 374.437

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Cumprimento de Sentença 0009722-54.2019.8.26.0564. (Autos Principais 1005991-04.2017.8.26.0564)

JEFFERSON NUNES FERNANDES, já qualificado nos autos, por seu advogado que está subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, se manifestar a respeito da decisão de fls. 159, expondo o que segue.

A parte executada através da decisão de fls. 159 teve valores de salário bloqueados em 16 de maio de 2019 (R\$290,68), conforme se comprova através dos extratos em conta corrente DOC 01, ocorre que **tais valores são fundamentais para o seu sustento e de sua família, sendo indevido e ilegal a penhora e bloqueio de valores recebidos a título de salário.**

Conforme previsão legal, segundo o **artigo 833, inciso IV do CPC, os valores recebidos a título de salário e remuneração são impenhoráveis, devendo ocorrer o seu imediato desbloqueio pela ilegalidade apresentada.**

No devido caso, a parte executada vem recebendo salário por meio de depósito na conta bloqueada, de acordo com sua CTPS atual juntada (DOC 02), o que demonstra a ilegalidade do bloqueio de valores nesta conta poupança indicada, qual seja: Banco Bradesco, Agência: 2575, Conta Poupança: 1017103-2, devendo os valores bloqueados em 16/05/2019 serem desbloqueados de maneira liminar pelo juízo devido a ilegalidade apresentada.

Ante o exposte, requer seja deferido em caracter liminar o desbloqueio dos valores de R\$290,68 (duzentos e noventa reais e sessenta e oitocentavos), bem

Felipe Cavassute Arantes
A D V O G A D O

como a improcedência e ilegalidade de qualquer valor bloqueado e penhorado, na conta do executado mencionada, qual seja Banco Bradesco, Agência: 2575, Conta Poupança: 1017103-2, com fundamento no artigo 833, inciso IV do CPC, por ser a conta em que o executado recebe seu salário e remuneração.

Nestes termos

Pede deferimento

São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2019.

Felipe Cavassute Arantes

OAB/SP 374.437



Bradesco Internet Banking

Data: 17/05/2019 - 17h22

Nome: JEFFERSON NUNES FERNANDES

Extrato de: Ag: 2575 | Conta: 1017103-2 | Entre 01/02/2019 e 06/05/2019

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
05/02/19	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575855	733,57		735,85
	Compra Cart Elo Ragazzo	0024820		- 35,64	
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0052202		- 44,96	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0826878		- 100,00	
	Compra Cart Elo Bip Net	0879181		- 30,00	
	Doc-e Poupanca Dest.rogerio Guimaraes de Sena	7630466		- 85,00	
	Doc/edinternet Doc Eletronico	7630466		- 10,00	430,25
06/02/19	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0500170		- 13,40	416,85
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0661003		- 5,00	411,85
07/02/19	Pagto Cobranca Wish	0000001		- 11,96	399,89
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0356548		- 5,67	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0821182		- 6,50	387,72
08/02/19	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0500285		- 19,90	367,82
	Compra Cart Elo Coop 17	0501761		- 62,70	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0593057		- 11,00	294,12
11/02/19	Pagto Cobranca fm 2019	0000002		- 14,99	279,13
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0051462		- 6,19	
	Compra Cart Elo Emporio da Natureza	0110489		- 8,99	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0377699		- 9,50	
	Compra Cart Elo Teck & Net	0826316		- 50,00	
	sq Poup Bco24h 00010725 11021902	1102159		- 50,00	154,45

13/02/19	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0000181		- 13,40	141,05
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0132922		- 13,78	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0140951		- 9,50	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0828230		- 70,00	47,77
14/02/19	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0977933		- 9,60	38,17
15/02/19	Compra Cart Elo Drog Carrefour-sao b	0150138		- 10,90	27,27
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0151493		- 19,06	8,21
18/02/19	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	1803715	0,01		8,22
	Compra Cart Elo Coop 17	0500525		- 8,00	0,22
20/02/19	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575971	995,79		996,01
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0202280		- 56,91	
	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0500092		- 19,90	
	sq Poup Bco24h 00035124 20021816	2002432		- 150,00	769,20
22/02/19	Compra Cart Elo Emporio da Natureza	0220473		- 22,58	746,62
25/02/19	Compra Cart Elo Coop 10 Perimetral	0000885		- 66,07	680,55
	Compra Cart Elo Sauva Doces	0028255		- 11,45	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0138955		- 6,80	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0830515		- 100,00	
	Pague Facil Recarga Pre Pago	0040109		- 20,00	
	sq Poup Bco24h 00035306 25021738	2502893		- 50,00	492,30
27/02/19	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0063145		- 6,80	485,50
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0272159		- 39,52	
	Compra Cart Elo Borracapitao	0384894		- 100,00	345,98
28/02/19	sq Poup Bco24h 00010725 28021753	2802279		- 170,00	175,98
01/03/19	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575671	1.254,08		1.430,06
	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0000141		- 25,50	

	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0000906	- 51,02	
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0011800	- 59,47	1.294,07
06/03/19	Compra Cart Elo Drog Carrefour-sao b	0050150	- 5,90	1.288,17
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0051661	- 16,47	
	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0500075	- 19,90	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0833143	- 120,00	1.131,80
07/03/19	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0000906	- 12,45	1.119,35
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0000913	- 17,33	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0380386	- 4,80	1.097,22
08/03/19	Pagto Cobranca Ferrari Black	0000003	- 77,32	1.019,90
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0380568	- 2,95	1.016,95
11/03/19	Compra Cart Elo Drog Carrefour-sao b	0090161	- 10,90	1.006,05
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0092233	- 25,81	
	Compra Cart Elo Emporio da Natureza	0100402	- 25,95	
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0111519	- 48,72	
	Compra Cart Elo Pizzaria Express	0745949	- 39,00	
	Compra Cart Elo Bella Redonda Pizzar	0752922	- 16,50	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0834152	- 100,00	
	Saque cp Autoat Ag02298maq001660seq0940209031100	1660402	- 60,00	
	Pague Facil Recarga Pre Pago	0040109	- 20,00	
	Conta de Luz Bradesco C-eletropaulo Metrop.	6975052	- 134,46	535,61
12/03/19	sq Poup Bco24h 00041425 12030630	1203662	- 50,00	485,61
13/03/19	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0001000	- 5,50	480,11
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0001009	- 19,73	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0110285	- 6,80	
	sq Poup Bco24h 00040241 13031717	1303755	- 100,00	353,58

14/03/19	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0141381		- 25,98	327,60
15/03/19	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0352015		- 7,80	319,80
	Compra Cart Elo Bosque Dos Morassi	0682536		- 31,00	
	Tarifa Bancaria Saqueterminal	0690720		- 4,90	283,90
18/03/19	Compra Cart Elo Coop 17	0500593		- 35,02	248,88
	Compra Cart Elo Bella Redonda Pizzar	0834865		- 16,50	232,38
19/03/19	Doc-e Poupanca Dest.davi Ezequiel da Conceicao	4261135		- 90,00	142,38
	Doc/tedinternet Doc Eletronico	4261135		- 10,00	132,38
20/03/19	Doc Devolvido 57-diver.ou Nao Preench.inf.obri	4261135	90,00		222,38
	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	2003715	0,65		
	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575243	968,68		
	Pagto Cobranca Acordo 1a Itau	0000004		- 61,87	
	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0500074		- 20,40	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0701247		- 9,80	
	Est Rendiment * Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0004135		- 0,16	1.099,48
21/03/19	Transf.para c/c Luiz Antonio Geraldo	0538939		- 300,00	799,48
22/03/19	Compra Cart Elo Novacolnias	0670931		- 7,27	792,21
	Compra Cart Elo Principe Apg	0837606		- 50,00	742,21
25/03/19	Compra Cart Elo Coop 17	0000489		- 41,39	700,82
	Compra Cart Elo Principe Apg	0838008		- 100,00	
	Pague Facil Recarga Pre Pago	0040109		- 20,00	580,82
26/03/19	Pagto Cobranca Relogio	0000005		- 33,58	547,24
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0316488		- 6,80	
	Compra Cart Elo Bella Redonda Pizzar	0495041		- 33,40	507,04
27/03/19	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0000325		- 19,90	487,14
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0382821		- 7,80	

	sq Poup Bco24h 00010725 27032011	2703038	- 40,00	439,34
28/03/19	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0281445	- 14,99	424,35
29/03/19	Compra Cart Elo Coop 17	0001729	- 57,62	366,73
	Compra Cart Elo Delicia Express	0109960	- 14,66	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0383059	- 9,80	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0839785	- 100,00	242,27
01/04/19	Compra Cart Elo Emporio da Natureza	0310379	- 30,97	211,30
	Compra Cart Elo Coop 17	0501291	- 9,93	
	Compra Cart Elo Pizzaria Della Notte	0745795	- 40,00	
	Poupcard Carrefour 35 Sbc-s b	0065566	- 59,94	101,43
02/04/19	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0021442	- 15,59	85,84
	sq Poup Bco24h 00035306 02041738	0204452	- 40,00	45,84
03/04/19	Compra Cart Elo Drogaria Coop Demarc	0500202	- 11,73	34,11
04/04/19	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0000972	- 6,48	27,63
	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0032624	- 4,20	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0383800	- 4,80	18,63
05/04/19	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575658		1.254,08
	Compra Cart Elo Restaurante Floresta	0038420	- 35,50	
	Compra Cart Elo Emporio da Natureza	0050456	- 8,99	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0384050	- 5,44	
	sq Poup Bco24h 00010725 05041638	0504351	- 220,00	
	sq Poup Bco24h 00010725 05041638	0504352	- 40,00	962,78
08/04/19	Compra Cart Elo Coop 17	0000410	- 29,81	932,97
	Compra Cart Elo Dia Franquia lj 9200	0001465	- 19,52	
	Compra Cart Elo Nova Colonias Panifi	0691801	- 8,30	
	Compra Cart Elo Picanha de Ouro	0797390	- 32,00	

	Compra Cart Elo Principe Apg	0842775	- 100,00	
	Pague Facil Recarga Pre Pago	0040109	- 20,00	753,15
09/04/19	Compra Cart Elo Dia Loja 9420	0006501	- 15,84	737,31
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0384495	- 4,80	732,51
10/04/19	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0000050	- 20,40	712,11
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0102554	- 17,89	
	Compra Cart Elo Comprebem Sao Bernar	0104960	- 7,38	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0384587	- 6,80	
	Compra Cart Elo Adrix Pizzaria	0449489	- 28,00	652,04
11/04/19	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0010476	- 5,50	646,54
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0500926	- 12,26	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0835376	- 3,35	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0843622	- 100,21	
	Compra Cart Elo Gkw Minimercado	0891255	- 4,50	526,22
12/04/19	Compra Cart Elo Drog Carrefour-sao b	0120140	- 11,32	514,90
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0121535	- 28,11	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0384840	- 10,70	476,09
15/04/19	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0022797	- 9,70	466,39
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0151687	- 23,92	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0385233	- 6,15	
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0500156	- 12,45	
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0500162	- 29,39	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0609176	- 5,90	
	Compra Cart Elo Lojas Americanas 10	0780679	- 40,86	
	Tarifa Bancaria Saquetterminal	0683457	- 4,90	
	sq Poup Bco24h 00037247 15041737	1504499	- 50,00	

	Conta de Luz Bradesco C-eletropaulo Metrop.	6975052		- 134,46	158,36
16/04/19	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0385340		- 7,80	150,56
	Compra Cart Elo Habib s Rudge Ramos	0438043		- 39,60	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0845976		- 70,00	40,96
17/04/19	Compra Cart Elo mc Donalds Dmc	0500075		- 19,90	21,06
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0501038		- 8,47	12,59
18/04/19	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575313	968,68		981,27
	Pagto Cobranca Recovery 2a	0000006		- 61,87	
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0001177		- 15,95	
	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0012544		- 8,30	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0385583		- 4,50	890,65
22/04/19	Rendimentos Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	2003715	0,07		890,72
	Compra Cart Elo Coop 17	0001105		- 70,34	
	Compra Cart Elo For Ward Calcados	0198250		- 58,00	
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0221325		- 22,11	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0386030		- 5,25	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0386174		- 5,00	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0848035		- 100,00	
	Est Rendiment * Poup Facil-depos a Partir 4/5/12	0004135		- 0,02	
	Ted d Hbank* Dest. Jefferson Nunes Fern	9390769		- 150,00	
	Pague Facil Recarga Pre Pago	0040109		- 30,00	
	Doc/tedinternet Ted Eletronico	9390769		- 10,15	439,85
23/04/19	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0009044		- 4,20	435,65
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0386196		- 8,90	
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0500834		- 8,47	418,28
24/04/19	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0386304		- 9,80	408,48

	Compra Cart Elo Principe Apg	0902622	- 60,00	
	Compra Cart Elo Panificadora Lumem	0964961	- 27,80	
	Compra Cart Elo Assistec Assistencia	0996884	- 12,00	
	Doc-e Poupanca Dest.pietra Gomes da Silva Santo	3479817	- 100,00	
	Doc/tedinternet Doc Eletronico	3479817	- 10,15	198,53
25/04/19	Compra Cart Elo Felipe Shinji Taba p	0010060	- 4,20	194,33
	Compra Cart Elo Coop Loja 19	0500803	- 10,75	183,58
26/04/19	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0261512	- 14,36	169,22
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0386498	- 7,25	161,97
29/04/19	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0271759	- 34,95	127,02
	Compra Cart Elo Coop 17	0501173	- 3,29	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0662252	- 60,00	
	Compra Cart Elo Pizzaria Della Notte	0745538	- 19,99	
	Compra Cart Elo Lojas Americanas 10	0793671	- 25,97	17,77
02/05/19	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0387178	- 10,70	7,07
03/05/19	Transf Contas Rogwin Industria e Comercio de b	2575116	1.254,08	1.261,15
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0031581	- 29,98	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0387285	- 10,70	
	Compra Cart Elo Principe Apg	0664302	- 114,72	
	Ted d Hbank* Dest. Jefferson Nunes Fern	2848386	- 150,00	
	Doc/tedinternet Ted Eletronico	2848386	- 10,15	945,60
06/05/19	Compra Cart Elo Coop 17	0000557	- 42,29	903,31
	Compra Cart Elo Carrefour 35 Sbc-s b	0061609	- 11,45	
	Compra Cart Elo Chris Paes e Doces	0387631	- 8,84	883,02
	Total		7.519,69	- 6.638,95
				883,02

Os dados acima têm como base 17/05/2019 às 17h22 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)
16/05/19	Bloqueio-ordem Judicial	0160519		- 290,68
Total			0,00	- 290,68

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jefferson Nunes Fernandes

Loc. Nasc. St. Paulo Est. SP Data 06/02/86

Filiação Jose Antonio Fernandes e
Carla Nunes Fernandes

Doc. N° 9.28.829.847-0

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 04/12/03 DRT SP



Clotilde Ferreira da Silva
Assinatura do Funcionário

Emissor do CTR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 026869 Série 00305-SP



Jefferson Nunes Fernandes
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador LAFORTEY IND. E COM. DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 CNPJ/MF 57.294.239/0001-82
 Rua AV. INDUSTRIAL Nº 4234
 Município STO ANDRÉ Est. SP
 Esp. do estabelecimento ARTEFATOS DE BORRACHA
 Cargo Tecnico de Treinamento PL

CBO nº
 Data admissão 05 de ABRIL de 2010

Registro nº 15809 Fls./Ficha

Remuneração especificada R\$ 2.454,01
Dois mil e quinhentos e
cinquenta e quatro reais e mil

LAFORTEY IND. COM. DE PROD. BORRACHA LTDA.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída 16 de FEVREIRO de 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
LAFORTEY
Ind. Com. Prods. Borracha Ltda

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo

CBO nº
 Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador LABORTEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 CNPJ/MF 57.484.239/0001-82
 Rua AV. INDUSTRIAL Nº 2234
 Município STO ANDRÉ Est. SP
 Esp. do estabelecimento ARTEFATOS DE BORRACHA
 Cargo Tecnico de Mecanica PL

CBO nº
 Data admissão 05 de ABRIL de 2010

Registro nº 15809 Fls./Ficha

Remuneração especificada R\$ 2.454,01

Dois mil quatrocentos e
oito reais e cinquenta e sete

LABORTEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída 16 de FEVREIRO de 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
LABORTEX
Ind. Com. Prods. Borracha Ltda
 1º 2º

CONTRATO DE TRABALHO

ROGWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS

CNPJ/CEI/CPF: 30.499.379/0001-97
 Endereço: ASSUMPTA SABATINI ROSSI, 1417-

Bairro: BATISTINI - CEP 09842-000
 Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP

Esp. Estab.: Fabricação de artefatos de borracha não esp

Cargo: ANALISTA DE ORÇAMENTO PLENO

CBO: 111510

Admissão: 14/01/2019

Registro:

Salário: R\$ 2.489,47 (dois mil quatrocentos e
oitenta e nove reais e quarenta e sete

ROGWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS EIRELI

ROGWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS

1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

TERMO DE EXPERIÊNCIA

Fica o portador desta admitido em caráter de experiência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado por mais 45 dias, havendo concordância entre as partes.

ROGWIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHAS EIRE

ROGWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIPE CAVASSUTE ARANTES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/05/2019 às 10:56 , sob o número WSBO19701474490. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009722-54.2019.8.26.0564 e código 6B82344.



Restrições Judiciais
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

LYNCOLN RAFAEL REIS APOLINARIO

TJSP

15/05/2019 • 16h 54' 34" • 09:45

Sair

Restrições

Designações



Você está em: [RENAJUD](#) > [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="350.204.128-80"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DRD5277		SP	I/PEUGEOT 307 20A FELINE	2005	2005	JEFFERSON NUNES FERNANDES	Não	
<input type="checkbox"/>	DNU2885		SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2005	2005	JEFFERSON NUNES FERNANDES	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP
70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: LYNCOLN RAFAEL REIS APOLINARIO****15/05/2019 - 16:55:01****Veículo/Informações RENAVAL**

Placa	DNU2885	Placa Anterior		Ano Fabricação	2005
Chassi	9BD17140B52576348	Marca/Modelo	FIAT/PALIO ELX FLEX	Ano Modelo	2005

Restrições RENAVAL

RESTRICAO_ADMINISTRATIVA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: LYNCOLN RAFAEL REIS APOLINARIO

15/05/2019 - 16:55:29

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Inclusão	CARLO MAZZA BRITTO MELFI
Órgão Judiciário	5A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
Nº do Processo	00097225420198260564

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DRD5277		SP	I/PEUGEOT 307 20A FELINE	JEFFERSON NUNES FERNANDES	Transferência

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20190515005032 **Data da Solicitação:** 15/05/2019
Data Acesso: 15/05/2019 - 17:04
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: CARLO MAZZA BRITTO MELFI
Processo: 00000000000972254 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: S.Bernardo Campo1417 - 5ª Vara Cível
Solicitante: LYNCOLN RAFAEL REIS APOLINARIO
Plantão: Não
Justificativa: Informe acerca de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
350.204.128-80	JEFFERSON NUNES FERNANDES	DIRPF	2019	
350.204.128-80	JEFFERSON NUNES FERNANDES	DIRPF	2018	

MIDAS**Módulo de Impressão de Declarações Assinadas**

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 35020412880

Data/Hora: 15/05/2019 17:03:47

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

MIDAS

Módulo de Impressão de Declarações Assinadas

Declaração: DIRPF / 2018

NI Pesquisado: 35020412880

Data/Hora: 15/05/2019 17:04:21

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.LAPOLINA segunda-feira, 27/05/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190004059334
Número do Processo:	0009722-54.2019.8.26.0564
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2044 - 5ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlo Mazza Britto Melfi (Protocolizado por Lyncoln Rafael Reis Apolinario)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	350.204.128-80 - JEFFERSON NUNES FERNANDES [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 303,15] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 17:13	Bloq. Valor	Carlo Mazza Britto Melfi	31.652,74	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 290,68	290,68	15/05/2019 20:22
20/05/2019 10:39	Desb. Valor	Carlo Mazza Britto Melfi	290,68	(01) Cumprida integralmente. 290,68	0,00	20/05/2019 20:29
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 17:13	Bloq. Valor	Carlo Mazza	31.652,74	(03) Cumprida parcialmente por	12,47	16/05/2019 05:57

		Britto Melfi		insuficiência de saldo. 12,47		
20/05/2019 10:39	Desb. Valor	Carlo Mazza Britto Melfi	12,47	(01) Cumprida integralmente. 12,47	0,00	21/05/2019 06:02
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 17:13	Bloq. Valor	Carlo Mazza Britto Melfi	31.652,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/05/2019 18:57
Nenhuma ação disponível						
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
15/05/2019 17:13	Bloq. Valor	Carlo Mazza Britto Melfi	31.652,74	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	16/05/2019 20:33
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
---	-----------------------------

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0206/2019, foi disponibilizado na página 1251/1260 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por meio do convênio Renajud proceda-se à pesquisa de veículos de titularidade do(s) executado(s) JEFFERSON NUNES FERNANDES, bem como a consulta às últimas declarações de bens e rendimentos por meio do convênio Infojud, juntando-se os respectivos extratos e atentando-se para o Provimento CG nº 21/2018. Defiro o bloqueio de valores do(s) executado(s) no valor R\$ 31.652,74, via "on line" nos termos do convenio Bacenjud. Junte-se os extratos da pesquisa. Aguarde-se o resultado da pesquisa pelo prazo de cinco dias. Havendo valores bloqueados (vide extrato), será automaticamente efetuada a transferência para conta judicial. Fica dispensada a lavratura do termo de penhora, nos termos do Comunicado SPI nº 19/2011, com fulcro no art. 837 do CPC. Caso o valor bloqueado não atinja ao menos o valor das custas processuais, este será automaticamente desbloqueado. No mais, consigno que é possível à parte verificar nas declarações de bens e rendimentos obtidas junto à Receita Federal, os bens de propriedade do devedor sendo que eventual consulta junto à ARISP, poderá ser efetuada pelo exequente, sem a intervenção deste juízo. Atente o exequente quanto ao recolhimento das taxas, se o caso, para a realização das consultas (código 434-1- nos termos do Provimento nº 2462/2017 do CSM). Realizadas as pesquisas solicitadas, restando infrutífera a busca de bens, encaminhem-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 921, III do CPC. Nova pesquisa Bacenjud somente será realizada após decorridos dois anos, contados da data do arquivamento dos autos. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 30 de maio de 2019.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CASABONA & MONTEIRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Beneti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

PASTA CASABONA:
CÓDIGO: C-82

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Processo nº 0009722-54.2019.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRA por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., **EXPOR E REQUERER** o que segue:

A exequente foi intimada a tomar ciência do retorno das pesquisas de bens via RENAJUD, BACENJUD e INFOJUD, sendo que a pesquisa INFOJUD retornou negativa por ausência

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP
Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

ADVOGADOS ASSOCIADOS

de declaração de imposto de renda, tendo as pesquisas de bens via RENAJUD e INFOJUD retornado positiva.

A pesquisa BACENJUD retornou com a penhora do valor de R\$ 290,68, o qual em que pese não ser suficiente para saldar o débito, é um valor considerável devendo ser transferido para conta judicial com posterior levantamento por parte da exequente.

A pesquisa de bem via RENAJUD retornou positiva com a localização de um veículo sem restrição, qual seja, Peugeot 307, 2.0, Feline, Ano/Modelo 2005.

Sendo assim, para evitar a lapidação do patrimônio e garantir a satisfação da execução, necessário que referido veículo seja penhorado via RENAJUD ou expedição de ofício ao DETRAN, assim como inserida a restrição de circulação do veículo para que o executado não proceda com a venda do bem e a exequente fique sem poder reaver seu crédito.

Desta forma, a fim de dar andamento ao feito, REQUER o que segue:

A - Permanência da penhora de valores via BACENJUD, com transferência do valor para conta judicial.

B - Seja realizada a penhora do veículo PEUGEOT 307, 2.0, FELINE, ANO/MODELO 2005, PLACA DRD5277, bem como seja gravada a restrição de circulação com posterior avaliação para alienação.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP Nº 246.320

CARLOS EDUARDO BENETI
OAB/SP Nº 368.463

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza

CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP

Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Dr. Carlo Mazza Britto Melfi.

P. 161: Nada a apreciar, porquanto, conforme detalhamento de p. 185/186, o valor localizado foi desbloqueado por ser ínfimo em relação ao valor devido.

P. 188/189: Recolhidas as diligências do oficial de justiça, bem assim, informada a localização do bem, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo de placas DRD-5277, já tendo sido bloqueado quanto à transferência, conforme comprovante de p. 180/181.

Int.

São Bernardo do Campo, 18 de junho de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0245/2019, foi disponibilizado na página 1370/1385 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "P. 161: Nada a apreciar, porquanto, conforme detalhamento de p. 185/186, o valor localizado foi desbloqueado por ser ínfimo em relação ao valor devido. P. 188/189: Recolhidas as diligências do oficial de justiça, bem assim, informada a localização do bem, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo de placas DRD-5277, já tendo sido bloqueado quanto à transferência, conforme comprovante de p. 180/181. Int."

São Bernardo do Campo, 25 de junho de 2019.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CASABONA & MONTEIRO**ADVOGADOS ASSOCIADOS****MARCIAL BARRETO CASABONA**
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO*Aline Thomaz Alvarenga Rota*
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Beneti
*Claudia Rejane da Silva Mazario**Claudia Regina Di Pietro*
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
*Luciano Oscar de Carvalho**Mariana Moretti Oliveira*
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
*Vanessa Ferrarezi Tayar***PASTA CASABONA:**
CÓDIGO: C-82**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP****Processo nº 0009722-54.2019.8.26.0564**

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRA por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., **REQUERER** a juntada de custas para condução do Oficial de Justiça.

Outrossim, **INFORMAR** que o endereço a ser diligenciado é o mesmo constante no mandado de folhas 99/102, Rua José patricio, 49, Anchieta, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09601-010.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de julho de 2019.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP Nº 246.320**CARLOS EDUARDO BENETI**
OAB/SP Nº 368.463**www.casabonaemonteiro.com.br**

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP

Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.022000 00030.121172 1 79510000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5969-2 / 950001-4	Data Emissão	10/07/2019	Vencimento	15/07/2019
Endereço do Beneficiário	R VINTE ETRES DEMAIO 107 FORUM SAO BERNARDO DO CAMPO - ANCHIETA - SAO BERNARDO DO CAMPO			CPF/CNPJ	966600001/0001-93		
Pagador	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Nosso Número	30650220000030121	Número Documento	30121	Valor do documento	79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** Número do Depósito: **30121**
 Nome do Autor: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Nome do Réu: **JEFFERSON NUNES FERNANDES** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO** Ano Processo: **2019**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.022000 00030.121172 1 79510000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5969-2 / 950001-4	Data Emissão	10/07/2019	Vencimento	15/07/2019
Endereço do Beneficiário	R VINTE ETRES DEMAIO 107 FORUM SAO BERNARDO DO CAMPO - ANCHIETA - SAO BERNARDO DO CAMPO			CPF/CNPJ	966600001/0001-93		
Pagador	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Nosso Número	30650220000030121	Número Documento	30121	Valor do documento	79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** Número do Depósito: **30121**
 Nome do Autor: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Nome do Réu: **JEFFERSON NUNES FERNANDES** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO** Ano Processo: **2019**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.022000 00030.121172 1 79510000007959

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5969-2 / 950001-4	Data Emissão	10/07/2019	Vencimento	15/07/2019
Endereço do Beneficiário	R VINTE ETRES DEMAIO 107 FORUM SAO BERNARDO DO CAMPO - ANCHIETA - SAO BERNARDO DO CAMPO			CPF/CNPJ	966600001/0001-93		
Pagador	STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	Nosso Número	30650220000030121	Número Documento	30121	Valor do documento	79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** Número do Depósito: **30121**
 Nome do Autor: **STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA** Vara Judicial: **5 - VARA CIVEL** Número do Processo: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Nome do Réu: **JEFFERSON NUNES FERNANDES** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO** Ano Processo: **2019**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.022000 00030.121172 1 79510000007959

Local de pagamento				Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				15/07/2019	
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário	
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5969-2 / 950001-4	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
10/07/2019	30121			10/07/2019	30650220000030121
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				79,59	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto / Abatimento	
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d Brasil.					
				(-) Outras deduções	
				(+) Mora / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
				79,59	

Pagador
 STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CPF/CNPJ: 06.185.378/0001-93
 AVENIDA GOIAS ATE 1770/1771- LADO IMPAR 383, SANTO ANTONIO
 SAO CAETANO DO SUL -SP CEP:09521-310

Sacador/Avalista

Código de baixa
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Conta 114 696
Corden

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIAL BARRETO CASABONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/07/2019 às 17:09, sob o número WSBO197020600079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009722-54.2019.8.26.0564 e código 704A71E.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:49:50
030300303 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CASABONA E M A ASSOCIADOS
AGENCIA: 0303-4 CONTA: 3.304-9

BANCO DO BRASIL

00190000090306502200000030121172179510000007959

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 06.185.378/0001-93

NR. DOCUMENTO 71.012
NOSSO NUMERO 30650220000030121
CONVENIO 03065022
DATA DE VENCIMENTO 15/07/2019
DATA DO PAGAMENTO 10/07/2019
VALOR DO DOCUMENTO 79,59
VALOR COBRADO 79,59

NR. AUTENTICACAO 3.7DD.249.2E2.B0C.30B

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO

10/07/2019 15:49:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2028622 JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital n°: **0009722-54.2019.8.26.0564 (N° Ordem 2017/000438)**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda.**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**
 Oficial de Justiça:
 Mandado n°: **564.2019/061656-9**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, Dr(a). Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo **I/PEUGEOT 307 20A FELINE; PLACA DRD5277**, bem de propriedade do executado, **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, CPF 350.204.128-80, RG 28.829.847-0, com endereço à Rua Jose Patricio, 49, Anchieta, CEP 09601-010, São Bernardo do Campo - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2019. Helio Pimentel, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA N°: 30121

Valor: R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Marcial Barreto Casabona e Jose de Paula Monteiro Neto

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

56420190616569



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 0009722-54.2019.8.26.0564 (Nº Ordem 2017/000438)
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços
 Exequente: Strong Consultoria Educacional Ltda.
 Executado: Jefferson Nunes Fernandes
 Oficial de Justiça:
 Mandado nº: 564.2019/061656-9

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, Dr(a). Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo **IPEUGEOT 307 20A FELINE; PLACA DRD5277**, bem de propriedade do executado, **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, CPF 350.204.128-80, RG 28.829.847-0, com endereço à Rua Jose Patricio, 49, Anchieta, CEP 09601-010, São Bernardo do Campo - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, caput e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2019. Helio Pimentel, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA Nº: 30121

Valor: R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Marcial Barreto Casabona e Jose de Paula Monteiro Neto

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena: detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331)
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º. Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



31/10

AUTO DE Penhora, Depósito e Avaliação

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dozenove nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, comparecemos nós Oficiais de Justiça infra-assinados, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e respectivo cartório, nos

autos da ação de Cumprimento de Sentença, Proc. nº 0009722-54.2019.8.26.0564,

a requerimento de Strong Consit. Educacional Ltda contra

Jefferson Nunes Fernandes depois de

preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder à penhora do
veículo I/ Peugeot 307-20A Felice, placa DRD-5277,
cor preta, 4 portas, ano de fabricação/modelo 2005/2005,
gasolina, chassi 8AD3CRFN25G311560, em bom estado
de uso e conservação, com um amassado no
parafuso dianteiro esquerdo. Avaliação: R\$ 14.500,00
quatorze mil e quinhentos reais.

Logo após, passei a fazer o depósito em mãos do executado
Jefferson Nunes Fernandes, o qual foi intimado a não abrir
mão do bem em seu poder depositado, sem a ordem expressa deste
juízo. De tudo bem ciente ficou.

Oficial de Justiça Almeida
 Depositário Jefferson Nunes Fernandes

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **CELIA MATSUMORI DE LIMA (17277)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2019/061656-9 dirigi-me ao endereço: Rua José Patrício, 49 - Anchieta, e aí sendo, procedi à penhora do veículo indicado, conforme auto em anexo. Certifico que após, intimei o executado Jefferson Nunes Fernandes da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2019.

Número de Cotas: 1 cota= R\$ 79,59
 Depositado= R\$ 79,59 – guia 030.121

AUTO DE Penhora, Depósito e Avaliação

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, comparecemos nós Oficiais de Justiça infra-assinados, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e respectivo cartório, nos

autos da ação de Cumprimento de Sentença, Proc. nº 0009722-54.2019.8.26.0564

a requerimento de Strong Consit. Educacional Ltda contra

Jefferson Nunes Fernandes depois de

preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder à penhora do veículo I/ Peugeot 307-20A Felice, placa DRD-5277, cor preta, 4 portas, ano de fabricação/modelo 2005/2005, gasolina, chassi 8AD3CRFN25G311560, em bom estado de uso e conservação, com um amassado no para-choque dianteiro esquerdo. Avaliação: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Logo após, passei a fazer o depósito em mãos do executado Jefferson Nunes Fernandes, o qual foi intimado a não abrir mão do bem em seu poder depositado, sob a ordem expressa deste juízo. De tudo bem ciente ficou.

Oficial de Justiça Almeida
 Depositário Jefferson Nunes Fernandes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELIX DE MORAIS TITICO, liberado nos autos em 15/01/2020 às 10:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009722-54.2019.8.26.0564 e código 813093B.

CERTIDÃO

Autos: 1005991-04.2017.8.26.0564
Classe: Monitória

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

incorreção.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2020.

John Leini Funo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência do auto de penhora/avaliação de fls. 199.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2020.

Eu, ____, John Leini Funo, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2020, foi disponibilizado na página 1393/1407 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Ciência do auto de penhora/avaliação de fls. 199."

São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2020.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CASABONA & MONTEIRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Beneti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

PASTA CASABONA: 113818
CÓDIGO: C-82

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

Processo nº 0009722-54.2019.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRA por seu advogado que esta subscreve, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., **EXPOR E REQUER** o que segue.

A Exequente foi intimada a se manifestar sobre o auto de penhora e avaliação de folhas 199, o qual avaliou o veículo penhorado no valor de R\$ 14.500,00, sendo necessário

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP

Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

ADVOGADOS ASSOCIADOS

que seja agora deferida e designada dia e hora para realização de hasta pública do veículo penhorado.

Desta forma, REQUER seja deferida e designada data para realização de hasta pública para alienação do bem penhorado nestes autos.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 05 de março de 2020.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP Nº 246.320

CARLOS EDUARDO BENETI
OAB/SP Nº 368.463



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 2845-9554 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0009722-54.2019.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Strong Consultoria Educacional Ltda. e outro**
 Executado: **Jefferson Nunes Fernandes**

Juiz de Direito: Carlo Mazza Britto Melfi

Nos termos da Resolução CSM nº 1625/2009, nomeio para a realização de hasta pública o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica “Leilão Judicial Eletrônico”, a empresa Lance Judicial, representada por Adriano Piovesan Fonte – OAB/SP 306383, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009), telefone (13) 3384.8000, para realizar a alienação eletrônica do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) www.Lancejudicial.com.br a intimação do gestor credenciado (via e-mail - contato@lancejudicial.com.br).

Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum) o cálculo atualizado do débito que será considerado para todos os fins de direito – notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o leiloeiro nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (artigo 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Nos termos do artigo 26 do Provimento CSM 1625/09, compete ao gestor a publicação do edital de hasta pública, em jornal de grande circulação, respeitando-se os requisitos do artigo 886, 887 e §§ e 889, I, do CPC. Nos termos do art. 891, do CPC, não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
5ª VARA CÍVEL
 Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Vila Tereza
 CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
 Telefone: (11) 2845-9554 - E-mail: saobernardo5cv@tjsp.jus.br

será aceito lance por preço vil. **O bem não poderá ser alienado por preço inferior a 65% do valor obtido na avaliação.** Cabe ao interessado a prévia leitura do disposto no Provimento CSM nº 1625/2009 devendo, por sua conta, tomar conhecimento das condições do bem e eventuais gravames sobre ele incidentes. Cabe ainda observar o disposto no Provimento CSM 1668/2009 disponibilizado no DJE de 02.09.2009.

Deverão ser observados os termos do Livro II, Parte Especial, Título II, Seção IV, Subseção II, do Código de Processo Civil.

Intime a Serventia, se houver, o credor hipotecário/fiduciário acerca das praças designadas.

Deverá ficar consignado no edital do leilão eletrônico que, consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Leilão Judicial Eletrônico – Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados e vistoriar o(s) bem(ns) penhorado (s), cabendo ao(s) responsável(eis) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado, inclusive, apoio policial, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-los no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

O leiloeiro deverá promover a regular intimação de todos os interessados.

Int.

São Bernardo do Campo, 26 de março de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0204/2020, foi disponibilizado na página 1313 a 132 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcial Barreto Casabona (OAB 26364/SP)
Jose de Paula Monteiro Neto (OAB 29443/SP)
Felipe Cavassute Arantes (OAB 374437/SP)

Teor do ato: "Nos termos da Resolução CSM nº 1625/2009, nomeio para a realização de hasta pública o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica "Leilão Judicial Eletrônico", a empresa Lance Judicial, representada por Adriano Piovesan Fonte - OAB/SP 306383, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009), telefone (13) 3384.8000, para realizar a alienação eletrônica do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) www.Lancejudicial.com.br a intimação do gestor credenciado (via e-mail - contato@lancejudicial.com.br). Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor (e não no fórum) o cálculo atualizado do débito que será considerado para todos os fins de direito notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o leiloeiro nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (artigo 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Nos termos do artigo 26 do Provimento CSM 1625/09, compete ao gestor a publicação do edital de hasta pública, em jornal de grande circulação, respeitando-se os requisitos do artigo 886, 887 e §§ e 889, I, do CPC. Nos termos do art. 891, do CPC, não será aceito lance por preço vil. O bem não poderá ser alienado por preço inferior a 65% do valor obtido na avaliação. Cabe ao interessado a prévia leitura do disposto no Provimento CSM nº 1625/2009 devendo, por sua conta, tomar conhecimento das condições do bem e eventuais gravames sobre ele incidentes. Cabe ainda observar o disposto no Provimento CSM 1668/2009 disponibilizado no DJE de 02.09.2009. Deverão ser observados os termos do Livro II, Parte Especial, Título II, Seção IV, Subseção II, do Código de Processo Civil. Intime a Serventia, se houver, o credor hipotecário/fiduciário acerca das praças designadas. Deverá ficar consignado no edital do leilão eletrônico que, consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Leilão Judicial Eletrônico Gestor Judicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados e vistoriar o(s) bem(ns) penhorado (s), cabendo ao(s) responsável(eis) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado, inclusive, apoio policial, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-los no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram, em caso de bem imóvel poderá ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. O leiloeiro deverá promover a regular intimação de todos os interessados. Int."

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2020.

Rita de Cássia Teixeira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Nomeação para Leilão Judicial no Processo N° 0009722-54.2019.8.26.0564

FELIX DE MORAIS TITICO <ftitico@tjsp.jus.br>

Qua, 08/04/2020 11:03

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Bom Dia!

Considerando a decisão proferida por este Juízo no processo acima fica V.S. intimado a manifestar-se nos termos do despacho de fls 205/206, a seguir: **"Nos termos da Resolução CSM nº 1625/2009, nomeio para a realização de hasta pública o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica Leilão Judicial Eletrônico a empresa Lance Judicial, representada por Adriano Piovesan Fonte OAB/SP 306383, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento (CSM 1625/2009), telefone (13) 3384.8000, para realizar a alienação eletrônica do bem penhorado nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (internet) www.Lancejudicial.com.br a intimação do gestor credenciado (via e-mail - contato@lancejudicial.com.br)..."**

Att.

**FELIX DE MORAIS TITICO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

5º Ofício Cível

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Sala 208 - Anchieta - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09606-000

Tel: (11) 4330-1011 - Ramal 305

E-mail: ftitico@tjsp.jus.br

CASABONA & MONTEIRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MARCIAL BARRETO CASABONA
JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

Aline Thomaz Alvarenga Rota
Ana Claudia Romano Casabona
Andrea Costa Duduch
Audrey Cristina M. dos Santos Meucci
Carla Cristina Ribeiro
Carlos Eduardo Beneti
Claudia Rejane da Silva Mazario

Claudia Regina Di Pietro
Dirce Sant'anna Ferreira
Ednalva Leopoldino Galamba
Elisa Melo Pereira Espires Miguel
Euna Santos Fernandes
Lea Fernanda Gamba Mathias
Luciano Oscar de Carvalho

Mariana Moretti Oliveira
Maria Clarice Santos de Almeida
Renata Albieri
Silvana Elaine Borsandi Nakatani
Silvio Ricardo de Souza
Soraya Paneque
Vanessa Ferrarezi Tayar

PASTA CASABONA: 113818
CÓDIGO: C-82

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

Processo nº 0009722-54.2019.8.26.0564

STRONG CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. E OUTRA por seu advogado que esta subscreve, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **JEFFERSON NUNES FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., **REQUER** a juntada de comprovante de envio de planilha de débito para o leiloeiro.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

LUCIANO OSCAR DE CARVALHO
OAB/SP Nº 246.320

CARLOS EDUARDO BENETI
OAB/SP Nº 368.463

www.casabonaemonteiro.com.br

Rua Maestro Chiaffarelli 31, Jardim Paulista – CEP: 01432-030 – São Paulo – SP

Tel.: 3028-3800 | E-mail: contato@cm.adv.br

Carlos Beneti

De: Carlos Beneti <carlos.beneti@cm.adv.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de abril de 2020 15:52
Para: 'contato@lancejudicial.com.br'
Cc: 'Luciano Carvalho' (lcarvalho@cm.adv.br)
Assunto: Nomeação para Leilão - Planilha de débito - Cumprimento de Sentença - Processo: 0009722-54.2019.8.26.0564 - 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP
Anexos: 0009722-54.2019.8.26.0564-1.pdf; Planilha de débitos judiciais - Jefferson.pdf

Prezados Srs. da Lance Judicial, boa tarde.

Somos advogados das exequentes nos autos da ação nº 0009722-54.2019.8.26.0564, cumprimento de sentença em trâmite perante a 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo – SP.

Conforme decisão anexa, houve a nomeação da empresa para realização de Leilão de veículo penhorado nos autos em questão, com determinação de envio de planilha de débito atualizada diretamente para vocês.

Por tal motivo, em que pese ainda não ter ocorrido manifestação nos autos, estamos enviando a planilha de débito atualizada.

Caso seja necessário, quando da realização do leilão, enviaremos nova planilha.

CASABONA & MONTEIRO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inovação em soluções jurídicas desde 1990

Carlos Eduardo Beneti

Advogado

carlos.beneti@cm.adv.br

casabonaemonteiro.com.br

R: Maestro Chiaffarelli, 31 - Jardim Paulista
São Paulo – SP - CEP: 01432-030

Tel: (11) 3028.3881

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso você não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradeço a sua cooperação.”